

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA E DE EDUCAÇÃO DO CAMPO:**

**ANÁLISE DA IMPLMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE  
ACESSO AO EMPREGO E ENSINO PROFISSIONAL –  
PRONATEC, NA MODALIDADE PRONATEC CAMPO**

**THIAGO LOPES CANTALICE**

**BRASÍLIA-DF  
2017**



**THIAGO LOPES CANTALICE**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA E DE EDUCAÇÃO DO CAMPO:**

**ANÁLISE DA IMPLMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE  
ACESSO AO EMPREGO E ENSINO PROFISSIONAL –  
PRONATEC, NA MODALIDADE PRONATEC CAMPO**

Trabalho de Conclusão de Curso,  
apresentado à Universidade de Brasília, como  
parte das exigências para a obtenção do título  
de licenciado em pedagogia.

Orientadora: professora Dra. Nara Maria  
Pimentel

**BRASÍLIA-DF  
2017**

THIAGO LOPES CANTALICE

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA E DE EDUCAÇÃO DO CAMPO:**

ANÁLISE DA IMPLMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO  
EMPREGO E ENSINO PROFISSIONAL – PRONATEC, NA MODALIDADE  
PRONATEC CAMPO

Trabalho de Conclusão de Curso,  
apresentado à Universidade de Brasília,  
como parte das exigências para a  
obtenção do título de licenciado em  
pedagogia.

Local, 24 de agosto de 2017.

BANCA EXAMINADORA

---

Profa. Dra. Nara Maria Pimentel  
FE/UnB

---

Profa. Dra. Danielle Xabregas Pamplona Nogueira  
FE/UnB

---

Profa. Dra. Liliane Campos Machado  
FE/UnB

## Resumo

O desenvolvimento histórico da Educação no Brasil é marcado pela dicotomia educacional que determinou a destinação da Educação Profissional e Tecnológica para a formação rápida dos pobres para o mercado de trabalho, papel que vem sendo ressignificado pelo governo federal nos últimos anos. Em paralelo, no espaço rural brasileiro, se fortaleciam os movimentos sociais do campo, e a luta por uma educação que não fosse apenas localizada no campo, mas realizada com o protagonismo do sujeito do campo, o que caracterizou a chamada Educação do Campo. Estas duas histórias se cruzam na constituição do Programa Nacional de Educação do Campo –PRONACAMPO, que por interface com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, implementou o Pronatec Campo com o objetivo de promover espaços de qualificação profissional e técnica para agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais. Neste trabalho de conclusão do curso de Pedagogia foram coletados e analisados os dados quantitativos das diferentes fases de execução do Pronatec Campo, durante o ano de 2013 a 2016, sob a perspectiva de um graduando do curso de pedagogia que teve a oportunidade de acompanhar, como servidor público, o desenvolvimento do projeto, no âmbito de sua Coordenação Nacional. Como resultado da pesquisa expõem-se uma análise da implementação do programa de acordo com seus anos de desenvolvimento, apontando os fatores que contribuíram para isso.

**Palavras-Chave:** Educação Profissional e Tecnológica; Educação do Campo; História da Educação; Políticas Públicas; Agricultura Familiar; Pronatec; e Pronatec Campo.

## Sumário

Introdução.....	15
1. História da Educação Profissional no Brasil .....	18
<b>1.1. Brasil Colônia</b> .....	19
<b>1.2. Brasil Império</b> .....	20
<b>1.3. Brasil República</b> .....	21
1.3.1. Primeira República (1889-1930).....	21
1.3.2. Era Vargas (1930-1945).....	23
1.3.3. Estado Novo (1937-1945).....	24
1.3.4. República Liberal (1945–1964).....	27
1.3.5. Ditadura Militar (1964 – 1985).....	30
1.3.6. Constituição de 1988.....	32
1.3.7. Governo do Partido dos Trabalhadores (PT).....	37
1.3.8. Governo Michel Temer (2016...).....	47
<b>1.4. Conclusão</b> .....	49
2. História da Educação do Campo .....	51
<b>2.1. Contextualização Sócio Histórica</b> .....	51
<b>2.2. Educação apenas rural</b> .....	53
<b>2.3. A necessidade de uma nova educação para o rural</b> .....	53
<b>2.4. A Educação do Campo</b> .....	55
<b>2.5. Conclusão</b> .....	68
3. Instrumentos normativos e arranjos institucionais do Pronatec Campo .....	70
<b>3.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB</b> .....	70
<b>3.2. Decreto 5.154/2004</b> .....	72
<b>3.3. Política de Educação do Campo</b> .....	73
<b>3.4. Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO</b> .....	74
<b>3.5. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec</b> .....	76
3.5.1. Bolsa-Formação .....	77
3.5.2. Atores envolvidos.....	79
3.5.3. Organização dos cursos.....	84
3.5.4. Jogando o jogo– processo de pactuação de vagas entre parceiros demandantes e ofertantes	85
<b>3.6. Pronatec Campo</b> .....	87
3.6.1. Público beneficiário da Políticas de Educação do Campo, em especial o Pronatec Campo	89

3.6.2. Arranjo Institucional.....	89
4. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONATEC CAMPO, NO ÂMBITO DO PARCEIRO DEMANDANTE SEAD (ANTIGO MDA).....	95
<b>4.1. Análises quantitativas .....</b>	<b>96</b>
4.1.2. Quanto ao número de vagas por Unidades federativas e suas taxas de vagas homologadas, matrículas e conclusões de curso .....	96
4.1.3. Evolução por fase de execução .....	101
4.1.4. Vagas do MDI homologadas pelo MEC .....	101
4.1.5. Taxa de Matrículas .....	102
4.1.6. Diplomação potencial por matrícula e suas possibilidades .....	103
<b>4.2. Limitações e Gargalos da Gestão Operacional.....</b>	<b>104</b>
<b>4.3. Conclusão.....</b>	<b>116</b>
Considerações Finais .....	119
Referências.....	123
Anexos.....	131

## **Lista de Tabelas**

Tabela 1: Conteúdos e políticas relacionadas aos eixos estratégicos do Pronacampo.

Tabela 2: Número de vagas do Pronatec Campo por Unidade da Federação, taxas de matrícula em vagas homologadas e taxa de potencial de conclusão de 2013 a 2016.



## **Lista de Gráficos**

Gráfico 1 - Relação de número de vagas do Pronatec Campo homologadas, pré-matriculadas, matriculadas e concluinte ou cursando de 2013 a 2016.

Gráfico 2- Taxa de matrículas em vagas homologadas no período de 2013 a 2016.

Gráfico 3: Taxas de diplomação potencial por matrícula dos anos de 2013 a 2016.

## **Lista de Figuras**

Figura 1 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Figura 2 - municípios atendidos com instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

## **Lista de Anexos**

Anexo I: Primeira Cartilha do Pronatec Campo elaborada pelo MDA

Anexo II: Minuta de Regimento Interno do Comitê Estadual Pronatec Campo

Anexo III: Tabela com os números de vagas do Pronatec Campo, de 2013 a 2016, para todas as suas fases de execução

## **Lista de abreviaturas e siglas**

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

BNCC – Base Nacional Comum Curricular

CEB/CNE - Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação

CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica

CFE – Conselho Federal de Educação

CNBB – Conferência Nacional Dos Bispos do Brasil

CNEC – Conferência Nacional por uma Educação do Campo

EAD – Educação a Distância

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EPCT – Educação Profissional, Científica e Tecnológica

FIC – curso de Formação Inicial e Continuada

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

GPT – Grupo Permanente de Trabalho

IFs - Institutos Federais- Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

LDB ou LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDI – Mapa de Demanda Identificada

MEC – Ministério da Educação

MEPF - Ministério Extraordinário de Política Fundiária

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

PAR - Plano de Ações Articuladas

PAR - Plano de Ações Articuladas

PARFOR/CAPES - Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNE – Plano Nacional da Educação

PNLD - Programa Nacional do Livro Didático

PPP – Projeto Político-Pedagógico

Procampo - Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo

PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos

PROEP – Programa de Expansão da Educação Profissional

ProInfo - Programa Nacional de Tecnologia Educacional

Projovem - Programa Nacional de Inclusão de Jovens

PRONACAMPO - Programa Nacional de Educação do Campo

SEAD – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil – Presidência da República

SECAD - Secretariade Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Sesu - Secretaria de Educação Superior

SETEC/MEC – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC

Sistec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica

SNA – Sistema Nacional de Aprendizagem

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

## Introdução

Segundo o censo demográfico do IBGE, em 1960, o espaço rural tinha uma população de 38,98 milhões de pessoas, enquanto o urbano compunha um pouco mais 32 milhões, representando em termos percentuais 54,92% no campo e 45,08 % nas cidades. Enquanto em 2010 esta situação era invertida, o campo aparecia com uma população de 29,83 milhões e as cidades com 160,92 milhões de pessoas, 15,64% no campo e 84,36%, nas cidades, respectivamente<sup>1</sup>.

Década a década a população do campo diminuiu, ao mesmo passo em que aumentava a necessidade de produzir mais alimentos e de forma saudável, para garantir a segurança alimentar e nutricional de toda a população. Desta forma, o conhecimento para melhorar a produção e a produtividade, bem como a renda e as condições de vida para o segmento da agricultura familiar tornaram-se imperativas.

Por isso, no âmbito do Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO, desenvolve-se, no seu eixo III, o objetivo de promover a “inclusão social de jovens e trabalhadores do campo por meio da ampliação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e da oferta de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores de acordo com os arranjos produtivos rurais de cada região” (Brasil, 2013, p. 13).

Por meio da interface com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, mediante a parceria entre o Ministério da Educação – MEC e o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, implementou-se a modalidade Pronatec Campo, a fim de promover o acesso à educação profissional e tecnológica aos jovens e trabalhadores do campo, disponibilizando vagas nos cursos técnicos e de formação inicial e continuada.

Considerando os processos de pactuação de demanda e oferta de vagas do Pronatec Campo, durante os anos de 2013 a 2016, tendo como foco sua gestão operacional, em particular no âmbito de sua Coordenação Nacional, foi desenvolvido este trabalho de conclusão de curso de Pedagogia com o objetivo de analisar a eficácia de

---

<sup>1</sup> Dados disponíveis em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=8>>. Acesso em: 31 de julho de 2017.

implementação do Pronatec Campo. Para isso foi necessário delimitar os fatores que contribuíram para os resultados alcançados e estipular objetivos específicos capazes de balizar esta pesquisa. Sendo eles:

1. Realizar uma reflexão a respeito da história da educação profissional e tecnológica no Brasil;
2. Realizar uma reflexão a respeito da história da educação do campo no Brasil, observando as lutas sociais que a compõem e sua contradição a Educação Rural;
3. Descrever os instrumentos normativos que desenvolveram o Pronatec;
4. Compreender os instrumentos normativos e arranjos institucionais que permitiram a implementação do Pronatec Campo;
5. Realizar uma análise quantitativa dos dados de implementação do Pronatec Campo, a partir da coleta de dados oficiais do programa;
6. Realizar um mapeamento e análise crítica dos principais gargalos e limitadores que o Pronatec teve em sua implementação, especificamente na modalidade Campo.

Para alcançar os objetivos apontados, foi realizada uma pesquisa tanto bibliográfica como documental, a fim de descrever a história da educação profissional e tecnológica, assim como a história da educação do campo, que têm como ponto de intersecção o Pronatec Campo. Não se afastando do objetivo central do trabalho, pretendeu-se oferecer uma contribuição para os estudos acadêmicos e profissionais a respeito destes dois ramos da educação brasileira, haja vista a escassez de material específico sobre ambos.

Por fim, foi utilizado como metodologia de Análise de Política, o “estudo do conteúdo das políticas (*study of policy content*), no qual os analistas procuram descrever e explicar a gênese e o desenvolvimento de políticas, isto é, determinar como elas surgiram, como foram implementadas e quais os seus resultados” (DAGNINO, 2002, s.n.) destacando que durante sua implementação influenciaram os resultados obtidos.

O trabalho foi desenvolvido em quatro capítulos, acrescidos desta introdução e de considerações finais. No primeiro capítulo, foi analisada a história da educação



profissional no Brasil, elencando os principais acontecimentos e suas motivações políticas, desde a época da colonização.

O segundo capítulo apresenta da Educação do Campo no Brasil, destacando a marcante luta dos movimentos e comunidades do campo por uma educação com concepção diferente de Educação Rural, contemplando o protagonismo do sujeito do campo para o processo educativo.

No terceiro capítulo, foi realizada a identificação e descrição da letra dos normativos que instituíram o Pronatec, especialmente a modalidade Pronatec Campo, de modo que o leitor possa compreender não apenas a Lei e Portaria que criam o programa e as diretrizes para sua execução, incluindo as demais normativas que nortearam sua elaboração e seu desenvolvimento e os arranjos institucionais constituídos para sua execução.

Faz-se necessária esta abordagem uma vez que representa a revisão de normas e leis representa o principal referencial teórico deste trabalho.

O quarto e último capítulo apresenta uma análise da execução do Pronatec Campo, por meio da apreciação dos dados quantitativos referentes às diferentes fases de execução do Programa e diagnóstico de fatores que impactaram o processo, partindo da ótica de um graduando de pedagogia que participou diretamente da gestão do Programa, inclusive naquilo que diz respeito ao descumprimento ou divergências de ações em relação as normas vigentes.

Cabe pontuar que este trabalho monográfico se faz importante não apenas pela constatação acerca dos limites presentes no Pronatec Campo ou sobre o que perpassa as políticas públicas que relacionam campo, educação e educação profissional, mas, principalmente, serve para incentivar pesquisas mais profundas sobre os temas, a fim de que a pedagogia se aproprie devidamente do tema aqui escolhido, uma vez que, esta pesquisa constatou que há uma deficiência acadêmica neste assunto.

## 1. História da Educação Profissional no Brasil

O estudo da História da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil caracteriza-se por baixa produção literária e contradições, principalmente quando se trata dos tempos de início da colonização, pós-descobrimento. Ghiraldelli Jr (2001) apresenta pontos de uma educação voltada para a profissionalização, com os jesuítas, no Brasil Colônia; Brandão (2002) compreende que o ensino profissional no País reporta-se ao final do século XIX, com os aprendizes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro; enquanto outros autores defendem que esta se iniciou apenas a partir da publicação do Decreto-Lei nº 7.5662, de 23 de setembro de 1909, sancionado pelo Presidente da República Nilo Peçanha, que instituiu oficialmente a educação profissional brasileira.

Apesar das contradições, parece ser unânime a compreensão de que a educação no Brasil foi pautada pela segmentação de classes sociais. Ao passo que a Educação Superior e propedêutica era voltada para os filhos da elite, aos pobres era administrada a educação profissional, a fim de formar a mão de obra necessária para o desenvolvimento econômico. Mostra desta afirmação é destacada por Brandão (2002):

Desde o momento em que surge, a educação diretamente articulada ao trabalho se estrutura como um sistema diferenciado e paralelo ao sistema de ensino regular marcado por finalidade bem específica: a preparação dos pobres, dos marginalizados e dos desvalidos da sorte para atuarem no sistema produtivo nas funções técnicas localizadas nos níveis baixo e médio da hierarquia ocupacional. Sem condições de acesso ao sistema regular de ensino, esses futuros trabalhadores seriam a clientela, por excelência, de cursos de qualificação profissional de duração e intensidade variáveis, que vão desde os cursos de aprendizagem aos cursos técnicos. (BRANDÃO, 2002, p. 125).

Cunha (2000) a respeito da gênese desta segmentação de classes que vigora até os dias atuais na educação brasileira, argumenta que:

Com efeito, numa sociedade onde o trabalho manual era destinado aos escravos (índios e africanos), essa característica “contaminava” todas as atividades que lhes eram destinadas, as que exigiam esforço físico ou a utilização das mãos. Homens livres se afastavam do trabalho manual para não deixar dúvidas quanto a sua própria condição, esforçando-se para eliminar as ambigüidades de classificação social. Aí está a base do preconceito contra o trabalho manual, inclusive e principalmente daqueles que estavam socialmente mais próximos dos escravos: mestiços e brancos pobres. (CUNHA, 2000, p. 90).

Apontadas estas ressalvas quanto às características sociais da Educação Profissional e Tecnológica no país, as quais afetam inclusive o modo como os atores a

tratam, do que, infelizmente, não cremos nos esquivar, segue uma sucinta descrição de sua história.

### **1.1. Brasil Colônia**

Segundo Ghiraldelli Jr (2001), a Educação Profissional no Brasil teve seu início no princípio da colonização portuguesa. Em 1549, o Padre Manuel da Nobrega, acompanhando o Governador Thomé de Sousa, chega ao Brasil e inicia a instrução e catequização de índios na colônia portuguesa. O autor descreve que diante da necessidade de formar outros padres para trabalhar para a Companhia de Jesus, foram criadas escolas de ordenação, que tiveram, como subproduto delas, a instrução dos filhos dos colonos brancos e mestiços.

O plano de estudos formulado por Manuel da Nobrega tinha duas etapas. Primeiro o ensino da língua portuguesa e da doutrina cristã católica, depois o ensino da música instrumental e do canto orfeônico. A partir desta segunda etapa, o estudante teria dois caminhos: finalizar os estudos na Europa ou terminá-los com o aprendizado profissional ligado à agricultura (GHIRALDELLI JR, 2001).

Pfitzner (2008) apresenta que, embora mais voltados para o ensino geral e da teoria cristã, os jesuítas também exerciam a função de ensinar aos escravos as artes dos ofícios dos trabalhos que executavam, como por exemplo, as atividades realizadas nos engenhos de açúcar.

Com as reformas educacionais implementadas pelo Marquês de Pombal, em Portugal e em suas colônias, com o objetivo de preparar a nação para o mundo moderno, os jesuítas foram expulsos do Brasil, em 1759, deixando aqui “mais de cem estabelecimentos de ensino, considerando os colégios, as residências, as missões, os seminários e as ‘escolas de ler e escrever’” (GHIRALDELLI JR, 2001). As escolas régias foram instituídas “com o propósito de tornar a educação menos cristianizada e mais voltadas para a prática profissional” (PFITZNER, 2008).

Posteriormente, com o advento da mineração, de acordo com Pfitzner (2008), as mudanças sociais e econômicas levaram ao detrimento de algumas profissões, ao mesmo

tempo em que surgia a necessidade de formação de novos profissionais, como aqueles responsáveis por cunhar as moedas, no qual os alunos ao fim de cinco anos de curso - se aprovados em prova prática - recebiam certificado reconhecido pela Coroa Portuguesa.

A vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil, em 1808, inaugurou um momento de crescimento e desenvolvimento econômico, social e cultural únicos na história das colonizações. A fim de tornar a cidade do Rio de Janeiro uma sede digna para a Coroa Portuguesa, a educação como um todo sofreu significativo progresso. Sobre este momento, “uma série de cursos, tanto profissionalizantes em nível médio como em nível superior, bem como militares, surgiram para fazer do local algo realmente parecido com uma Corte” (GHIRALDELLI JR, 2001, p. 16). Como exemplo deste fato, houve a criação da primeira escola de aprendizagem que se tem registro no Brasil, o Colégio das Fábricas, em 1809 (PFITZNER, 2008).

Ademais, a “Abertura dos Portos” declarada pela Coroa e consequente crescimento da participação do Brasil no comércio internacional aumentou a demanda por mão de obra qualificada e especializada, que conforme Pfitzner (2008), incentivou a concepção de escolas técnicas de agricultura em várias províncias, além do Curso de Cirurgia na Bahia e o Curso de Cirurgia e Anatomia no Rio de Janeiro, criados em 1808. (GHIRALDELLI JR, 2001).

## **1.2. Brasil Império**

Em 1822, Dom Pedro I proclamou a Independência do Brasil, assumindo o governo na figura de imperador. Em seguida, foi outorgada a Constituição de 1824, sobre a qual Ghiraldelli Jr (2001) aponta que continha um tópico específico a respeito da educação, inspirando a ideia de um sistema nacional de educação, no qual apresenta que o Império deveria possuir escolas primárias, ginásios e universidades.

Durante o império, observa-se a criação de escolas profissionais e do “Asilo de Meninos Desvalidos, tal qual Pfitzner (2008) relata:

Característica principal desta fase foi o estabelecimento de escolas profissionais entre 1840 e 1856 em diversas províncias, as quais ficaram sob a responsabilidade do Exército. Em 1875, fundou-se o primeiro asilo para crianças de 6 a 12 anos, o “Asilo de Meninos Desvalidos”, que possibilitava a

formação nos campos profissionais de tipografia, alfaiataria, carpintaria, marcenaria, sapataria, entalhe, tornearia, courearia, serralheria e funilaria (CUNHA, 2000). Os meninos aprendiam o ofício durante três anos e depois trabalhavam para pagar os custos da educação. A educação dos homens pobres e livres era financiada pela Igreja e pela sociedade (agricultores, comerciantes e nobres), enquanto que os jovens das classes altas seguiam os estudos propedêuticos. (PFITZNER, 2008, p. 62).

### **1.3. Brasil República**

#### **1.3.1. Primeira República (1889-1930)**

O século XX trouxe novos ventos e exigências para o Brasil. Em 1889 proclamava-se a República, instituía-se o sistema presidencialista e federativo, e um ano antes, era assinada a Lei Aurea, que aboliu a escravidão e extinguiu a legalidade do uso de mão de obra escrava.

Em meio a este contexto, notava-se uma relativa urbanização do país (GHIRALDELLI JR, 2001), embora permanecesse marcado por uma economia acentuadamente agrário-exportadora, com predominância de relações de trabalho rurais pré-capitalistas, mas que estava aos poucos iniciando sua industrialização.

Diante do desafio de integrar todos os cidadãos, o que incluía os escravos recém libertos, nesta nova sociedade, “consolidou-se a ideologia positivista, que influenciou a educação profissional sobremaneira” (PFITZNER, 2008, p. 62). A compreensão ideológica era que apenas por meio da educação se fazia possível a integração e mobilização social.

O positivismo influenciou também para a proibição do trabalho de crianças menores de 12 anos, por meio do Decreto 1.311, de 17 de janeiro de 1891, e a transformação do “Asilo de Meninos Desvalidos” em “Instituto de Educação Profissional”, como observa Pfitzner (2008).

A queda do poder moderador do imperador iniciou uma relativa descentralização de poder, o que deu maior autonomia para as unidades da federação, permitindo assim ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro<sup>2</sup>, Nilo Peçanha, - por intermédio do Decreto nº

---

<sup>2</sup> Na época os governadores de Estado eram denominados Presidentes do Estado, como no caso, Presidente do Estado do Rio de Janeiro.

787, de 11 de setembro de 1906 - criar quatro escolas profissionais naquela unidade federativa: três escolas profissionais para o ensino manufatureiro (em Campos, Petrópolis e Niterói) e uma destinada ao ensino agrícola, em Paraíba do Sul (BRASIL/MEC, 2010).

Em 1909, o mesmo Nilo Peçanha, agora Presidente da República, pelo Decreto nº 7566, de 23 de dezembro, fundou em diferentes unidades federativas sob a jurisdição do Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, dezenove “Escolas de Aprendizagem Artífices. Este decreto é o marco da criação do que posteriormente seria denominado de “Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”.

Carvalho (2014) destaca na introdução deste Decreto, a fala do Presidente na qual justifica que “ser torna necessário não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazê-los adquirir hábitos de trabalho profícuo, que os afastará da ociosidade, escola do vício e do crime...”.

As palavras de Nilo Peçanha demonstram a ótica, que até os dias atuais é possível presenciar, de uma escola para pobres que tem a função social mais ligada a uma política de segurança pública, à medida que se espera que esta afaste os jovens do vandalismo e do crime, do que uma política de educação voltada ao preparo para a cidadania, o trabalho e, inclusive, a ascensão social.

Ao mesmo tempo, é importante destacar uma visão mais crítica do papel que as escolas exerciam para a época, como aborda Cunha (2000):

Em 1909, o Brasil passava por um surto de industrialização, quando as greves de operários foram não só numerosas, como articuladas, umas categorias paralisando o trabalho em solidariedade a outras, lideradas pelas correntes anarco-sindicalistas. Neste contexto, o ensino profissional foi visto pelas classes dirigentes como um antídoto contra a “inoculação de ideias exóticas” no proletariado brasileiro pelos imigrantes estrangeiros, que constituíam boa parte do operariado. (CUNHA, 2000, p. 94)

“As escolas de aprendizes artífices tinham prédios, currículos e metodologia didática próprios; alunos, condições de ingresso e destinação esperada dos egressos que as distinguiam das demais instituições de ensino elementar” (CUNHA, 2000, p. 94). Em 1920, já havia escolas em cada província do país (PFITZNER, 2008), que de acordo com Cunha (2000) ensinavam ofícios como a marcenaria, alfaiataria e sapataria, mais artesanais do que propriamente manufatureiros. Tal fato, segundo Pfitzner (2008), levou a uma queda de sua importância diante das necessidades de desenvolvimento de uma

educação mais adequada às demandas do processo de industrialização, principalmente a partir do governo Vargas.

Em 1927 foi sancionado pelo Congresso Nacional, após cinco anos de tramitação, o projeto de Lei de Fidélis Reis, que previa o ensino profissionalizante obrigatório no país, mas que não foi implementado por falta de recursos orçamentários. O deputado Fidelis Resis via como “primordial e urgente o ensino profissional obrigatório, ‘que ensinasse o homem a trabalhar’, como o ‘único meio de dar à nossa educação excessivamente teórica uma finalidade útil’, capaz de redimir o País do anacronismo e da dependência econômica” (Soares, 1995).

### 1.3.2. Era Vargas (1930-1945)<sup>3</sup>

A época denominada como Primeira República (1889 a 1930), caracterizada pela política do café com leite, findava-se com a Revolução de Outubro de 1930, dando início a “Era Vargas”.

Ainda como chefe do “Governo Provisório”, atento ao fortalecimento da industrialização do Brasil e conseqüente crescimento das cidades, em 3 de novembro de 1930, Vargas apresentou um plano de dezessete pontos para a “reconstrução nacional”, cujo item 3 versava a respeito da educação. Segundo Ghiraldelli Jr (2001), este item determinava a “difusão intensiva do ensino público, principalmente técnico-profissional, estabelecendo, para isso, um sistema de estímulo e colaboração direta com os Estados; para ambas finalidades, justificar-se-ia a criação de um Ministério da Instrução e Saúde Pública, sem aumento de despesas”.

Em 1930 foi estruturada a Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, no âmbito do Ministério da Educação e Saúde Pública, que tinha a função de supervisionar as Escolas de Aprendizes Artífices, antes sobre a égide do Ministério da Agricultura. Mais tarde, em 1934, a Inspetoria passou a ser Superintendência do Ensino Profissional,

---

<sup>3</sup>Era Varga é o nome dado ao período em que Getúlio Vargas governou o Brasil por 15 anos, de forma contínua, constituído por três fases: Governo Provisório (1930-1934) Governo Constitucional (1934-1937) Estado Novo (1937-1945).

seguindo o movimento de industrialização, o qual gerou um aumento de demanda para a introdução de novas especializações e a criação de novas escolas profissionalizantes.

Sobre a década de 1930, Wittaczik (2008) a considera referencial para a Educação Profissional do Brasil, visto que configurou o início da industrialização no país e possibilitou a institucionalização, no ano de 1930, de escolas superiores para formação de recursos humanos, necessários ao processo produtivo.

#### 1.3.2.1.

#### 1.3.3. Estado Novo (1937-1945)<sup>4</sup>

A afirmação de Wittaczik *op cit* se corrobora ao observamos que a Constituição de 1937 foi a primeira a dar destaque e tratar especificamente da Educação Profissional. No texto do Brasil (2010) é possível verificarmos o que traz o artigo 129 daquela Carta Magna:

**O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado.** Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais.

**É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados.** A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público. (grifo próprio) (BRASIL/MEC, 2010, p. 4)

Todavia, quanto as mudanças constitucionais estabelecidas pelo “Estado Novo” a respeito da educação, Ghiraldelli Jr (2001) expõe que:

A Carta de 1937 não estava interessada em determinar ao Estado tarefas no sentido de fornecer à população uma educação geral através de uma rede de ensino público e gratuito. A intenção da Carta de 1937 era manter um explícito **dualismo educacional: os ricos proveriam seus estudos através do sistema público ou particular e os pobres, sem usufruir desse sistema, deveriam ter como destino as escolas profissionais ou, se quisessem insistir em se manter em escolas propedêuticas a um grau mais elevado, teriam de contar com a boa vontade dos ricos para com as caixas escolares.** Assim, o artigo 129 determinou como primeiro dever do Estado a sustentação do ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas. Com isso, **o texto constitucional reconheceu e cristalizou a divisão entre pobres e ricos e, oficialmente, extinguiu a igualdade formal entre cidadãos,** o que

---

<sup>4</sup> O “Estado Novo” foi o regime político deflagrado por meio de golpe de estado engendrado por Getúlio Vargas em 10 de novembro de 1937, consolidado pela Constituição de 1937, publicada no mesmo dia, e vigorou até 29 de outubro de 1945.



seria a lógica do Estado liberal. O incentivo dado às classes menos favorecidas para procurarem a escola pública foi condicionado à opção delas pelo ensino profissionalizante. (grifo próprio) (GHIRALDELLI JR, 2001, p. 73).

Durante o “Estado Novo”, o Ministro da Educação e Saúde Pública deflagrou a chamada “Reforma Capanema” (denominada assim devido ao nome do ministro, Gustavo Capanema). Em suma, por meio de leis orgânicas decretadas entre 1942 e 1946, consubstanciaram-se seis decretos-leis, que estruturaram o sistema nacional de ensino em: ensino primário, secundário, industrial, comercial, normal e agrícola (GHIRALDELLI JR, 2001). O ensino de nível médio ficou dividido em diversas modalidades: educação tradicional universalista, magistério e formação de técnicos da indústria, do comércio e da agricultura, de acordo com Pfitzner (2008).

Diante das necessidades da industrialização crescente da época, o ensino profissionalizante, finalmente, tomou corpo e se concretizou em quatro modalidades: Industrial, Comercial, Agrícola e Normal. “Em 1942 entrou em vigor a Lei Orgânica do Ensino Industrial; em 1943 a Lei Orgânica do Ensino Comercial; em 1946 a Lei do Ensino Agrícola. A Lei Orgânica do Ensino Normal saiu em 1946, junto da Lei do Ensino Primário” (GHIRALDELLI JR, 2001), o qual diferente das demais modalidades, tinham a intenção de atender os interesses dos setores médios da população, mais especificamente de aprimorar a educação de suas filhas, que adiante poderiam ingressar na Faculdade de Filosofia para complementar sua formação.

Cunha (2000) explica bem como se deu na prática esta estruturação da educação, especialmente para o ensino profissionalizante. Primeiro destacou que a principal inovação foi a alocação do ensino profissional exclusivamente ao nível médio, deixando o ensino primário com conteúdo exclusivamente geral, mas com a função de selecionar os alunos portadores de “*ethos* pedagógico” mais compatível com o prosseguimento dos estudos.

[...] As escolas de aprendizes artífices<sup>5</sup> recrutavam os alunos provavelmente menos preparados e dispostos a prosseguir a escolarização, devido à sua origem social/cultural. Depois dessa medida, mesmo que o ensino industrial recrutasse os piores dentre os concluintes do ensino primário urbano, seu potencial de aprendizagem seria, muito provavelmente, superior ao dos “desvalidos” da situação anterior (CUNHA, 2000, p. 100).

---

<sup>5</sup> Cabe observar que o art. 37, da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, determinou que a Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz e as escolas de aprendizes artífices, mantidas pela União, fossem transformadas em lyceus, destinados ao ensino profissional, de todos os ramos e graus.

Em consonância com Ghiraldelli Jr (2001), Pfitzner (2008) evidencia que apesar da educação tradicional ser oferecida pelo Estado, ela deveria ser paga por aqueles que apresentavam condições para tal. Este recurso arrecadado destinava-se à educação profissional, que era gratuita. Para a autora – que defendia a conclusão de Ghiraldelli Jr de que foi implementado um “dualismo educacional” –, a reestruturação do ensino da Reforma Capanema é mais um capítulo do determinismo educacional do Brasil, ou seja, “os jovens mais pobres tinham que optar pelo ensino profissional, enquanto os jovens mais ricos continuariam os estudos universitários” (Pfitzner, 2008, p. 64).

Contudo, Ghiraldelli Jr (2001) problematiza a ineficácia do governo referente ao desafio de atender a curto prazo as demandas de formação de mão de obra qualificada, exigida pelo pujante processo de industrialização. Os setores médios da sociedade tinham o interesse de manter seus filhos no ensino secundário, propedêutico ao ensino superior, ao invés de destiná-los precocemente a profissionalização, buscando a ascensão social de modo individual, portanto, inviabilizando o sucesso de formação profissional via rede pública de ensino. Diante disto, Ghiraldelli *op cit* aponta que a solução encontrada pelo governo estadonovista foi “criar um sistema de ensino profissionalizante em paralelo com a rede pública”.

Seguindo as disposições constitucionais da Carta de 1937, o Ministério da Educação e da Saúde Pública estipulou um projeto de criação de escolas de aprendizes industriais que seriam mantidas e dirigidas pelos sindicatos dos empregadores e pelos estabelecimentos industriais. Ao Estado caberia manter as escolas de aprendizes onde aqueles não fossem capazes de implementá-las, de acordo com Cunha (2000).

Após enfrentar a resistência do setor empresarial, o governo decretou (Decreto-Lei nº 1.238, em 2 de maio de 1939) a obrigatoriedade das empresas em manter cursos de aperfeiçoamento profissional para adultos e menores. Sem distinção de setores econômicos ficou instituído que todas as empresas com mais de 500 empregados eram obrigadas a reservar espaço para a refeição dos trabalhadores e promover o aperfeiçoamento profissional dos menores e adultos.

Desta forma, Cunha (2000) entende que diante desta imposição do Estado, e da dependência econômica que as empresas tinham com este, a Confederação Nacional das Indústrias – CNI – e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP – acatam

as determinações, de modo que “consentiram e assumiram como criação sua o sistema SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) que resultou do Decreto-Lei 4.048, de 22 de janeiro de 1942”.

Interessante notar que Cunha (2000) expõe sua interpretação divergente às comumente divulgadas a respeito dos interesses e motivações de criação do SENAI, após entrevistar participantes dos acontecimentos:

No caso do SENAI, vimos como os industriais não só não foram os elementos ativos em sua criação, como, também, resistiram todo o tempo à instituição da aprendizagem sistemática associando escola e trabalho, assim como à remuneração dos aprendizes. Apesar de isso ser do seu próprio interesse, foi preciso que o Estado, utilizando um poder arbitrário, típico do regime autoritário, obrigasse-os a assumir a instituição. Constatada a funcionalidade do SENAI para os interesses dos industriais, eles reescreveram a história, de modo a colocarem-se como os autores da ideia (CUNHA, 2000, p. 100).

Mas em concreto, como aponta Ghiraldelli Jr (2001), o SENAI e o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, criado em 1946, já após o fim do Estado Novo de Vargas), “tiveram um crescimento vigoroso após o término da ditadura varguista”, que para ele se explica pelo fato de que nestas instituições os alunos recebiam um salário para estudar e iniciavam treinamento já nas próprias empresas, o que as tornou mais atrativas para os setores mais pobres da sociedade.

Por fim, acerca da Reforma Capanema, Ghiraldelli (2001) destaca sua essencial contribuição para a organização da educação brasileira:

Independentemente do conservadorismo ou dos possíveis avanços que se possa encontrar na atuação legislativa de Capanema, sua notabilidade e relevância se deu pelo seu caráter pioneiramente sistematizador do ensino nacional. Enfim, criou-se um sistema. E daí por diante tudo que se fez foi em torno do esqueleto importado por Capanema, indo contra tal esqueleto ou a favor, tentando modificá-lo ou derrubá-lo (cf. GHIRALDELLI JR., 1990, p. 86-88) (GHIRALDELLI JR, 2001, p. 79).

## República Liberal (1945–1964)

O governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) fortaleceu ainda mais a educação profissional. A industrialização, em especial a automobilística, ganhou destaque no período, e conseqüentemente elevou a demanda por mão de obra qualificada. O Plano de Metas de Kubitschek previu “investimentos maciços nas áreas de infraestrutura (à

produção de energia e ao transporte são conferidos 73% do total dos investimentos). Pela primeira vez contempla-se o setor de educação com 3,4% do total de investimentos previstos” (BRASIL/MEC, 2010, p. 4), priorizando o investimento em educação profissional para gerar uma rápida qualificação técnica de trabalhadores a fim de alcançar as metas do plano.

Das cinco metas do Plano de JK, a última, que tratava sobre a educação, a atrelava às necessidades do desenvolvimento econômico nacional. Para Kubistchek, conforme Ghiraldelli Jr (2001), não apenas o ensino de nível médio, mas também o primário deveria estar voltado para a profissionalização.

O espírito do desenvolvimentismo inverteu o papel do ensino público, colocando a escola sob os desígnios diretos do mercado de trabalho. Daí a ênfase na proliferação de uma escola capaz de formar mão-de-obra técnica, de nível médio, deixando a universidade para aqueles que tivessem “vocaçào intelectual”. Concretamente, os recursos financeiros entre 1957 e 1959 destinados ao ensino industrial foram quadruplicados. Enquanto isso, o país, em plena ultrapassagem da metade do século XX, manteve a metade de sua população sem o domínio dos conhecimentos básicos da leitura e da escrita (GHIRALDELLI JR, 2001, p. 95).

Por este plano, em 1959, são criadas as Escolas Técnicas Federais, que tinham autonomia didática e de gestão, intensificando-se a formação de técnicos para atender aos desafios da acelerada industrialização e crescimento econômico.

Em paralelo, após 13 anos de disputa filosófica, política, social e econômica no congresso sobre os rumos da educação brasileira pautada por dois lados divergentes - os que defendiam a escola pública (socialistas, escola novistas, liberais e liberais conservadores) e os que tinham o interesse em uma educação particular (igreja católica e empresariado) - em 1961, é promulgada Lei nº 4.024, de 20 de dezembro, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

A LDBEN foi marcada por uma vitória dos interesses privados na educação, mas também por ponderações importantes que garantiram o dever do estado para com a educação. Seu texto determinou que o ensino é “obrigação do poder público e livre à iniciativa privada” e garantiu a “igualdade de tratamento por parte do Poder Público para os estabelecimentos oficiais e os particulares, o que garantia que as verbas públicas poderiam, inexoravelmente, ser carregadas para a rede particular de ensino em todos os graus, mas observando a aplicação dos recursos públicos preferencialmente na

manutenção e desenvolvimento do sistema público de ensino” (GHIRALDELLI JR, 2001, p. 90). Ao mesmo tempo tornou o sistema mais meritocrático, portanto, menos inflexível e excludente, conforme afirma Pfitzner (2008), visto que as escolas de Ensino Médio tradicional passaram a ser gratuitas e o ingresso no ensino superior feito via vestibular.

Do ponto de vista da organização do ensino a LDB (Lei 4.024/61) manteve no fundamental, a estrutura em vigor decorrente das reformas Capanema, flexibilizando-a, porém. Com efeito, do conjunto das leis orgânicas do ensino decretadas entre 1942 e 1946 resultou uma estrutura que previa, grosso modo, um curso primário de quatro anos seguido do ensino médio com a duração de sete anos dividido verticalmente em dois ciclos, o ginásial, de quatro anos, e o colegial, de três anos, divididos horizontalmente, por sua vez, nos ramos secundário, normal e técnico, sendo este, por seu turno, subdividido em industrial, agrícola e comercial. Ocorre que, nessa estrutura, apenas o ensino secundário dava acesso a qualquer carreira do ensino superior. Os demais ramos do ensino médio só davam acesso às carreiras a eles correspondentes. Por outro lado, se um aluno quisesse passar de um ramo a outro do ensino médio, ele perderia os estudos já feitos, tendo que começar do início no novo ramo. Ora, a LDB manteve essa estrutura, mas flexibilizou-a, isto é, tornou possível que, concluído qualquer ramo do ensino médio, o aluno tivesse acesso, mediante vestibular, a qualquer carreira do ensino superior. De outra parte, possibilitou o aproveitamento de estudos de modo que determinado aluno pudesse se transferir de um ramo para outro matriculando-se na mesma série ou na subsequente àquela em que fora aprovado no ramo que cursava anteriormente (SAVIANI, 1997, p. 19-20 *apud* GHIRALDELLI JR, 2001, p. 92-93).

Na vigência desta LDBEN foi elaborado e publicado o primeiro Plano Nacional de Educação, em 1962, durante o curto governo de João Goulart. Era, basicamente, um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. A respeito da educação profissional, o plano estipulava que “as duas últimas séries, pelo menos, do curso primário (quinta e sexta séries) deverão oferecer dia completo de atividades escolares e incluir no seu programa o ensino, em oficinas adequadas, das artes industriais” (PNE/1962 *apud* GHIRALDELLI JR, 2001, p. 97). Porém, a tentativa de cumprir as metas do Plano é findada precocemente duas semanas após o Golpe Militar de 1964 (ou Revolução de 1964, para alguns).

Ainda sobre o governo do Presidente João Goulart, em 1963, segundo destaca Pfitzner (2008), foi criado o primeiro Programa Intensivo de Formação de Mão de Obra (PIPMO), com o objetivo de universalizar a oferta de educação profissional.

#### 1.3.4. Ditadura Militar<sup>6</sup> (1964 – 1985)

O Programa Intensivo de Formação de Mão de Obra se estendeu ao longo de todo o regime militar. Durante este período, a prioridade da educação profissional passou a ser a crescente indústria siderúrgica e petrolífera, ponto chave da estratégia de desenvolvimento econômico do II Plano Nacional do Desenvolvimento – II PND (1975-1979).

Pfizner (2008) ressalta a Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, que garantia vantagens tributárias para as empresas que treinassem sua mão de obra. Nota-se que empresas, sistema “S”<sup>7</sup> e diretamente o governo estavam empenhados em capacitar pessoal prioritariamente voltado para a indústria.

Impulsionado pelo compromisso desenvolvimentista e objetivo de criar uma indústria de base forte, os governos militares da década de 1960 e 70 deram significativa importância para a educação profissional técnica. Marca disto é a Lei de Diretrizes e Bases, de 11 de agosto de 1971, (Lei nº 5.692/1971) que tornou o Ensino Técnico profissional obrigatório para todos os alunos do ensino secundário das escolas públicas. Contudo, Pfizner (2008) ressalta que obstante o discurso e reconhecimento que o Regime deu para o papel da educação profissional a respeito do crescimento econômico do país, esta se caracterizou por sua qualidade medíocre.

Quanto a organização do sistema de ensino a LDBEN/1971 determinou:

§ 1º Observadas as normas de cada sistema de ensino, o currículo pleno terá uma parte de educação geral e outra de formação especial, sendo organizado de modo que: a) no ensino de primeiro grau, a parte de educação geral seja exclusiva nas séries iniciais e predominantes nas finais; b) no ensino de segundo grau, predomine a parte de formação especial.

§ 2º A parte de formação especial de currículo: a) terá o objetivo de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau, e de habilitação

---

<sup>6</sup> A Ditadura Militar iniciou-se em 31 de março de 1964, com o golpe que depôs o presidente João Goulart e terminou com a eleição indireta, via Colégio Eleitoral, de Tancredo Neves e José Sarney em janeiro de 1985.

<sup>7</sup> Sistema S é o “termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte[atualmente] do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescop); e Serviço Social de Transporte (Sest)” (disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/sistema-s>)

profissional, no ensino de 2º grau; b) será fixada, quando se destina a iniciação e habilitação profissional, em consonância com as necessidades do mercado de trabalho local ou regional, à vista de levantamentos periodicamente renovados. (artigo 5º, Lei nº 5.692/1971).

O Artigo 4º da LDBEN, de 1971, deixou a cargo do Conselho Federal de Educação – CFE a fixação das matérias relativas ao núcleo comum de cada grau de ensino. Para o segundo grau, além do núcleo comum, o Conselho deveria fixar o mínimo exigido para a cada habilitação profissional ou conjunto de habilitações afins.

Embora, como afirma Brandão (2002), a Lei nº 5.692/71 tenha rompido formalmente o dualismo educacional ao unificar o ensino propedêutico e profissionalizante em um segundo grau compulsoriamente profissionalizante para todos, independentemente de origem social, na prática, nota-se que permaneceu existindo a dicotomia tradicional do ensino de segundo grau. Isto é, uma educação para os filhos da classe média voltada para sua preparação para o ingresso na universidade e outra para os filhos do povo, destinada a formação técnica de mão de obra de baixa remuneração.

O Segundo Grau, por sua, vez tornou-se integralmente profissionalizante. O CFE, através do parecer 45/72 relacionou 130 habilitações técnicas que poderiam ser adotadas pela escola para seus respectivos cursos profissionalizantes. Mais tarde essas habilitações subiram para 158. Em certos casos o CFE chegou a prever várias habilitações para um mesmo setor de atividades. O elenco de habilitações chegou efetivamente ao impensável por uma mente sadia. As escolas poderiam montar um 2º grau com habilitações em “Carne e Derivados”, ou em “Cervejaria e Refrigerantes”, ou “Leite e Derivados”. É óbvio que os colégios particulares (e não podemos esquecer que os grandes empresários do ensino sempre tiveram grande influência no interior do CFE) souberam desconsiderar toda essa parafernália “profissionalizante”. As escolas particulares, preocupadas em satisfazer os interesses da sua clientela, ou seja, em propiciar o acesso às faculdades e universidades, desconsideraram (através de fraude, obviamente) tais habilitações e continuaram a oferecer o curso colegial propedêutico ao ensino superior. As escolas públicas, obrigadas a cumprir a lei, foram desastrosamente descaracterizadas (GHIRALDELLI JR, 1990, p. 182 *apud* GHIRALDELLI JR, 2001, p. 117).

Mais adiante, com a Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, três Escolas Técnicas Federais (Paraná, Minas Gerais e Rio de Janeiro) são transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs - o que lhes atribui a função de formar engenheiros de operação e tecnólogos, além daquelas já desempenhadas (BRASIL/MEC, 2010).

Nota-se ainda o crescimento das Faculdades Técnicas – Fatecs, na década de 1970, as quais, segundo Pfizner (2008), eram semelhantes as do modelo *Fachhochschulen*

alemão, que tinha status de nível superior, mas com a função de transmitir conhecimento prático.

Entretanto, obstante as pretensões de discurso do governo militar, “não foram colocados os recursos humanos e materiais para transformar toda uma rede de ensino nacional em profissionalizante” (GHIRALDELLI JR, 2001, p. 117). Além disso, mostrou-se inviável capacitar número suficiente de professores para atender a tantas e diversas habilidades elencadas pelo CFE, além de ser imprevisível determinar quais as mudanças que o mercado sofreria e quais as habilidades que este demandaria a curto, médio ou longo prazo, resultando em uma formação profissionalizante de qualidade medíocre, como conclui Pfizner (2008).

Já na década de 1980, no início do processo de redemocratização do país, a LDBEN militar foi abolida, para ser suprida pela Lei nº 7.044, 18 de outubro de 1982, que encerrou a compulsoriedade do ensino profissional do segundo grau, “ao substituir o objetivo de qualificação profissional por uma genérica ‘preparação para o trabalho’” (BRANDÃO, 2002, p. 131).

Pela Lei 7.044/82 a “qualificação para o trabalho”, proposta pela letra da Lei 5.692/71, foi substituída pela “preparação para o trabalho”. O Segundo Grau se livrou da profissionalização obrigatória, mas, após tantos estragos, ficou sem características próprias. O governo do general Figueiredo, ao tentar colocar no túmulo a profissionalização, praticamente descaracterizou, de uma vez, o já conturbado Segundo Grau (GHIRALDELLI JR., 1990, p. 183-186 *apud* GHIRALDELLI JR, 2001, p. 118).

### 1.3.5. Constituição de 1988

Consolidando a redemocratização da República Federativa do Brasil, elegeu-se, no Governo do Presidente José Sarney, uma Assembleia Nacional Constituinte com o objetivo de compor uma nova constituição com espírito democrático para substituir a anterior.

A Constituição Federal de 1988 consolidou-se como a Carta Magna brasileira que apresenta a maior garantia de direitos sociais da história. Dentre eles encontra-se, como direito e garantia fundamental: o direito social à educação (CF/1988, art. 6º).



Na Seção I, de seu Capítulo III, que trata exclusivamente da educação, a Constituição determinou que essa seja direito de todos e dever do Estado e da família (nesta ordem). Além de promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, “visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF/1988, art. 215). Complementarmente, mais adiante, o texto da constituinte estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, entre outros, o direito à educação e à profissionalização (CF/1988, art. 227).

Observa-se também que a constituinte previu que a União deveria estabelecer as diretrizes e bases para a educação nacional, assim como o plano nacional de educação, de duração decenal, o qual conduziria o poder público quanto a, entre outros temas, melhoria da qualidade de ensino e formação para o trabalho<sup>8</sup>.

O ano de 1990, conforme apresenta Wittaczik (2008), foi marcado pela expansão do Sistema “S”, com a criação do Serviço Nacional do Transporte (SENAT), do Serviço Nacional de Apoio ao Cooperativismo (SESCOOP) e do Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE). Destacando-se aqui a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), no mesmo ano, um dos parceiros ofertantes do Pronatec, na modalidade Campo. Todavia, cabe discernir que historicamente, assim como todo o Sistema “S”, o SENAR foi destinado a qualificar mão de obra para atender as necessidades dos empresários, no caso do agronegócio, deixando de lado pequenos agricultores e agricultores familiares.

Dando continuidade ao movimento iniciado em 1978, em 08 de dezembro de 1994, foi sancionada a Lei nº 8.948, que instituiu o Sistema Nacional de Educação Tecnológica, transformando, gradativamente, as Escolas Técnicas Federais e as Escolas Agrotécnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs (BRASIL/MEC, 2010).

---

<sup>8</sup> A LDBEN de 1996, estabeleceu o prazo de um ano para que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, encaminhasse ao Congresso Nacional, “o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos” (§1º, art. 87, Lei nº 9.394/1996 – LDBEN/1996). O Plano foi aprovado apenas em 9 de janeiro de 2001, pela Lei nº 10.172.

Em meio a uma década marcada pela abertura do Brasil ao mercado internacional, a adoção de uma política econômica voltada para neoliberalismo e a intensificação da globalização, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 9.394, e, nada obstante, menos progressista do que se esperava pelo espírito da Constituição de 1988, consonantemente ao que explica Cunha:

[...] mais recentemente, já nos anos 90, a discussão sobre a educação passa a ter uma inflexão de rumos, articulando-se com a abertura da economia brasileira, no contexto do neoliberalismo, inaugurado no Governo Collor. O deslocamento do eixo de debate sobre a qualidade como direito à cidadania, para uma articulação com as questões associadas à competitividade, se insere no movimento mais amplo de reordenação do sistema produtivo em termos mundiais (CUNHA, 1995, p.109 *apud* OLIVEIR; PÁDUA, 2000, p. 2).

Entretanto, é preciso reconhecer os avanços que a nova lei trouxe, especialmente referentes à Educação Profissional, conforme visto em texto, de 2010, do Ministério da Educação:

Em 20 de novembro de 1996 foi sancionada a Lei 9.394 considerada como a segunda LDB, que dispõe sobre a Educação Profissional num capítulo separado da Educação Básica, superando enfoques de assistencialismo e de preconceito social contido nas primeiras legislações de educação profissional do país, fazendo uma intervenção social crítica e qualificada para tornar-se um mecanismo para favorecer a inclusão social e democratização dos bens sociais de uma sociedade. Além disso, define o sistema de certificação profissional que permite o reconhecimento das competências adquiridas fora do sistema escolar (BRASIL/MEC, 2010, p. 5).

Além disso, para Brandão (2002), a atual LDBEN constitui um marco para a educação profissional brasileira, uma vez que foi a primeira a reconhecê-la como parte integrante do sistema educacional.

A LDBEN/1996 determinou que “a educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho” (Lei 9.394/1996, art. 40), e permitiu que os alunos no Ensino Médio optassem por uma formação de caráter propedêutico ou pelo Ensino Técnico Profissionalizante, sendo estas proposições regulamentadas posteriormente por normativos específicos.

O Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997, regulamentou a educação profissional, dando-lhe a estrutura em três: I) básico, destinado à qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia; II) técnico, destinado à habilitação profissional para alunos matriculados ou egressos do Ensino

Médio; e III) tecnológico, correspondente aos cursos de nível superior na área tecnológica, destinado aos egressos do Ensino Médio Técnico (Decreto 2.208/1997, art. 3º).

O decreto determinou ainda, em seu art. 5ª, que “a educação profissional de nível técnico terá organização curricular própria e independente do Ensino Médio, podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial a este”.

Canali (2009) explica que esta estrutura deixa manifesto que o Ensino Técnico tem apenas o caráter de complementar o Ensino Médio, o qual retoma legalmente ao seu sentido exclusivamente propedêutico, visto que:

[...] Diante dessa regulamentação, fica a critério do aluno realizar a parte específica da formação técnica sob duas modalidades: concomitante ao Ensino Médio (formação geral) em escolas diferentes, ou na mesma escola, porém com matrículas e currículos distintos; ou subsequente, ou seja, após a conclusão da educação básica, iniciar a educação técnica. Quanto à certificação para esses cursos técnicos, só seriam expedidas após a conclusão do Ensino Médio de formação geral (CANALI, 2009, p. 15).

Estruturou-se, portanto, uma separação obrigatória da Educação Profissional e da Educação Básica, configurando aquela como um subsistema de ensino paralelo e desagregado desta, uma vez que conservou a estrutura dualista (educação científica e humanista x educação para o trabalho) e segmentada da formação profissional. Desta forma, resultou uma “formação técnica em módulos dissociados e estanques dando um cunho de treinamento superficial à formação profissional de jovens e adultos trabalhadores” (CANALI, 2009, p. 15). A intenção era constituir uma educação que formasse um trabalhador “cidadão produtivo, adaptado, adestrado, treinado, mesmo que sob uma ótica polivalente”, de acordo com o capital globalizado e de produção flexível (FRIGOTTO, 2005 *apud* CANTALI, 2009).

Paralelo a isto, à esta Reforma da Educação Profissional do Brasil, observam-se as proposições e determinações de organismos internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Mundial, que condicionavam o rumo da política no Brasil. Para estas instituições, a educação profissional gratuita de boa qualidade, como dos CEFETs era muito cara e destinada para as elites que tinham maior interesse em seguir os estudos propedêuticos oferecidos no nível superior. Sendo assim, deveria o governo investir mais na educação primária em detrimento da profissional

(PFITZNER, 2008), o que se concretizou na educação brasileira por meio de uma iniciativa do Ministério da Educação, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego – o Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP<sup>9</sup>.

Sobre os objetivos deste programa, observa-se que:

Juntamente com o Decreto nº 2.208/1997, o governo federal negociou empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento com o objetivo de financiar a reforma da educação profissional por meio do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), como parte integrante do processo de privatização do estado brasileiro em atendimento à política neoliberal, determinada desde os países hegemônicos de capitalismo avançado dos organismos multilaterais de financiamento e das grandes corporações transacionais. Os objetivos do Programa determinavam que novas unidades de centros de educação profissional se daria pela iniciativa de estados ou dos municípios, isoladamente ou em convênio com o setor privado, ou pela iniciativa do segmento comunitário por meio de entidades privadas sem fins lucrativos. Eximiu-se, dessa feita, a União na criação de novas unidades para o ensino técnico, limitando-se a expansão da rede federal (CANALI, 2009, p. 16).

A afirmação de Canali (2009) comunga com a de Salvadori e De Boni (2007) ao dissertar sobre a Lei nº. 9.649, de 27 de maio de 1998, uma vez que:

Por meio desta, a expansão da educação profissional, mediante criação de novas unidades de ensino por parte da União, somente poderia ocorrer em parceria com Estados, Municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não-governamentais, que seriam responsáveis pela manutenção e gestão dos novos estabelecimentos de ensino.

Com esta Lei Federal a criação de novas instituições para a Educação Profissional ficou atrelada diretamente às parcerias, sem as quais não era mais possível criar nenhuma escola profissionalizante. Pode-se analisar esta Lei como uma forma da União ficar isenta da sustentabilidade destas instituições, responsabilizando somente o parceiro pelas formas de manutenção e gestão das escolas (SALVADORI; DE BONI, 2007, p. 933).

---

<sup>9</sup> O Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP foi uma iniciativa do Ministério da Educação – MEC, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, que buscou desenvolver ações integradoras da educação e do trabalho, a ciência e a tecnologia, objetivando a implantação de um novo modelo de educação profissional, que proporcionasse a ampliação de vagas, a diversidade de oferta e a definição de cursos adequados às demandas do mundo do trabalho e às exigências da moderna tecnologia. Teve seu marco inicial em 24 de novembro de 1997 quando foi assinado pelo governo de Fernando Henrique Cardoso o "Acordo de Empréstimo e o Contrato nº 1052" – OC/BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de 250 milhões de dólares, acrescidos de 125 milhões originários do orçamento do MEC e 125 milhões do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, perfazendo um total de 500 milhões de dólares. O PROEP visou à implantação da Reforma da Educação Profissional, especialmente no que diz respeito às inovações introduzidas pela legislação, abrangendo aspectos técnico-pedagógicos tais como a flexibilização curricular e a adequação à demanda, formação e avaliação por competências, aspectos de gestão que contemplem a autonomia, a flexibilidade, a captação de recursos próprios e a questão das parcerias bem como a expansão da Rede de Educação Profissional mediante iniciativas do segmento comunitário". Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/124477/000834383.pdf?sequence=1>>.

No ano de 2001 foi aprovado o Plano Nacional de Educação, com metas para o período de 2001 a 2010. Sobre a educação profissional, timidamente, o plano a inclui na prioridade descrita como “3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino - o - a educação infantil, o Ensino Médio e a Educação Superior”. Ao descrever que “faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de **educação profissional complementar à educação básica**, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia” (grifo próprio) (Lei nº 10.172/2001, p. 6-7), corroborando a percepção de que para o governo de Fernando Henrique Cardoso a educação profissional tem apenas a função de complementar o ensino geral, apesar da existência (no plano) de tópico específico para tratar da educação profissional e estabelecer metas para sua expansão e melhoria ao longo de 10 anos.

### 1.3.6. Governo do Partido dos Trabalhadores (PT)

#### 1.3.6.1. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003 – 2010)

Após oito anos de governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em primeiro de janeiro de 2003 inicia-se o primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Pela primeira vez um cidadão oriundo da classe trabalhadora chegava ao maior cargo do Poder Executivo brasileiro.

Como era de se esperar, por meio do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, foi revogado o Decreto nº 2.208 de 1997, dando nova estruturação para a Educação Profissional brasileira.

O Decreto supracitado estabeleceu que a Educação Profissional deveria ser desenvolvida por meio de cursos e programas de: I) formação inicial e continuada de trabalhadores (posteriormente modificado para “qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores” pelo Decreto nº 8.268, de 2014); II) educação profissional técnica de nível médio; e III) educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Decreto nº 5.154/2004, art. 1º).

O Decreto nº 5.154 determinou que a Educação Profissional Técnica de nível médio dar-se-ia de forma integrada, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. A Educação Profissional integrada destina-se “a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação

profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno” (Decreto nº 5.154/2004, art. 4º, § 1º, inciso II). O curso concomitante seria oferecido “somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental ou esteja cursando o Ensino Médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o Ensino Médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso” (Decreto nº 5.154/2004, art. 4º, § 1º, inciso II). E para aqueles que já houvessem concluído o Ensino Médio, poderia ser feito o Técnico subsequente.

Acrescenta-se a estas mudanças a possibilidade de realização de cursos de uma mesma área de formação inicial e continuada por meio de itinerários formativos, assim possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos (Decreto nº 5.154/2004, art. 3º, § 1º).

Ao ocasionar o direcionamento para o Ensino Médio integrado à Educação Profissional, buscou-se superar a histórica dicotomia entre educação científica e humanista e educação profissional, pleiteando a integração da formação básica e profissional de forma orgânica num mesmo currículo (CANALI, 2009).

No entanto, alguns estudiosos apontam que as mudanças propostas pelo governo Lula frustraram as expectativas daqueles que esperavam uma nova reforma da educação profissional, trazendo críticas ao modelo adotado:

[...] ao se manter a existência de sistemas e redes distintas, possibilitou a *coexistência de ensino médio propedêutico, profissionalização enquanto etapa autônoma e a integração entre ambas*” dando margem à omissão do Estado em afirmar um projeto educacional emancipador para o ensino médio ARAUJO (2006:205) (CANALI, 2009, p. 17).

[...] esperavam que o governo propusesse uma nova reforma na educação profissional, balizada na escola única e integrada gramsciana, em detrimento do modelo de competências. O modelo de escola integrada tem como pretensão educar o aluno de forma crítica, consciente e autônoma para o trabalho. A rigor, esse projeto aboliria a ‘dicotomia humboldtiana’ entre educação profissional e universalista. [...] ao reafirmar a separação entre educação técnica profissional e tradicional, foi positiva.

[...] Segundo estes [pedagogos marxistas], o modelo de competências a rigor não estimula a reflexão e está voltado para a resolução de problemas do indivíduo no trabalho [...] (PFITZNER, 2007, p. 75).

Em 2005 é publicada a Lei 11.195, de 18 de novembro - que altera o § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994. Ao modificar a palavra “somente” para “preferencialmente”, a lei retomou a responsabilização da criação de novas unidades de

Ensino Técnico para o governo federal. Dava-se início “a primeira fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com a construção de 64 novas unidades de ensino” (BRASIL/MEC, 2010).

Destaca-se, também em 2005, a transformação do CEFET - Paraná na primeira universidade tecnológica do Brasil, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, por meio da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Dando continuidade a estratégia de integralização, especificamente a disposição de articular a formação inicial e continuada a educação de jovens e adultos (Decreto nº 5.154/2004, § 2º, art. 3º), em 13 de julho de 2006, foi assinado o Decreto 5.840, que modificou Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005, responsável por instituir o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

Segundo sítio eletrônico oficial do Ministério da Educação, o Programa foi criado, em 2005, com o objetivo de superar o quadro de 68 milhões de jovens e adultos trabalhadores brasileiros com 15 anos ou mais que não concluíram o Ensino Fundamental. Dos quais apenas milhões (8,8%) estavam matriculados em EJA de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD de 2003.

A partir de 2006, o PROEJA ganhou a perspectiva de integrar a educação profissional à Educação Básica, “buscando a superação da dualidade trabalho manual e intelectual, assumindo o trabalho na sua perspectiva criadora e não alienante”, conforme o Ministério da Educação.

As instituições federais de educação profissional (isto é, Universidade Federal Tecnológica do Paraná, os Centros Federais de Educação Tecnológica, as Escolas Técnicas Federais, as Escolas Agrotécnicas Federais, as Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e o Colégio Pedro II), assim como aquelas que posteriormente fossem integradas a esta categoria, deveriam implantar cursos e programas regulares do PROEJA até o ano de 2007 (Decreto nº 5.840/2006, art. 2º), destinando no mínimo 10 por cento de suas vagas para atendimento do público da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Ainda em 2006, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, do Ministério da Educação em parceria com o Fórum Nacional de Gestores Estaduais de Educação Profissional, realizou a 1ª Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, a qual, segundo BRASIL/MEC (2010), foi um marco importante na educação brasileira, visto ter sido a primeira conferência que o Ministério realizou em sua história.

O governo federal lançou a segunda fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, em 2007, tendo como meta a criação 150 novas unidades de ensino deste seguimento.

Um ponto fundamental de evolução que a Educação Profissional e Tecnológica teve, durante o governo Lula, percebe-se na perspectiva e discurso adotado, o qual é expressamente divergente do até então empregado, conforme se observa no texto do MEC de comemoração dos 100 anos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica está fundamentada numa história de construção de 100 anos, cujas atividades iniciais eram instrumento de uma política voltado para as “classes desprovidas” e hoje se configura como uma importante estrutura para que todas as pessoas tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas. Esse é o elemento diferencial que está na gênese da constituição de uma identidade social particular para os agentes e instituições envolvidos neste contexto, cujo fenômeno é decorrente da história, do papel e das relações que a Educação Profissional e Tecnológica estabelece com a ciência e a tecnologia, o desenvolvimento regional e local e com o mundo do trabalho e dos desejos de transformação dos atores nela envolvidos.

Parte integrante de um projeto de desenvolvimento nacional que busca consolidar-se como soberano, sustentável e inclusivo, a Educação Profissional e Tecnológica está sendo convocada não só para atender às novas configurações do mundo do trabalho, mas, igualmente, a contribuir para a elevação da escolaridade dos trabalhadores. Nessa direção a atual conjuntura histórica é extremamente favorável à transformação da Educação Profissional e Tecnológica em importante ator da produção científica e tecnológica nacional, especialmente porque o espaço social das práticas de ensino, pesquisa e inovação desenvolvidas nessa área possui características diferenciadas daquelas desenvolvidas no espaço do mundo acadêmico (BRASIL, 2010, p. 7).

Seguindo a conduta adotada pelo Governo Federal, de redução das desigualdades sociais e econômicas, foi publicado o Decreto Presidencial nº 6.095, de 24 de abril de 2007, criando as primeiras diretrizes para o processo de reorganização das instituições federais de educação profissional e tecnológica, a fim de que atuassem de forma mais



integrada regionalmente, seguindo o modelo de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET, conforme apresentado naquele documento.

No ano seguinte, em 29 de dezembro, é sancionada a Lei nº 11.892. Finalmente, institucionalizava-se, no âmbito do Sistema Federal de Ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculada ao Ministério da Educação. A Rede seria constituída pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais (IFs), pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná e pelos Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG e IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais. O Colégio Pedro II seria incluído a Rede apenas em 2012, Lei nº 12.677, de 25 de junho.

Dando prosseguimento às ações do Decreto nº 6.095/2007, a Lei supramencionada ainda consolidava o novo modelo de instituição de ensino no país, os Institutos Federais. Segundo o art. 2º, da Lei nº 11.892/2008, “os Institutos Federais são instituições de Educação Superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas”.

Concedeu-se aos Institutos equivalência às Universidades Federais no que rege a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de Educação Superior (Art. 2º, § 1º); o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais (Art. 2º, § 2º); e, autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos (Lei nº 11.892/2008, § 3º, art. 2º).

Mediante a transformação de Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFET, Escolas Técnicas Federais - ETF, Escolas Agrotécnicas Federais - EAF e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais (localizados em um mesmo Estado) que aceitaram voluntariamente agregar ao processo de reorganização das instituições federais de educação profissional e tecnológica, institucionalizado pelo Decreto de 2007, e por meio da criação de novas instituições, o governo Lula criou 38 institutos federais.

Sobre a criação dos Institutos Federais, o Diretor de Políticas Públicas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, Luiz Augusto Caldas Pereira, discorre que:

A criação dos Institutos Federais responde à necessidade, num país como o nosso, da institucionalização definitiva da Educação Profissional e Tecnológica como política pública; isto significa à Rede Federal de Educação e Tecnológica o exercício de maior função de Estado e menor ação de Governo. Estado como o instituto do que é permanente e Política Pública do que se estabelece no compromisso de pensar o todo enquanto aspecto que funda a igualdade na diversidade (social, econômica, geográfica, cultural, etc.). E ainda, Política Pública como resultado de ações providas com recursos próprios (financeiros e humanos), que esteja articulada a outras políticas (de trabalho e renda, de desenvolvimento setorial, ambiental, social e mesmo educacional e outras) e que, portanto, produza impactos sobre as mesmas (PEREIRA, sem data).

Por fim, é importante salientar o papel que os Institutos Federais têm para o desenvolvimento de potencialidades locais e regionais, especialmente quando se observa sua presença em regiões rurais longe da influência de grandes instituições de ensino, como as universidades federais, gerando mão de obra qualificada para atender as demandas e, também, para impulsionar novos empreendimentos, inclusive protagonizados por indivíduos que nelas estudaram. Isto acarreta no crescimento e desenvolvimento social e econômico, seguido de melhoria de renda e qualidade de vida. Além disso, estas instituições de ensino seguem o foco da integração e verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, assim como da formação profissional e tecnológica alinhada a uma formação científica e humanista, uma vez que tem como princípio impulsionar a produção cultural, o desenvolvimento do espírito crítico e investigativo, a pesquisa aplicada, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico, fora a preservação ambiental. Tais finalidades e características podem ser lidas na lei de criação destas autarquias:

Os Institutos Federais têm por finalidades e características: I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com **ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional**; II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às **demandas sociais e peculiaridades regionais**; III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão; V - orientar sua oferta formativa em benefício da **consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural** no âmbito de atuação do Instituto Federal; V - **constituir-se em centro de excelência na**

**oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;** VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino; VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica; VIII - realizar e **estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;** IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à **preservação do meio ambiente** (grifos próprios) (Lei nº 11.892/2008, art. 6º).

A fim de impulsionar o fortalecimento do Ensino Médio integrado à educação profissional nas redes estaduais de educação profissional, foi instituído, por meio do Decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007, o Programa Brasil Profissionalizado, que atua por meio de termos de compromisso da União com Estados, Distrito Federal e Municípios, para o fomento de ações que visam à expansão, ampliação e modernização das escolas das redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de expandir e ampliar a oferta de cursos técnicos de nível médio, principalmente do Ensino Médio integrado à educação profissional e tecnológica<sup>10</sup>.

#### 1.3.6.2. Governo Dilma Rousseff (2011–2016)

Em primeiro de janeiro de 2011, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva passa a faixa presidencial para sua candidata eleita, Dilma Rousseff. Como sucessora de Lula, a primeira mulher presidente do Brasil, adotou uma política educacional de continuidade e aprofundamento das reformas instituídas por seu antecessor.

Sob o lema “País rico é país sem pobreza”, foi instituído em 2 de junho de 2011, por meio do Decreto Presidencial nº 7.492, o Plano Brasil Sem Miséria, com a finalidade de superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações” (Decreto nº 7.492/2011, art. 1º).

O Plano voltado às famílias com renda familiar inferior a 70 reais mensais *per capita*, foi desenhado para atuar em três eixos estratégicos: garantia de renda, por intermédio do acesso aos programas públicos de transferência de renda, com destaque

---

<sup>10</sup> Informações disponíveis em: <<http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado>>. Acesso em: 04 de julho de 2007.

para o “Bolsa Família”<sup>11</sup>; acesso aos serviços públicos, promovendo melhorias nas condições de educação, saúde e cidadania das famílias; e inclusão produtiva, com o objetivo de aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias mais pobres do campo e das cidades.

Para o eixo “inclusão produtiva”, a fim de capacitar os cidadãos desempregados e, assim, gerar maior oportunidade de acesso ao mercado de trabalho, em 2011, o governo lançou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, foco deste trabalho de conclusão de curso.

Embora a origem de sua concepção esteja na qualificação profissional de pessoas fora do mercado formal de trabalho, o Pronatec ganhou dimensões muito maiores, atingindo pessoas nas mais variadas situações possíveis, como por exemplo, reclusos do sistema prisional, microempreendedores e agricultores familiares, o que inclui povos e comunidades tradicionais, pescadores ribeirinhos, extrativistas, entre outros. No fim, a modalidade Pronatec Brasil Sem Miséria, cuja demanda é articulada pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, ainda que fosse a maior em número de vagas e matrículas, configurou-se apenas como umas das várias modalidades do Programa.

Segundo a Lei nº 12.513, de 26 outubro de 2011, que instituiu o Pronatec, os objetivos do programa são:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica; III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional; IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda (Lei nº 12.513/2011, Art. 1º,).

O Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, alterou alguns pontos do Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta a educação profissional no Brasil, conforme já apresentado. Dando nova redação, onde se lia “formação inicial e continuada de trabalhadores” passou

---

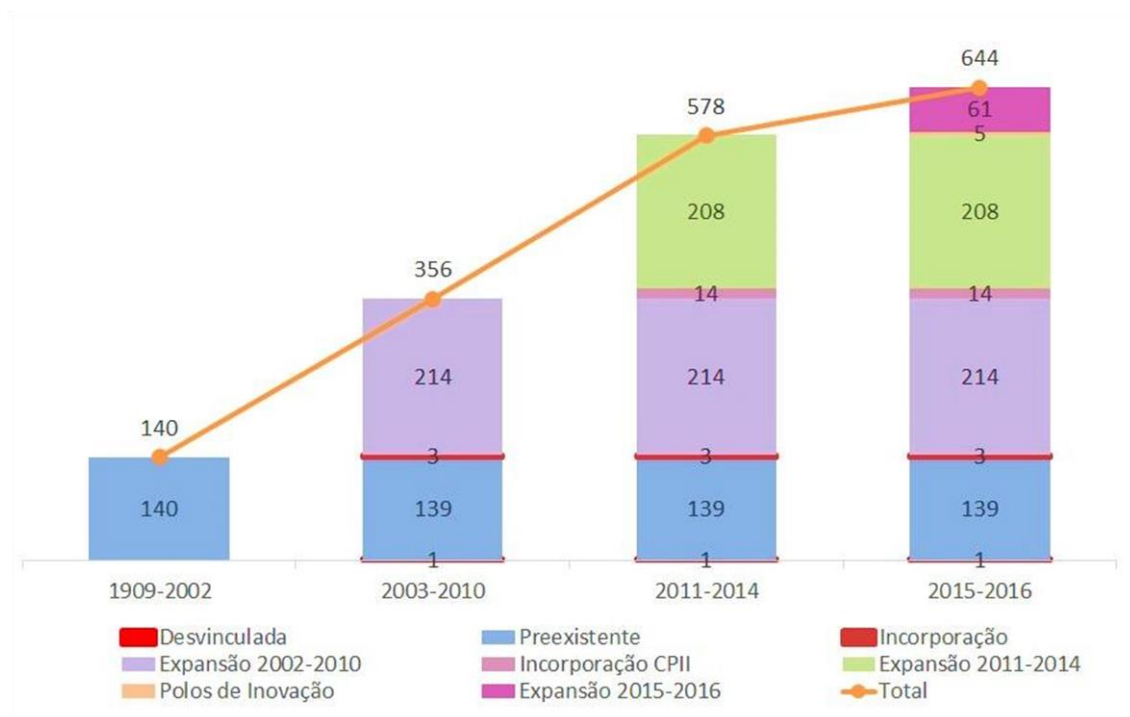
<sup>11</sup> O Programa Bolsa Família foi criado por meio da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e se configura como um programa federal de transferência direta de renda com condicionalidades, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

a dar a denominação de “qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores”, logo ampliando o conceito.

Deu-se ênfase a formação por meio de “itinerários formativos ou trajetórias de formação as unidades curriculares de cursos e programas da educação profissional”, a fim de possibilitar o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos realizados pelo indivíduo (Decreto nº 5.514/2004, art. 1º, § 2º), consistindo em cursos e programas de educação profissional de qualificação profissional ou de educação profissional e média de nível médio organizados de modo a favorecer a continuidade da formação (Decreto nº 5.514/2004, art. 1º, § 1º), sendo aqueles obrigatoriamente com carga horária mínima de 160 horas (como se observa em todos os cursos de Formação Inicial e Continuada do Pronatec) (Decreto nº 5.514/2004, art. 3º, § 1º).

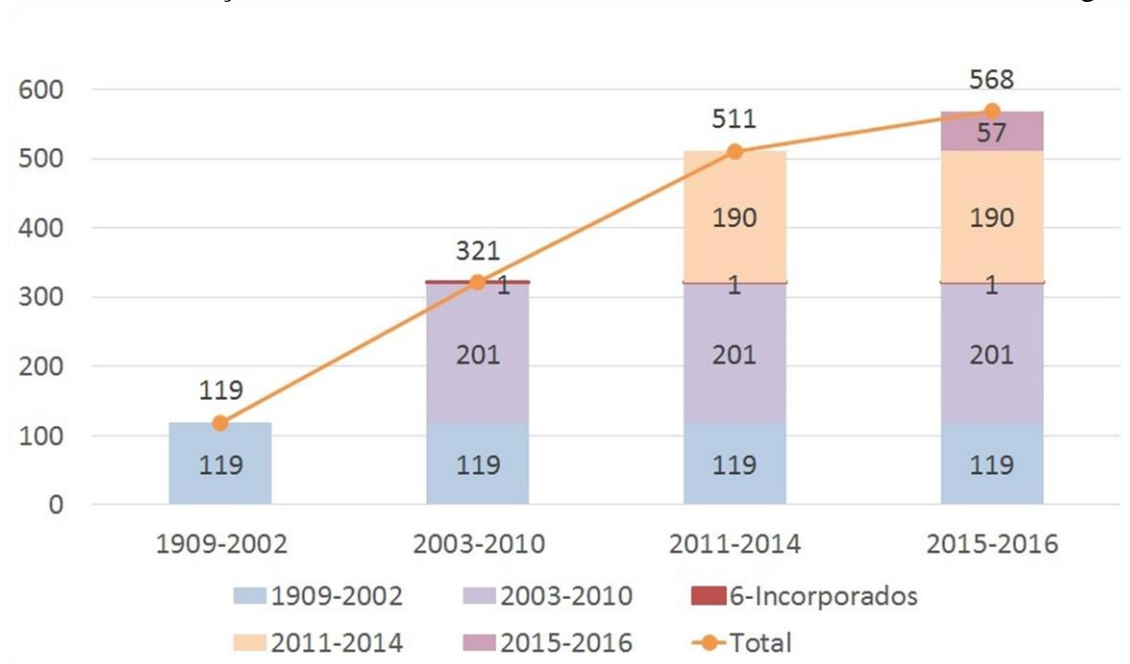
Importante ressaltar que durante o governo Dilma Roussef deu-se continuidade a expansão da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Além da incorporação do Colégio Pedro II (14 unidades de ensino) à Rede, de 2011 a 2016 foram criados mais 269 unidades públicas de ensino profissionalizante, totalizando 644 instituições de ensino integrando a Rede, em 568 municípios, conforme se observa nas imagens abaixo:

Figura 3 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.



Fonte: Ministério da Educação

Figura 4 - municípios atendidos com instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.



Fonte: Ministério da Educação.

Por fim, apresenta-se o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), que para a educação profissional estabeleceu duas metas, a saber:

- Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
- Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

No PNE, quando tratou de discutir a meta 11, levou-se em consideração o histórico aqui apresentado de uma educação profissional dual, isto é, que separa a educação profissional para os pobres e a educação propedêutica para os ricos, a separação entre os que criam e planejam, daqueles que executam:

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores [...]

Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade [...]

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu* (BRASIL, 2014, p. 39).

### 1.3.7. Governo Michel Temer (2016...)

Com o início do processo de *impeachment* da Presidente Dilma Roussef, seu vice, Michel Temer, assumiu interinamente a Presidência da República em 12 de maio de 2016. Com a conclusão do processo e cassação definitiva do mandato de Dilma, Temer assume definitivamente em 31 de agosto de 2016.

Embora recente, o governo Temer já implementou mudanças significativas na educação, especialmente no Ensino Médio.

A Reforma do Ensino Médio de Temer foi instituída pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, alterando o texto da LDBEN de 1996. Resumidamente, a reforma criou um currículo estruturado em itinerários formativos, no qual 60 por cento da carga horária é obrigatória e definida pela Base Nacional Comum Curricular e o restante do curso definido pelo aluno, que poderá escolher uma área de formação de acordo com seus interesses, a saber: linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional. Além disso, a carga horária dos três anos do Ensino Médio passa de 800 para 1.400 horas anuais (Portal Brasil, 2017).

Para o Ensino Técnico Profissional de Nível Médio houve uma mudança significativa. O estudante que ingressava nesta modalidade de ensino deveria cursar 2.400 horas de Ensino Médio regular e mais 1.200 horas do Ensino Técnico, após a reforma, como a “formação técnica e profissional” passou a ser um dos itinerários formativos do ensino regular, é possível cursar o Técnico Profissionalizante dentro da carga horária do próprio Ensino Médio, recebendo a dupla certificação ao fim de três anos de curso (Portal Brasil, 2017).

Antes da Reforma, em 20 de dezembro de 2016, o Presidente Michel Temer e o Ministro da Educação Mendonça Filho, anunciaram uma nova ação estratégica vinculada ao Pronatec, logo utilizando sua estrutura e fonte de financiamento, o “MedioTec”.

Adotado como prioridade dentro do Pronatec, o MedioTec tem o objetivo de oferecer cursos técnicos em concomitância ao Ensino Médio para os alunos matriculados em escolas públicas. Os cursos teriam a duração de um a dois anos e meio, e os alunos deveriam realizar estágios em empresas com carência de profissionais especializados, conforme apresenta o sítio eletrônico do Ministério da Educação.

Diante da Reforma do Ensino Médio, fica o questionamento de como se dará na prática as mudanças impostas. Com a redução dos gastos públicos, em especial em educação e saúde, empreendidas por Ementa Constitucional, como o governo federal pretende realizar a ampliação de carga horária e capacitação de profissionais para atender a nova demanda? Corre-se o risco de ser apenas mais uma reforma que não sairá do papel ou que não apresentará o ganho de qualidade e eficiência pretendida ao ser implementada.



Por fim, quanto ao Pronatec, hoje a perspectiva é de extinção do programa, ou de pelo menos das ações deste que foram realizadas durante o governo Dilma, para dar espaço à priorização do técnico concomitante ao médio (“dando nome novo a coisa antiga”). Outra opção indica a privatização e precarização do Pronatec, como visto mediante ação adotada em 2017, denominada “Pronatec Oferta Voluntária”<sup>12</sup>, que é a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou qualificação profissional, feita por instituições privadas de educação profissional e tecnológica que se candidataram para ofertar os cursos de forma voluntária, ou seja, sem o recebimento de recursos por parte do MEC, a maioria em Educação a Distância (EAD).

#### **1.4. Conclusão**

Constata-se nesta evolução da História da Educação Profissional em nosso país, que ela foi marcada por uma concepção de fortalecimento da divisão de classes sociais e econômicas e desigualdade social, inclusive quanto às oportunidades de trabalho e renda. Disto, chama a atenção que em muitos momentos tais intenções são evidenciadas por discursos políticos e até mesmo textos de atos administrativos oficiais.

Não obstante, é preciso ressaltar que este direcionamento não fica restrito ao Ensino Profissional, mas a todos os níveis e modalidades da educação no Brasil, a destacar a precarização das instituições públicas de ensino e o fortalecimento do ensino privado, muitas vezes marcadamente subsidiado por recursos públicos.

Entretanto, a história recente mostrou nos últimos 15 anos algumas mudanças de paradigmas. A política pública para Educação Profissional e Tecnológica passou a ter um expressivo caráter de capacitação que envolvia não apenas o ensinar a fazer, mas o ensino da teoria, da ciência, rompendo a histórica divisão de educação profissional e educação propedêutica e científica.

Há de se alertar, porém, que as mudanças de discurso e direcionamento governamentais não garantem a imediata desconstrução do “dualismo educacional” expresso por Ghiraldelli Jr (2001). Além disso, existe ainda, e provavelmente perdurará

---

<sup>12</sup> Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pronatec/oferta-voluntaria>>. Acesso em: 30 de junho de 2017.

por longo tempo, uma expressiva desigualdade de remunerações quanto à hierarquia de postos de trabalho, configurada em hierarquia de diplomações. Trabalhadores dedicados a atividades técnicas e manuais alcançam cargos e remunerações expressivamente mais baixos do que aqueles dedicados a atividades analíticas e intelectuais. Um quadro no qual a educação apresenta-se como fato necessário, porém não suficiente, para uma mudança estrutural.

Contudo, o que se percebe dos últimos meses é um plano de retrocesso nas políticas públicas e legislações, inclusive quanto ao Ensino e legislação trabalhista, o que provavelmente agravarão o quadro de desigualdade social do País, trazendo maior abismo de remuneração e status entre aqueles que optam pelo Ensino Profissional e os que seguem para o Ensino Superior.

## **2. História da Educação do Campo**

Neste capítulo será exposto os elementos históricos que marcam a história da Educação do Campo, aqui compreendida com mais clareza como um ramo da história de luta dos povos do campo do que da Educação Rural Brasileira.

Para tratar de tal enredo, é fundamental estar atento para o fato de que a “materialidade de origem (ou de raiz) da Educação do Campo exige que ela seja pensada/trabalhada sempre na tríade: Campo – Política Pública – Educação. É a relação, na maioria das vezes, tensa, entre esses termos que constitui a novidade histórica do fenômeno que batizamos de Educação do Campo”, tão bem citado por Caldart (2008, p. 70).

Em cada um dos termos, pois, os três se manifestam: se pensamos desde a política pública, por exemplo, na disputa de forma e conteúdo está a disputa de projeto de campo e de concepção de educação. E está em disputa o protagonismo na própria construção desta política: é bom lembrar que na história do Brasil os camponeses nunca antes tinham sequer disputado esse protagonismo. As políticas educacionais brasileiras quando pensaram a especificidade da população trabalhadora do campo sempre o fizeram na perspectiva do “para”; nem “com” e muito menos “dos” trabalhadores. (CALDART, 2008, p. 72).

O marcante é a luta do povo do campo por uma política que garanta uma educação pensada para o campo, no campo e do campo. O que Santos (2009) interpreta como “no campo” se refere ao direito do povo de ser educado onde vive (uma contradição à lógica adotada de diminuir o número de escolas e oferecer transporte para os estudantes). Como “do campo”, o autor elucida a educação que considera o protagonismo do sujeito do campo, de modo a contemplar sua participação ativa no processo educativo, vinculada a seu conhecimento, cultura e necessidades humanas e sociais.

### **2.1. Contextualização Sócio Histórica**

Durante a década de 1990, intensificava-se a adoção de um novo modelo econômico para o Brasil, o Neoliberalismo. Sobre a égide dos princípios estabelecidos pelo Consenso de Washington, o governo brasileiro aprofundava a abertura econômica do País ao capital internacional, configurado tanto pelo capital especulativo quanto por

multinacionais de grande porte. Aliado a isto, empregava-se uma política de diminuição do Estado, o que determinou inúmeras privatizações de empresas estatais.

Sobre a lógica de aumento de produção com o objetivo básico de empreender o crescimento e desenvolvimento econômico, cria-se um cenário político e econômico construído para privilegiar os grandes oligopólios privados.

Este modelo econômico também se propagou no campo brasileiro. Grandes propriedades destinadas à produção de *commodities* para exportação mediante o emprego de tecnologia avançada, intensa exploração dos recursos naturais e baixa demanda por mão de obra.

Em contraposição, porém, estavam os movimentos sociais do campo, em constante resistência. Lutavam (e lutam) pela posse da terra, por condições de produzir e viver no/do campo, pela garantia dos direitos sociais e por uma agricultura baseada em princípios de sustentabilidade social, econômica e ambiental.

A Educação do Campo nasceu tomando/precisando tomar posição no confronto de projetos de campo: contra a lógica do campo como lugar de negócio, que expulsa as famílias, que não precisa de educação nem de escolas porque precisa cada vez menos de gente, a afirmação da lógica da produção para a sustentação da vida em suas diferentes dimensões, necessidades, formas. E ao nascer lutando por direitos coletivos que dizem respeito à esfera do público, nasceu afirmando que não se trata de qualquer política pública: o debate é de forma, conteúdo e sujeitos envolvidos. A Educação do Campo nasceu também como crítica a uma educação pensada em si mesma ou em abstrato; seus sujeitos lutaram desde o começo para que o debate pedagógico se colasse à sua realidade, de relações sociais concretas, de vida acontecendo em sua necessária complexidade (CALDART, 2008, p. 71).

Deste modo,

[...] exatamente pelos sujeitos envolvidos e a materialidade social que a institui, a marca de origem da Educação do Campo e de seu projeto educativo foi sendo constituída pela tomada de posição nos confrontos entre concepções de agricultura, de projetos de campo, de educação e de lógica de formulação das políticas públicas. Costumamos dizer que é a própria existência destes confrontos que essencialmente define o que é a Educação do Campo e torna mais nítida sua configuração como fenômeno da realidade brasileira atual (FONEC, 2012, p. 4).

Evidencia-se, portanto, que:

A Educação do Campo nasceu das experiências de luta pelo direito à educação e por um projeto político pedagógico vinculado aos interesses da classe trabalhadora do campo, na sua diversidade de povos indígenas, povos da floresta, comunidades tradicionais e camponesas, quilombolas, agricultores

familiares, assentados, acampados à espera de assentamento, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos e trabalhadores assalariados rurais (FONEC, 2012, p. 3).

## **2.2.Educação apenas rural**

Observando o processo de colonização - que formou uma sociedade agrário-exportadora, baseada no sistema produtivo de monoculturas em latifúndios, que utilizavam mão-de-obra escrava - nota-se o desinteresse em investir em educação no meio rural, o que foi acompanhado, durante o século XX, por uma incorporação de práticas e modelos agropecuários importados de países mais desenvolvidos, como os Estados Unidos, forçando o investimento em qualificação por meio de assistência técnica e extensão rural e escolarização alienante, visto que o objetivo era apenas ensinar o básico, para a população saber utilizar as sementes, insumos, maquinários que foram adquiridos de fora, deixando de lado uma qualificação de qualidade voltada às necessidades e interesses de quem vive no campo.

Esta lógica de educação é aquela que segundo Ribeiro (2012) descreve a educação rural como a presença de uma escola na área onde vivem os sujeitos do campo (ou a disponibilização de transporte que leve os estudantes à escola mais próxima), e que adota uma mesma modalidade de educação que a oferecida para a população que trabalha e reside nas áreas urbanas. Não sendo observadas, portanto, as características dos camponeses, nem de sua realidade. Trata-se de uma escola que segue a lógica de reprodução de trabalhadores para contribuir para o desenvolvimento industrial do país.

## **2.3.A necessidade de uma nova educação para o rural**

A partir da década de 1980, a intensificação das ocupações e assentamentos realizados pelo MST começou a trazer para o centro dos acampamentos a preocupação com as questões educacionais, como afirma De Souza (2008). O baixo número de escolas ou até mesmo sua inexistência trazia para a luta do MST a necessidade de construção de escolas para inserção de seus filhos na educação formal. Além disso, surgiam os questionamentos quanto à metodologia e conteúdos presentes na escola, uma vez que

eram formulados por uma lógica urbana que retratava o rural como sinônimo de atraso e pobreza.

Assim, em 1987, surge o Setor de Educação no MST. Este setor passa a tratar do tema e buscar soluções e direcionamento para as reivindicações quanto à sustentabilidade dos acampamentos, seja em ocupações ou em assentamentos já legalizados pelo poder público.

Como contraponto, começa a florescer em meio aos movimentos sociais do campo, o desejo pela presença da educação, porém não qualquer educação, mas uma voltada para seus ideais e reais necessidades e interesses. Foi se construído em meio a luta pela terra um novo paradigma de educação: a educação do campo. Isto pode ser observado no documento do Fonec de 2012:

A Educação do Campo nasceu no contraponto à concepção de educação rural (por isso um novo nome), porém no seu surgimento, esteve mais forte o contraponto à ausência de política de educação para a população do campo porque essa era a marca daquele período: um projeto de país sem campo, uma política de transporte escolar para os “resíduos” da população do meio rural (FONEC, 2012, p. 4).

Muitas vezes a educação que acontecia nos acampamentos e assentamentos não era a oferecida pelo Estado, o que significou o desenvolvimento de uma educação própria no seio do movimento, protagonizado por seus membros e professores (que pertenciam ou apoiavam o MST), e, portanto, alinhada ideologicamente com suas causas e ideais, como analisam Viera e Côco (2016).

Santos (2009) aponta que após o Massacre de Eldorado dos Carajás (no Pará, em 1996) e a realização da Marcha Nacional pela Reforma Agrária, em 1997, o MST ganhava espaço político para apresentar ao país, às universidades e aos governos, que não somente reivindicava a posse de terras, mas também uma educação de qualidade. Tal educação se configuraria não mais como “no rural”, mas agora no campo, do campo e para o campo, desconstruindo os pilares que os mantinham ligados ao analfabetismo, a alienação e dominação ideológica do capital, expresso pelo agronegócio.

## 2.4.A Educação do Campo

Neste contexto, é que, em julho de 1997, acontece na Universidade de Brasília, o I Encontro Nacional de Educadores/as da Reforma Agrária – I Enera, com o apoio do Setor de Educação do MST, do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB.

A partir deste Encontro, consolidava-se a percepção não somente da necessidade de articular e multiplicar as ações educativas já presentes em alguns acampamentos e assentamentos, mas principalmente de reivindicar uma política pública específica para a educação no meio rural, em especial nas áreas de vivência dos beneficiários da Reforma Agrária, caracterizada pelos maiores índices de analfabetismo e baixos níveis de escolarização do país<sup>13</sup>.

O Enera de 1997 passaria a ser reconhecido como o marco inicial da história da Educação do Campo.

Em atenção aos elementos apresentados no Enera, em 16 de abril de 1998, por meio da Portaria nº 10 publicada pelo Ministério Extraordinário de Política Fundiária - MEPF, se instituiu o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera “com o objetivo de fortalecer a Educação nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, utilizando metodologias específicas para o campo, que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável dos Projetos de Assentamento” (Portaria MEPF nº 10/1998, item I), “priorizando a parceria entre o Governo Federal, as Instituições de Ensino Superior e os movimentos sociais” (Portaria MEPF nº 10/1998, item II). Em 2001, o programa foi incorporado ao Incra.

Sobre a criação do Programa, Caldart (2012) descreve da seguinte maneira:

O Pronera começou a ser gestado no I Enera, mediante o desafio colocado pelo MST aos docentes de universidades públicas convidados ao encontro para pensar um desenho de articulação nacional que pudesse ajudar a acelerar o acesso dos trabalhadores das áreas de Reforma Agrária à educação escolar. A ideia foi levada pela Universidade de Brasília ao III Fórum das Instituições de Ensino Superior em Apoio à Reforma Agrária, em novembro de 1997, e o

---

<sup>13</sup> Disponível em: <[http://www.incra.gov.br/pronera\\_historia](http://www.incra.gov.br/pronera_historia)>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

desenho do programa foi formatado entre janeiro e fevereiro de 1998 (CALDART, 2012, p. 266, notas).

A despeito do reconhecimento da conquista de uma política pública específica relativa à educação para os beneficiários da Reforma Agrária (Molina (2003) *apud* Santos (2012) ressalta que da criação do Pronera até 2002 foram necessárias sucessivas mobilizações e articulações dos movimentos sociais, a fim de assegurar os recursos para a implementação do programa, via emendas parlamentares, que se limitavam às ações de alfabetização e escolarização de nível básico.

Conquanto, apenas em 2002, segundo Caldart (2012) como fruto da expressão “Educação Básica do Campo” - que surgiu na preparação do I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo - CNEC, realizada em Luziânia, Goiás, de 27 a 30 de julho de 1998 - a expressão “Educação do Campo” consolidou-se, a partir do Seminário Nacional realizado em Brasília, de 26 a 29 de novembro daquele ano, posteriormente corroborada pela II Conferência Nacional, realizada em 2004.

Nas discussões para a formulação do documento base da I Conferência, surgia a argumentação da necessidade de uma nova nomenclatura que se contrapusesse ao termo “Educação Rural”:

Utilizar-se-á a expressão campo, e não a mais usual, meio rural, com o objetivo de incluir no processo da conferência uma reflexão sobre o sentido atual do trabalho camponês e das lutas sociais e culturais dos grupos que hoje tentam garantir a sobrevivência desse trabalho. Mas, quando se discutir a educação do campo, se estará tratando da educação que se volta ao conjunto dos trabalhadores e das trabalhadoras do campo, sejam os camponeses, incluindo os quilombolas, sejam as nações indígenas, sejam os diversos tipos de assalariados vinculados à vida e ao trabalho no meio rural. Embora com essa preocupação mais ampla, há uma preocupação especial com o resgate do conceito de camponês. Um conceito histórico e político... (KOLLING; NERY; MOLINA, 1999, p. 26 *apud* CALDART, 2012, p. 260).

Nessa conferência ampliou-se a participação dos atores do campo em nome da “Educação Básica do Campo”. Somavam-se ao MST, entre outros, os pequenos agricultores, as mulheres rurais, os quilombolas, os atingidos por barragens, a juventude rural e docentes de universidades públicas, além de outros diversos agentes públicos do sistema educacional, de acordo com Santos (2012). Reafirmava-se o desafio de “fazer mobilizações em vista da conquista de políticas pelo direito à Educação Básica do Campo”; “insistir junto às universidades para que criem cursos de nível superior em cada estado com currículo adequado à Educação Básica do Campo”; “formar educadores e



educadoras do campo, exigindo a formação universitária”, mas tendo em vista o imperativo de “reorganizar as formas, os currículos e os métodos dos cursos de formação de educadores/as”, além de provocar “as universidades a montar uma agenda e uma rede de pesquisa que recoloca o campo como objeto de preocupação dos estudiosos e envolve-las no debate quando à inclusão de linhas de pesquisa, atividades de extensão e de ensino a respeito do campo”, de acordo com documento final da I Conferência, conforme citado por Santos (2012).

No texto base da II CNEC, a primeira Conferência é caracterizada da seguinte maneira:

[...] Teve papel significativo no retorno da questão da educação da população do campo para a agenda da sociedade e dos governos, e inaugurou uma nova referência para o debate e a mobilização popular: Educação do Campo e não mais educação rural ou educação para o meio rural.

Na I Conferência reafirmamos que o campo é espaço de vida e que é legítima a luta por políticas públicas específicas e por um projeto educativo próprio para quem vive nele [...]

[...]também denunciemos os graves problemas da Educação do Campo como a falta de escolas para atender a todas as crianças e jovens; de infraestrutura nas escolas; falta de uma política de valorização do magistério; de apoio às iniciativas de renovação pedagógica; de financiamentos; currículos deslocados das questões do campo e dos interesses dos seus sujeitos; muitos docentes sem a qualificação necessária; os mais altos índices de analfabetismo e por fim, também denunciemos que a nova geração está sendo deseducada para viver no campo, perdendo sua identidade de raiz e seu projeto de futuro. Defendemos portanto, que crianças e jovens tem o direito de aprender a sabedoria dos seus antepassados e de produzir novos conhecimentos para permanecer no campo. Discutimos propostas, socializamos experiências de resistência no campo e de afirmação de um outro projeto de educação (II CNEC, 2004, p. 3).

Ainda sobre a I Conferência de 1998, De Andrade (2011) afirma que:

[...] ela [I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo] se configurou em um espaço de reafirmação dos princípios que conferem identidade ao campo e da legitimidade da luta por políticas públicas específicas, formuladas com a participação dos sujeitos do campo. Foi um momento permeado por discussões de propostas, socialização de experiências, na direção da construção de um projeto educativo **do** campo e não **para** o campo, articulado a um novo projeto de desenvolvimento. Como avalia Caldart (2004, p. 13), a I Conferência Nacional Por Uma Educação Básica do Campo (I CNEC) foi o “[...] momento de batismo coletivo de um novo jeito de lutar e de pensar a educação para o povo brasileiro que trabalha e vive no e do campo” (grifo próprio) (DE ANDRADE, 2008, p. 6).

Aprovadas mediante Parecer nº 36, de 2001, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação do MEC e, posteriormente, instituídas pela Resolução

nº 1, de 3 de abril de 2002, da mesma Câmara, as “Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo”, que afirmam o direito de todos e, especificamente, da população do campo, à Educação (infantil a superior), trouxeram mais uma conquista marcante para a História da Educação do Campo.

Quanto aos avanços que as Diretrizes Operacionais trouxeram para a consolidação das conquistas por uma educação do campo, evidencia-se o Parecer CEB/CNE nº 36/2001, a primeira leitura institucional que apresenta o termo “Educação do Campo”<sup>14</sup>(mesmo que ainda vinculando-a “educação rural”), apontando a diversidade social que compõe o campo brasileiro:

A educação do campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que **incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caçaras, ribeirinhos e extrativistas**. O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana (grifo próprio) (Parecer CEB/CNE nº 36/2001, p. 1).

E adiante, no texto da Resolução CEB/CNE nº 1/2002, lê-se a institucionalização da definição de escola do campo (sem apresentar mais a vinculação ao termo “rural”):

A identidade da escola do campo é definida pela sua **vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros**, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e **nos movimentos sociais** em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país. (grifo próprio) (Resolução CNE/CEB nº 1/2002, art. 2º, parágrafo único).

Relevante observar que da construção da proposta (da qual faz parte o Parecer) à sua efetiva institucionalização (Resolução), as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica no Campo avançaram no âmbito da formulação de políticas públicas de Educação do Campo, à medida que compreenderam não apenas a diversidade cultural e social que configura o rural, mas, sobretudo, ao atrelar a identidade da escola desta modalidade diretamente à realidade dos povos rurais, assim legitimando e incorporando o pleito por

---

<sup>14</sup>Não obstante este acontecimento, De Souza (2008) aponta como “o marco da inserção da educação do campo na agenda política e na política educacional” o artigo 28 da LDEBEN, de 1996, que estabeleceu que “na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região” (*caput* deste artigo), o que incluiria observar “os conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural” (LDBEN/1996, art. 28, inciso I) e a “adequação à natureza do trabalho da zona rural” (LDBEN/1996, art. 28, inciso II).

um currículo e metodologia diferente da aplicada no urbano, mas antes que considere e agregue os saberes dos estudantes do campo e dos movimentos sociais que os representam.

Sobre isso, Vieira & Côco (2016) argumentam que um ponto importante da Resolução CEB/CNE nº 1/2002 é o reconhecimento da educação do campo em contraposição à educação rural. Consolidava-se o reconhecimento dos sujeitos do campo como protagonistas no seu processo educacional, aliados à vida, à terra e às suas histórias, em contraponto a uma educação rural que via as pessoas apenas como uma garantia econômica, a partir da exploração de sua força de trabalho.

Cabe destacar que esta conquista conceitual e institucionalização da Educação do Campo como contraposição à educação rural, como ressalta Santos (2009, p. 45) é “fruto de intenso debate à Câmara da Educação Básica, nas audiências públicas realizadas quando da sua elaboração, mas inegavelmente, um debate que não aconteceria não fosse a presença (inédita) dos camponeses debatendo naquele espaço”.

O Seminário Nacional por uma Educação do Campo, realizado de 26 a 29 de novembro de 2002, na Universidade de Brasília, conforme relata Santos (2009), teve como resultado final a entrega do documento “Educação do Campo – declaração 2002” para um representante do governo Lula (na ocasião Luiz Inácio Lula da Silva já havia vencido as eleições e assumiria o governo em 01 de janeiro do ano seguinte).

Relativas às proposições apontadas pelo referido Seminário, em março de 2003, foi instituído o Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo, no âmbito do Ministério da Educação, que organizou, em novembro do mesmo ano, outro seminário para discutir as referências para uma Política Pública de Educação do Campo com os movimentos sociais, universidades e representantes de outras entidades públicas, de acordo com Santos (2009).

Em 2004, a temática da Educação do Campo ganha força no âmbito do governo federal, dada a criação de coordenação própria sobre o tema, localizada na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD do Ministério da Educação, a qual incorporou o Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo.

De Souza (2008) lembra que no mesmo ano, o GPT elaborou o documento intitulado “Referências para uma política nacional de educação do campo”, que segundo Santos (2012) é resultado daquele seminário realizado no ano anterior. Os seguintes princípios da educação do campo foram explicitados no documento:

a educação do campo de qualidade é um direito dos povos do campo; a educação do campo e o respeito às organizações sociais e o conhecimento por elas produzido; a educação do Campo no campo; a educação do campo enquanto produção de cultura; a educação do campo na formação dos sujeitos; a educação do campo como formação humana para o desenvolvimento sustentável; a educação do campo e o respeito às características do campo (DE SOUZA, 2008, p. 1097).

O ano de 2004 traria mais um marco para a história da Educação do Campo, a II Conferência Nacional por uma Educação do Campo – II CNEC, com o tema “Por uma Política Pública de Educação do Campo”, reafirmando as necessidades de se desenvolverem políticas públicas específicas a fim de garantir a educação dos sujeitos do campo, em todos os níveis educacionais.

Nota-se aqui a mudança de nomenclaturas da primeira conferência de 1998 para a segunda de 2004. Enquanto a I Conferência intitulava-se “por uma educação básica do campo” e apresentava o tema “por uma educação do campo”, a II Conferência tinha como título “por uma educação do campo”, ou seja, não reivindicava mais apenas uma educação básica, mas a educação do campo para todos os níveis do sistema educacional. Além disso, soma-se à II Conferência o tema “por uma educação pública do campo”, mostrando a percepção da necessidade de reclamar ao Estado que assumisse, de fato, o seu dever constitucional de oferecer educação para todos<sup>15</sup>.

Em palestra disponível na internet, o professor Miguel Arroyo<sup>16</sup> analisa que na II CNEC houve a percepção da necessidade de se colocar “a educação do campo no campo da política, no campo do Estado”. Arroyo afirma que sobre o *slogan* “educação: direito nosso, dever do Estado”, a II Conferência trouxe uma mudança de patamar às discussões sobre a educação do campo, visto que: primeiro, passa a entender a educação como um

---

<sup>15</sup> Porém, “o argumento para mudar o termo Educação Básica do Campo para Educação do Campo aparece já nos debates de 2002, realizados no contexto da aprovação do parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 36/2001, relativo às Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo” (Caldart, 2012, p. 260). Segundo a autora é neste momento que se afirmava a luta por uma educação do campo que contempla a educação infantil à superior.

<sup>16</sup> Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IkR4ML8r1F8>>. Acesso em: 13 de julho de 2017.

direito de todos os povos do campo, não apenas como dos pertencentes aos movimentos sociais; e, segundo, ao compreendê-la como direito, esta passa também a ser um dever do Estado, de modo que se cria o espaço para que se possa exigir do Estado políticas públicas do campo, isto é, recursos públicos, escolas públicas, professores públicos, transporte público, etc.

No texto base da II CNEC, lê-se as principais reivindicações que seriam apresentadas:

[...] Que a Educação do Campo seja assumida como Política Pública de maneira mais explícita. Que as Secretarias que têm escolas no campo sejam apoiadas em seus esforços. Que os órgãos públicos responsáveis pela educação em nosso país se façam mais presentes reconhecendo a dívida social, cultural e educativa que tem para com os diversos sujeitos que trabalham e vivem no campo e na floresta.

A II CNEC pretende, ainda, que seja reconhecida a especificidade de suas formas de viver e de ser. De formar-se, socializar-se, aprender, de produzir e relacionar-se com o conhecimento, com as ciências e a tecnologia, com os valores e a cultura. Enfim, com os processos educativos. Reconhecida essa especificidade, sejam elaboradas políticas públicas específicas e estratégias específicas de sua eficaz implementação.

A II CNEC se propõe acelerar o processo que vem acontecendo de reconhecimento da urgência de que a Educação do Campo seja assumida em uma Agenda Pública construída em diálogo entre o Estado, as diversas esferas do governo e os M. Sociais do Campo (II CNEC, 2004. Texto Base. p. 4).

Entre outros, tais pleitos foram expressos na declaração final da II Conferência, da seguinte forma:

Defendemos o campo como um lugar de vida, cultura, produção, moradia, educação, lazer, cuidado com o conjunto da natureza, e novas relações solidárias que respeitem a especificidade social, étnica, cultural e ambiental dos seus sujeitos. Dessa dinâmica social e cultural se alimenta a Educação do Campo que estamos construindo.

Defendemos políticas públicas de educação articuladas ao conjunto de políticas que visem a garantia do conjunto dos direitos sociais e humanos do povo brasileiro que vive no e do campo. O direito à educação somente será garantido se articulado ao direito à terra, a água, à permanência no campo, ao trabalho, às diferentes formas de produção e reprodução social da vida, à cultura, aos valores, às identidades e às diversidades. Defendemos que este direito seja assumido como dever do Estado.

Defendemos um tratamento específico da Educação do Campo com dois argumentos básicos: - a importância da inclusão da população do campo na política educacional brasileira, como condição de construção de um projeto de educação, vinculado a um projeto de desenvolvimento nacional, soberano e justo; na situação atual esta inclusão somente poderá ser garantida através de uma política pública específica: de acesso e permanência e de projeto político-

pedagógico; - a diversidade dos processos produtivos e culturais que são formadores dos sujeitos humanos e sociais do campo e que precisam ser compreendidos e considerados na construção do projeto da Educação do Campo (II CNEC, 2004, p. 3. Declaração Final).

A Educação do Campo ganhava mais um reforço quanto à política pública com o Programa “Saberes da Terra”, implementado em 2005, o qual, dois anos depois, foi integrado ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), sob a gestão da Secretaria Nacional de Juventude, recebendo o nome de Projovem – Saberes do Campo.

Segundo sítio eletrônico do MEC, o Projovem – Saberes da Terra “oferece qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores familiares de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental”, aplicando-se de modo que “estimula e apoia o fortalecimento e a ampliação das iniciativas de acesso e permanência de jovens agricultores familiares na rede pública de ensino” (SECAD/MEC, 2007, p. 27). O objetivo é:

ampliar o acesso e a qualidade da educação à essa parcela da população historicamente excluídas do processo educacional, respeitando as características, necessidades e pluralidade de gênero, étnico-racial, cultural, geracional, política, econômica, territorial e produtivas dos povos do campo (Projovem – Saberes da Terra, sítio eletrônico do MEC).

O interessante deste Programa é o fato, segundo o MEC, dos cursos serem ofertados respeitando o regime de alternância<sup>17</sup>, isto é, intercalando tempo-escola e tempo-comunidade, sendo o tempo-comunidade parte do processo educativo e constituinte da previsão de carga horária dos cursos.

Os cursos são de responsabilidade de cada unidade da federação, o que possibilita que sejam respeitadas as sazonalidades específicas de cada atividade agrícola local. E os agricultores participantes recebem uma bolsa de R\$ 1.200,00, em 12 parcelas, e têm de cumprir 75% da frequência<sup>18</sup>.

“Em cumprimento às suas atribuições de responder pela formulação de políticas públicas de combate às desvantagens educacionais históricas sofridas pelas populações

---

<sup>17</sup>O emprego do regime de alternância é um dos princípios da Pedagogia da Alternância. “Esta se constitui em um processo educativo em que o aluno alterna períodos de aprendizagem na família com períodos na escola. Os ambientes e os tempos escolar e comunitário são interligados por meio de instrumentos pedagógicos específicos capazes de constituir um conjunto harmonioso entre as comunidades e a ação pedagógica” (BRASIL/SECAD/MEC, 2007, p. 31, nota de rodapé).

<sup>18</sup>Informações disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/projovem-campo--saberes-da-terra>. Acesso em: 13 de julho de 2017

rurais e valorização da diversidade nas políticas educacionais”<sup>19</sup>, a SECAD/MEC, em parceria com a Secretaria de Educação Superior –Sesu, em 2006, lançou o Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciatura em Educação do Campo – Procampo, atendendo a uma reivindicação histórica dos movimentos sociais do campo.

O objetivo do Procampo é:

apoiar programas integrados de licenciaturas que proponham alternativas de organização do trabalho escolar e pedagógico e viabilizem a expansão da educação básica para o campo, com a qualidade exigida pela dinâmica social e pela necessidade de se reverter a histórica desigualdade que sofrem os povos do campo (SECAD/MEC/2007, p. 45).

A fim de:

Promover a formação de educadores para atuar nas diferentes etapas e modalidades da educação básica dirigidas às populações que trabalham e vivem no campo, através do estímulo à criação, nas universidades públicas de todo país, de cursos regulares de Licenciatura em Educação do Campo (SECAD/MEC/2007, p. 46).

A respeito da conquista que um programa de licenciatura dedicado especificamente para formação de educadores do campo representa para a história da luta por uma Educação do Campo, é preciso observar que:

O PROCAMPO deve ser colocado no campo dos avanços das políticas públicas de formação de educadores, ainda, porque se tratou de iniciativa do Ministério da Educação, cuja prerrogativa é o de coordenar, normatizar e avaliar a política educacional do País. Tratava-se, portanto, de um movimento político que os sujeitos demandantes comemoraram, pela potencialidade de espalhar-se por esta e por outras iniciativas advindas desta, para todo o sistema educacional, o que denominamos institucionalização. Entretanto, é questionável a natureza dessa institucionalização, e a crítica centra-se no fato de que mais uma vez se implantou como Programa. E a natureza de Programa é exatamente a sua fragilidade institucional, amplamente questionada (SANTOS, 2009, p. 82).

Acompanhando o anseio apresentado por Santos (2009), destaca-se como uma expressiva conquista a promulgação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que em seu artigo 33, autorizou ao Poder Executivo “a instituir o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera, a ser implantado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e

---

<sup>19</sup> Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/tv-mec/programa-de-apoio-a-formacao-superior-em-licenciatura-em-educacao-do-campo-procampo>>. Acesso em: 13 de julho de 2017

Reforma Agrária – Incra” (caput do referido artigo). Após quase 11 anos de sua vigência, o Pronera adquiriria institucionalização jurídico-administrativa no âmbito do Estado.<sup>20</sup>

Por meio do Decreto nº 7.352, de 4 novembro de 2010, o Pronera passou a integralizar a Política de Educação do Campo. Delimitavam-se, então, os objetivos do Programa:

I - oferecer educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino; II - melhorar as condições do acesso à educação do público do PNRA; e III - proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos (Decreto nº 7.352/2010, art. 12).

Tais objetivos seriam alcançados recorrendo ao apoio a projetos nas áreas:

I - alfabetização e escolarização de jovens e adultos no ensino fundamental; II - formação profissional conjugada com o ensino de nível médio, por meio de cursos de educação profissional de nível técnico, superior e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento; III - capacitação e escolaridade de educadores; IV - formação continuada e escolarização de professores de nível médio, na modalidade normal, ou em nível superior, por meio de licenciaturas e de cursos de pós-graduação; V - produção, edição e organização de materiais didáticos pedagógicos necessários à execução do PRONERA; e VI - realização de estudos e pesquisas e promoção de seminários, debates e outras atividades com o objetivo de subsidiar e fortalecer as atividades do PRONERA (Decreto nº 7.352/2010, art. 14).

O mesmo decreto trouxe uma contribuição ainda mais relevante para a Educação do Campo: a disposição de uma Política de Educação do Campo. Seu objetivo era ampliar e qualificar a oferta de educação básica e superior para as populações do campo, mediante a ação da União de “implementar mecanismos que garantam a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens históricas de acesso à educação escolar pelas populações do campo” (Decreto nº 7.352/2010, art. 3º, caput). Além disso, por meio do MEC, proporcionaria “apoio técnico e financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na implantação das seguintes ações voltadas à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo em seus respectivos sistemas de ensino” (Decreto nº 7.352/2010, art. 4º, caput):

---

<sup>20</sup>Em 2012, se autorizaria a concessão de bolsas aos professores das redes públicas e aos estudantes beneficiários do Pronera, por meio da Lei Ordinária 12.695, de 25 de julho daquele ano.



I - oferta da educação infantil como primeira etapa da educação básica em creches e pré-escolas do campo, promovendo o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade; II - oferta da educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualificação social e profissional, articulada à promoção do desenvolvimento sustentável do campo; III - acesso à educação profissional e tecnológica, integrada, concomitante ou sucessiva ao ensino médio, com perfis adequados às características socioeconômicas das regiões onde será ofertada; IV - acesso à educação superior, com prioridade para a formação de professores do campo; V - construção, reforma, adequação e ampliação de escolas do campo, de acordo com critérios de sustentabilidade e acessibilidade, respeitando as diversidades regionais, as características das distintas faixas etárias e as necessidades do processo educativo; VI - formação inicial e continuada específica de professores que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo; VII - formação específica de gestores e profissionais da educação que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo; VIII - produção de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades formativas das populações do campo; e IX - oferta de transporte escolar, respeitando as especificidades geográficas, culturais e sociais, bem como os limites de idade e etapas escolares (Decreto nº 7.352/2010, art. 4º).

Importante deste marco legal é a presença de definição de população do campo, a saber, como:

os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural (Decreto nº 7.352/2010, art. 1º, § 1º).

E ainda mais relevante, a adoção dos seguintes princípios:

I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho; III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo; IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e V - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo. (Art. 2º, Decreto nº 7.352/2010).

A promulgação do Decreto nº 7.352/2010 representa para os militantes da educação do campo “mais uma ferramenta na pressão para que a situação educacional dos trabalhadores do campo efetivamente se altere” (CALDART, 2012, p. 262).

Com o objetivo de implementar as medidas descritas na Política de Educação do Campo, o governo federal, elaborou um conjunto de ações de apoio aos sistemas de ensino, denominado institucionalmente como Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo, criado pelo MEC por meio da Portaria nº86, de 1º de fevereiro de 2013.

Adotando os princípios da educação do campo e quilombola, o Pronacampo atuaria em 4 eixos estratégicos: “I - Gestão e Práticas Pedagógicas; II - Formação de Professores; III - Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica; e IV - Infraestrutura Física e Tecnológica” (Portaria MEC nº86/2013, art. 4º).

Para o atendimento das metas de cada um destes eixos, a estratégia do governo federal foi a articulação do programa com outras ações já institucionalizadas, a saber, conforme sítio eletrônico do MEC:

Tabela 1: Conteúdos e políticas relacionadas aos eixos estratégicos do Pronacampo.

<b>Eixo I Gestão e Práticas Pedagógicas</b>	<b>Eixo II Formação Inicial e Continuada de Professores</b>	<b>Eixo III Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional</b>	<b>Eixo IV Infraestrutura Física e Tecnológica</b>
<p>I - disponibilização às escolas públicas do campo de materiais didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades formativas das populações do campo e quilombolas, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, e de materiais complementares no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE;</p> <p>II - fomento à oferta da educação integral nas escolas do campo e quilombolas, promovendo a ampliação curricular; e</p> <p>III - apoio às escolas com turmas compostas por estudantes de variadas etapas dos anos iniciais do ensino fundamental e das escolas localizadas em comunidades quilombolas, por meio da Escola da Terra.</p>	<p>I - a formação inicial dos professores em exercício na educação do campo e quilombola será desenvolvida no âmbito do Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo PROCAMPO, da Universidade Aberta do Brasil - UAB e da RENAFOR, assegurando condições de acesso aos cursos de licenciatura destinados à atuação docente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio com a possibilidade de utilização da pedagogia da alternância; e</p> <p>II - a formação continuada dos professores em nível de aperfeiçoamento e especialização em educação do campo e quilombola, com propostas pedagógicas por áreas de conhecimento e projetos temáticos.</p>	<p>I - apoio às redes de ensino para a ampliação da oferta de Educação de Jovens e Adultos com qualificação profissional, com a utilização da proposta pedagógica do Saberes da Terra; e</p> <p>II - o apoio à inclusão social dos jovens e trabalhadores do campo por meio da ampliação da rede federal de educação profissional e tecnológica, do fortalecimento das redes estaduais de educação profissional e tecnológica e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores de acordo com os arranjos produtivos locais.</p>	<p>I - apoio técnico e financeiro às redes de ensino para a construção de escolas de educação básica e educação infantil;</p> <p>II - a promoção da inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores e às tecnologias digitais;</p> <p>III - a disponibilização de recursos específicos para a melhoria das condições de funcionamento das escolas do campo e quilombola, da infraestrutura necessária para o acesso à água e saneamento e pequenas reformas;</p> <p>IV - a oferta de transporte escolar intracampo, respeitando as especificidades geográficas, culturais e sociais, bem como o critério de idade dos estudantes.</p>
<p>Programa Nacional do Livro Didático - PNLD Campo;</p> <p>Programa Nacional Biblioteca da Escola — PNBE Temático;</p> <p>Programa Mais Educação Campo</p>	<p>PROCAMPO;</p> <p>Universidade Aberta do Brasil da UnB;</p> <p>Edital específico no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica — PARFOR/CAPEF;</p> <p>Escola da Terra (instituído em 2013 pelo MEC para atender ao Pronacampo).</p>	<p>EJA Saberes da Terra;</p> <p>PRONATEC.</p>	<p>Plano de Ações Articuladas - PAR para construção de escolas;</p> <p>Programa Nacional de Tecnologia Educacional – ProInfo para promover a inclusão digital;</p> <p>Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, na modalidade “Campo” e “Água e Esgoto Sanitário”;</p> <p>Programa Luz para Todos;</p> <p>Programa Caminho da Escola (transporte escolar).</p>

Fonte: elaborada pelo autor com base nas informações da Portaria MEC nº 86/2013 e do sítio eletrônico do Pronacampo.

Diante da história da Educação do Campo aqui apresentada, marcada pelo protagonismo dos povos do campo, pesa a crítica negativa quanto à elaboração das ações do Pronacampo, visto que:

[...] esperava-se um instrumento de materialização da política de Estado para a Educação do Campo, a partir das concepções definidas no Decreto nº 7352. Porém, o Pronacampo, apresentado como sendo esta política, ficou muito aquém e em alguma medida retrocede em relação às conquistas obtidas no plano legal e em especial ao proposto pelo Decreto de 2010. Vale destacar que a presença dos movimentos e organizações sociais em reuniões que debateram a construção do Programa na Comissão Nacional de Educação do Campo (CONEC/MEC), não conseguiu assegurar que ele atendesse a expectativa proposta pelo Decreto. Muitas ações incluídas no Pronacampo não passaram

pelo debate na CONEC, sendo resultado de discussões internas ao governo, e seguindo a lógica das orientações políticas que vêm sendo explicitadas em políticas públicas apresentadas à sociedade, a exemplo do Pronatec (FONEC, 2012, p. 17).

Não obstante a crítica apresentada, o quadro atual é ainda mais temeroso. Percebe-se que, em meio à crise econômica e política instaurada no Brasil, as conquistas adquiridas no âmbito a Educação do Campo estão sendo gradualmente dissolvidas, apesar da institucionalização alcançada. Ainda que não atendessem em absoluto os anseios dos movimentos sociais do campo, o Pronacampo configurou-se como uma política pública com ações bem definidas para a garantia da manutenção e do desenvolvimento da educação do campo. Política esta que vem sendo paulatinamente desarticulada e desmontada desde o ano de 2015, como é possível ver, por exemplo, com o Pronatec Campo.

## 2.5. Conclusão

Diante deste apanhado cronológico é possível observar que as conquistas no âmbito de uma Educação do Campo estiveram atreladas diretamente a evolução dos debates e reivindicações protagonizadas pelos povos do campo nos diversos espaços que constituíram, seja nos seminários e conferências que organizaram, seja diretamente na articulação junto ao poder público, em especial o MEC. O pensamento que se fortalecia a cada debate e conquista era: “educação: direito nosso, e dever do Estado”.

A Educação do Campo se constituiu como uma educação nascida do povo e destinada a atender as suas necessidades diretas, as quais se configuraram sobretudo mediante à proposição de uma metodologia própria, a Pedagogia da Alternância. Nasce uma educação que parte do respeito e valorização dos conhecimentos populares e da valorização de um espaço outrora desacreditado, mas caracterizado por uma trajetória de luta e resistência. Formava-se, assim, um modelo de educação que criticava uma educação voltada para si mesma, e propunha uma baseada na realidade social e local dos sujeitos do campo, alinhada às suas vivências e relações sociais concretas.

A Educação do Campo se estabelece como contraposição à Educação Rural. Enquanto esta se caracteriza por ser elaborada por atores que não pertencem ao campo, mas que a pensam **para** moradores do campo, seguindo uma proposição de apenas ofertar

a educação **no** campo, isto é, no local geográfico; aquela se caracteriza por ser realizada **com** os sujeitos do campo, que assumem o protagonismo do processo educativo, garantindo que seja empregada uma educação **do** campo, deste modo, respeitando os saberes locais, culturais, produtivos e que atenda suas necessidades próprias.

### **3. Instrumentos normativos e arranjos institucionais do Pronatec Campo**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 expressa no caput do seu art. 37 que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

À luz do Princípio da Publicidade, atribui-se a administração pública o dever de tornar públicos todos os seus atos, expressos por meio de instrumentos normativos como leis, decretos, resoluções, portarias etc. Uma vez que todos os indivíduos têm livre acesso as informações daquilo que acontece no governo é possível o acompanhamento e fiscalização de suas ações, inclusive quanto a controle de legalidade.

Pelo Princípio da Legalidade, “o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso” (Meirelles, 1998, p.67)

Desta maneira, ao estudarmos uma política pública faz-se necessário a identificação e descrição da letra dos normativos que a constituem, de modo a trazer a real compreensão de como se dará a ação do governo, pautada pelo os objetivos, definição de público alvo, princípios, diretrizes e ordenamentos administrativos expressos em seus documentos oficiais.

#### **3.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias e determina que esta deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Assim sendo, a LDBEN/1996 abre o caminho para a compreensão e direcionamento de que para o pleno desenvolvimento do indivíduo e da sociedade é necessária uma

formação que tenha uma adequada formação básica, vinculada tanto à prática social quanto a formação técnica profissional, de modo que uma seja complementar e articulada a outra.

Como normativa básica da educação nacional, a LDBEN/1996 descreve os princípios e objetivos da educação escolar no Brasil. Por finalidade, o seu art. 2º apresenta o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Já como princípios, o art. 3º estabelece que o ensino será ministrado tomando como base:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; e, XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (LDB/1996, art. 3º)

Em seu capítulo III, a Lei de Diretrizes trata especificamente da Educação Profissional e Tecnológica, a qual, segundo art. 39, deve integrar-se “aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” e, de acordo com seu parágrafo primeiro, seus cursos podem “ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino”.

Continuando, o parágrafo 2º do artigo aponta que a educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

“I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação”.

“A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho” (LDB/1996, art. 40). De modo que quanto essas diferentes

estratégias o artigo 42 da mesma norma descreve que “as instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade”.

### **3.2. Decreto 5.154/2004**

A fim de regulamentar o § 2º do artigo 36 e os artigos. 39 a 41 da LDBEN de 1996, foi instituído o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, pela Presidência da República, ou seja, regulamentou-se para o Ensino Profissional e Técnico, em âmbito nacional.

De acordo com o artigo 1º do Decreto 5.154/2004, a Educação Profissional será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

“I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores;

II - educação profissional técnica de nível médio; e

III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação”.

Sobre esta organização, cabe observar que a redação original do decreto de 2004, estabelecia apenas a “formação inicial e continuada de trabalhadores em seu inciso I, o qual foi alterado para a forma supramencionada, por meio do Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, configurando-se uma desarmonia com o texto da LDBEN e uma possível brecha legal para a apresentação de cursos e programas não previstos em lei.

Foi determinado que a Educação Profissional observará as seguintes premissas:

I - organização, por áreas profissionais, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica; II - articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia; III - a centralidade do trabalho como princípio educativo; IV - a indissociabilidade entre teoria e prática. (Decreto 5.154/2004, art. 2º).

Para os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, foi dada a possibilidade de serem ofertando segundo itinerários formativos e se estabeleceu o



mínimo de 160 horas para a formação inicial. Enquanto que para os cursos de educação profissional técnica de nível médio ficou determinado que se desenvolveriam de forma articulada com o ensino médio, o que dar-se-ia de por meio de três formas possíveis:

I - **integrada**, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno; II - **concomitante**, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso [...] III - **subseqüente**, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio (grifo próprio) (Decreto 5.154/2004, art. 4º, § 1º).

Por fim, cabe destacar que o artigo 7º, do Decreto 5.154/2004, instituiu que “os cursos de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação conduzem à diplomação após sua conclusão com aproveitamento”.

### 3.3. Política de Educação do Campo

A política de educação do campo foi instituída pelo Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 e destina-se à, conforme caput do seu artigo primeiro:

ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o disposto neste Decreto (Decreto nº 7.352/2010, art. 1º).

Segundo essa normativa, a educação do campo concretiza-se mediante:

a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao projeto político-pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo (Decreto nº 7.352/2010, art. 1º, § 4º).

Consoante art. 2º, deste Decreto, a educação do campo segue os seguintes princípios:

I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares

como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho; III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo; IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e V - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo (Decreto nº 7.352/2010, art. 2º).

Quanto às diretrizes de atuação, em especial na Educação Profissional e Tecnológica, o Decreto nº 7.352/2010, conforme seu artigo 4º, estabelece que por meio do Ministério da Educação, a União prestará apoio técnico e financeiro aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal na implementação das ações de ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, determinadas por essa normativa, como o “acesso à educação profissional e tecnológica, integrada, concomitante ou sucessiva ao ensino médio, com perfis adequados às características socioeconômicas das regiões onde será ofertada” (Decreto nº 7.352/2010, art. 4º, inciso III).

Destaca-se o parágrafo primeiro, do artigo 4º do Decreto, posto que determina que “a União alocará recursos para as ações destinadas à promoção da educação nas áreas de reforma agrária, observada a disponibilidade orçamentária”.

Por fim, observa-se que no artigo 7º desta determinação legal foi estabelecido que os entes federados deverão assegurar, dentre outras fatos, a “oferta de educação básica, sobretudo no ensino médio e nas etapas dos anos finais do ensino fundamental e de educação superior, de acordo com os princípios da metodologia da pedagogia da alternância” e “organização do calendário escolar de acordo com as fases do ciclo produtivo e as condições climáticas de cada região”, conforme seus incisos II e III, respectivamente.

### **3.4. Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO**

O Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO - foi instituído em fevereiro de 2013, por meio da Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013,

publicada no Diário Oficial da União, de 04 de fevereiro de 2013, nº 24, Seção 1, pág. 28. De acordo com o parágrafo primeiro desta portaria, o PRONACAMPO consiste em “um conjunto articulado de ações de apoio aos sistemas de ensino para a implementação da política de educação do campo, conforme disposto no Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010”.

Consoante a essa normativa, segundo seu parágrafo único do artigo primeiro, a política de educação do campo terá o objetivo de ampliar e qualificar a oferta de educação básica e superior destinada às populações do campo, conforme as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, em regime de colaboração da União com os estados, os municípios e o Distrito Federal.

A Portaria também descreve os princípios da educação do campo e quilombola, a saber:

I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho; III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo; IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e V - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo (Portaria MEC nº 86/2013, art. 3º).

Percebe-se aqui que, quanto aos seus princípios, o PRONACAMPO seguiu *ipsis litteris* aqueles apresentados pela Política de Educação do Campo, demonstrado a consonância que o programa tem com a política que iniciou sua formulação.

O Programa foi estruturado para implementar ações em quatro eixos: Gestão e Práticas Pedagógicas; Formação Inicial e Continuada de Professores; Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional; Infraestrutura Física e Tecnológica.

O Eixo Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, conforme descrito pelo art. 7º, da Portaria MEC nº 86/2013, compreende:

I - apoio às redes de ensino para a ampliação da oferta de Educação de Jovens e Adultos com qualificação profissional, com a utilização da proposta pedagógica do Saberes da Terra; e II - o apoio à inclusão social dos jovens e trabalhadores do campo por meio da ampliação da rede federal de educação profissional e tecnológica, do fortalecimento das redes estaduais de educação profissional e tecnológica e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores de acordo com os arranjos produtivos locais. (Portaria MEC nº 86/2013, art. 7º)

Este último objetivo se concretizou como ação por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, na sua modalidade conhecida com o Pronatec Campo, que deve promover o acesso à educação profissional e tecnológica aos jovens e trabalhadores do campo e quilombolas, disponibilizando vagas nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e de qualificação profissional.

### **3.5. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec**

Antes de apresentar o Pronatec Campo é necessário descrever como foi constituído e a forma como está configurada a execução do Pronatec em geral.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego foi instituído por meio da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de “ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira”, segundo seu artigo primeiro.

De acordo com o parágrafo único do artigo primeiro, desta lei, os objetivos do Pronatec são:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica; III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional; IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica; e VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

O Programa deve atender, prioritariamente:

I. os estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos; II. trabalhadores; III. beneficiários dos programas federais de transferência de renda; e IV. estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento. (Lei 12.513/2011, art. 2º).

O parágrafo primeiro do artigo 2º, da Lei 12.513/2011, destaca que os trabalhadores a que se refere o inciso II deste inclui os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores. Além disso, está prevista a participação de povos indígenas, comunidades quilombolas, pelo parágrafo terceiro do mesmo artigo.

Dentre as ações, desenvolvidas no âmbito do Pronatec, destaca-se a oferta da bolsa-formação, nas modalidades bolsa-formação estudante e bolsa-formação trabalhador. A Bolsa-Formação Estudante destina-se aos educandos de cursos de educação profissional técnica de nível médio nas formas concomitante, integrada ou subsequente, e para cursos de formação de professores em nível médio na modalidade normal. Enquanto a bolsa-formação trabalhador aplica-se aos trabalhadores e aos beneficiários dos programas federais de transferência de renda, para cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

O programa desenvolve suas ações considerando três modalidades de cursos da educação profissional e tecnológica, a saber: de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; de educação profissional técnica de nível médio; e de formação de professores em nível médio na modalidade normal, conforme artigo 5º da Lei 12.513/2011.

Os cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional tem a carga horária de 160 a 400 horas, com duração de 3 a 6 meses, enquanto os cursos técnicos profissionalizantes, para estudantes matriculados ou que concluíram o Ensino Médio, tem a carga horária de 800 a 1.200 horas, com duração de 1 a 3 anos.

#### 3.5.1. Bolsa-Formação

Como principal meio de financiamento do Pronatec, a Bolsa-formação permitiu à União a operacionalização da transferência de recursos financeiros às instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas estaduais e municipais ou dos serviços nacionais de aprendizagem correspondentes, dispensada a necessidade de realização de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mantendo a

obrigatoriedade de prestação de contas da aplicação dos recursos, seguindo a autorização expressa no art. 6º da Lei 12.513/2011, respeitando seu parágrafo segundo, que aponta que no mínimo trinta por cento dos recursos financeiros da bolsa-formação devem ser destinados para as Regiões Norte e Nordeste.

Os recursos financeiros para a bolsa-formação são repassados para as instituições de ensino de acordo com o número de vagas pactuadas, isto é, de matrículas efetivamente confirmada por meio do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec. Caso existam vagas não ocupadas ao fim do prazo de matrículas, a instituição obrigatoriamente realiza a devolução dos recursos (Lei 12.513/2011, art. 6º, § 3º).

Os recursos da bolsa-formação correspondem ao custeio total do curso por estudantes, o que inclui as mensalidades, encargos educacionais, custeio de transporte e alimentação do estudante, de modo que os cursos sejam gratuitos aos estudantes matriculados (Lei 12.513/2011, art. 6º, § 4º).

Por fim, em seu parágrafo quinto, o mesmo artigo, aponta que o Poder Executivo disporá a respeito do valor de cada bolsa-formação (estudante e trabalhador), “considerando-se, entre outros, os eixos tecnológicos, a modalidade do curso, a carga horária e a complexidade da infraestrutura necessária para a oferta dos cursos”.

Além das instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas estaduais e municipais e dos serviços nacionais de aprendizagem correspondentes, que trata o artigo 6º, o Ministério da Educação - diretamente ou por meio de suas entidades vinculadas - disponibilizará recursos às instituições de educação profissional e tecnológica da rede pública federal, a fim de viabilizar o atendimento aos alunos matriculados nestas, conforme artigo 7º da Lei 12.513/2011<sup>21</sup>.

---

<sup>21</sup> A Lei 12.513/2011 ainda apresenta a possibilidade do Pronatec ser “executado com a participação de entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, mediante a celebração de convênio ou contrato, observada a obrigatoriedade de prestação de contas da aplicação dos recursos nos termos da legislação vigente” (Art. 8º) e por meio da concessão das bolsas-formação estudante “aos estudantes matriculados em instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio, nas formas e modalidades definidas em ato do Ministro de Estado da Educação”.

### 3.5.2. Atores envolvidos

Os agentes envolvidos na execução das ações do Pronatec, no âmbito da Bolsa-Formação são:

I – Ministério da Educação, por intermédio: a) da SETEC-MEC [Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica]; e b) da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação – DTI-MEC. II – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; III – as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Rede Federal de EPCT que firmarem Termo de Cooperação como parceiros ofertantes; IV – as instituições públicas das redes estaduais, distrital e municipais, cujos órgãos gestores firmarem Termo de Adesão como parceiros ofertantes; V – as Instituições de Ensino Superior – IES estaduais, distrital e municipais com cursos técnicos previamente autorizados pelos respectivos Conselhos de Educação e que firmarem Termo de Adesão como parceiros ofertantes; VI – as instituições dos SNA [Serviço Nacional de Aprendizagem], cujos órgãos gestores nacionais firmarem Termo de Adesão como parceiros ofertantes; VII – as IES privadas e de educação profissional técnica de nível médio, doravante denominadas instituições privadas, devidamente habilitadas pelo MEC, cujas mantenedoras firmarem Termo de Adesão como parceiros ofertantes; VIII – as fundações públicas, inclusive as públicas de direito privado, precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica que firmarem Termo de Adesão como parceiros ofertantes; IX – os Ministérios e outros órgãos da Administração Pública Federal que celebrarem Acordo de Cooperação Técnica como parceiros demandantes; e X – as secretarias estaduais e distrital de educação e as Secretarias vinculadas ao MEC que firmarem Termo de Adesão como parceiros demandantes (Portaria MEC nº 817/2015, art. 16).

Dado o escopo deste trabalho, será apresentado na íntegra apenas os papéis dos atores envolvidos na execução física do programa, isto é, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, as instituições de ensinos (enquadradas como parceiros-ofertantes), os Ministérios e outros órgão da Administração Pública Federal que celebraram Acordo de Cooperação Técnica como parceiros demandantes.

Quantos aos demais atores envolvidos, resumidamente, são dadas as seguintes competências:

- A DTI-MEC é responsável pelo desenvolvimento e funcionamento dos sistemas para gestão da oferta e da execução da Bolsa-Formação, especialmente o Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, conforme requisitos enviados pela SETEC-MEC e considerando as necessidades dos diferentes perfis de acesso ao sistema (Portaria MEC nº 871/2015, art. 19); e,
- Ao FNDE cabe “realizar, a partir de solicitação da SETEC-MEC, a

execução financeira da Bolsa-Formação” (Portaria MEC nº 817/2015, art. 20, inciso II).

### 3.5.2.1. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC

As competências atribuídas à SETEC/MEC, estabelecidas por meio do artigo 18, da Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015<sup>22</sup>, quanto a execução do Pronatec, são:

I – planejar, formular, coordenar e avaliar as políticas relacionadas à oferta da Bolsa-Formação; II – regulamentar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica por meio da Bolsa-Formação, por intermédio do CNCT e do Guia Pronatec de Cursos FIC, ou documento orientador equivalente; III – cooperar com os parceiros demandantes de vagas, apoiando sua articulação com os parceiros ofertantes; IV – apresentar requisitos e relatar inconformidades de sistemas à DTI-MEC, para garantir a atualização e a manutenção do Sistec como instrumento de gestão da oferta e da execução da Bolsa-Formação; V – realizar o processo de pactuação de vagas entre parceiros ofertantes e demandantes e aprovar as vagas pactuadas, mediante prévia homologação; VI – acompanhar a efetivação da oferta, monitorar e avaliar o cumprimento da pactuação de vagas por parte dos parceiros ofertantes; VII – realizar, periodicamente, para efeito de acompanhamento e do cálculo de saldo financeiro, a contabilização das matrículas efetivadas pelos ofertantes; VIII – monitorar e avaliar a realização dos cursos; IX – monitorar a frequência dos estudantes matriculados nos cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação; X – aprovar os valores da Bolsa-Formação, para pagamento às instituições privadas; XI – calcular o montante de recursos financeiros a ser repassado a cada parceiro ofertante das instituições públicas e dos SNA e dar publicidade aos valores devidos; XII – solicitar ao FNDE a efetivação do repasse de recursos às instituições públicas e aos SNA, indicando os valores a serem repassados a cada parceiro ofertante; XIII – solicitar ao FNDE o pagamento das mensalidades dos beneficiários matriculados e frequentes em cursos técnicos ofertados por instituições privadas, mediante confirmação de frequência desses beneficiários; XIV – realizar, a qualquer tempo, procedimentos de supervisão, monitoramento e avaliação das ofertas da Bolsa-Formação, das unidades de ensino ofertantes e dos processos de seleção realizados pelos demandantes; XV – prestar orientações aos parceiros ofertantes e demandantes, bem como ao FNDE; XVI – emitir parecer sobre os relatórios de cumprimento de objeto da execução da Bolsa-Formação apresentados ao FNDE pelos parceiros ofertantes; XVII – dar publicidade aos atos relativos à Bolsa-Formação por meio do portal eletrônico do Pronatec, incluindo os critérios de pactuação adotados e o extrato do resultado de cada processo de pactuação; XVIII – informar ao FNDE sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira da Bolsa-Formação; XIX – habilitar as instituições privadas como ofertantes da Bolsa-Formação, conforme Portaria MEC nº 160, de 5 de março de 2013; XX – definir e divulgar as orientações sobre utilização das marcas do governo federal e do Pronatec em peças publicitárias e de divulgação, em diferentes meios e mídias, inclusive quando das vedações do período eleitoral; XXI – definir e publicar no portal eletrônico do Pronatec os modelos de certificado e diploma dos

---

<sup>22</sup>A Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.



cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação; XXII – definir os requisitos de sistemas para gestão da oferta e da execução da Bolsa-Formação, a serem implementados pela DTI-MEC; XXIII – informar à DTI-MEC sobre a existência de inconformidades do Sistec, considerando as necessidades dos diferentes agentes da ação; XXIV – expedir normas complementares para execução das ações; e XXV – manter atualizado o Manual de Gestão da Bolsa-Formação (Portaria 817/2015, art. 18).

### 3.5.2.2. Parceiros Demandantes

Aos Parceiros Demandantes do Pronatec cabe:

I – designar, oficialmente, um coordenador das ações vinculadas à articulação e à implementação da Bolsa-Formação e enviar o ato de designação à SETEC-MEC; II – informar aos parceiros ofertantes sobre suas demandas específicas de formação profissional; III – divulgar a Bolsa-Formação em seu âmbito de atuação e informar aos potenciais beneficiários, em conjunto com os parceiros ofertantes, sobre as características, os objetivos, as áreas de atuação e o perfil profissional de conclusão dos cursos ofertados; IV – realizar a mobilização e seleção de candidatos à Bolsa-Formação em seu âmbito de atuação, respeitando o perfil de beneficiário exigido, quando for o caso, a idade mínima, os critérios da escolaridade e demais pré-requisitos dos cursos, conforme CNCT e Guia Pronatec de Cursos FIC, ou documento orientador equivalente, editado pela SETEC-MEC; V – realizar a pré-matrícula dos beneficiários selecionados para a Bolsa-Formação em turmas registradas no Sistec, em conformidade com as prioridades previstas na Lei n.º 12.513, de 2011, sendo a realização da pré-matrícula atribuição exclusiva do parceiro demandante; VI – manter atualizada junto à SETEC-MEC a caracterização da demanda, incluindo a modalidade, o perfil dos beneficiários, os cursos a serem ofertados, a localização geográfica de oferta, a quantidade de vagas e os critérios e mecanismos que serão utilizados no processo de seleção; VII – realizar, quando do processo de mobilização, a verificação da compatibilidade dos candidatos com o perfil de beneficiário exigido, quando for o caso; VIII – estabelecer colaboração com órgãos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e com organizações da sociedade civil para a mobilização, seleção e pré-matrícula de beneficiários da Bolsa-Formação; IX – informar, tempestivamente, à SETEC-MEC e ao FNDE a ocorrência de qualquer anormalidade na execução da Bolsa-Formação e o eventual não oferecimento, por parte do parceiro ofertante, das turmas registradas no Sistec; X – submeter-se às orientações para a execução da Bolsa-Formação divulgadas pela SETEC-MEC e pelo FNDE, inclusive aquelas relativas às condutas vedadas em períodos eleitorais; XI – fornecer à SETEC-MEC e aos parceiros ofertantes lista atualizada dos dados das unidades demandantes, quando houver, responsáveis pela mobilização, seleção e pré-matrícula dos beneficiários nos Estados, Distrito Federal e Municípios; XII – estimular a participação das pessoas com deficiência nos cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação, observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional, tais como adequação de equipamentos, de materiais pedagógicos, de currículos e de estrutura física; e XIII – definir suas modalidades de demanda em função das características do seu público alvo, da localização geográfica da sua demanda e do escopo dos cursos voltados para a sua área de competência, bem como registrá-las no Sistec (Portaria MEC n.º 817/2017, art. 21).

### 3.5.2.3. Parceiros Ofertantes

Aos parceiros ofertantes compete:

I – designar o coordenador-geral da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação e enviar o ato de designação à SETEC-MEC, considerando que o coordenador-geral deverá ser, necessariamente: a) servidor público, no caso de instituições públicas; b) empregado da administração de âmbito nacional, no caso dos SNA; ou c) empregado da administração da mantenedora, no caso das instituições privadas. II – pactuar com os demandantes, no caso das instituições públicas e dos SNA, a oferta de cursos da Bolsa-Formação, em conformidade com parâmetros estabelecidos pela SETEC-MEC; III – apresentar proposta de vagas, visando ao atendimento das demandas, observadas as condições operacionais e considerando o perfil dos beneficiários, os cursos ofertados e a localização geográfica da oferta e a quantidade de vagas; IV – registrar, no Sistec, as propostas de oferta de vagas, conforme procedimentos estabelecidos a cada pactuação ou edital específico, identificando unidade de ensino, inclusive se remota ou polo de educação a distância, carga-horária prevista e quantidade de vagas; V – realizar a oferta de vagas homologadas pela SETEC-MEC; VI – elaborar o projeto pedagógico do curso, segundo as diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica e os documentos de referência elaborados pelo MEC; VII – ter o projeto pedagógico do curso aprovado no órgão competente, antes de ofertar as turmas, considerando, no caso das instituições privadas, o disposto no art. 20-B da Lei n.º 12.513, de 2011. VIII – adotar as providências necessárias para o registro do curso no Conselho Profissional correspondente, antes de iniciada a oferta, no caso das profissões legalmente regulamentadas e fiscalizadas por órgão próprio; IX – tornar público, no portal eletrônico da instituição, projetos pedagógicos, planos de curso, regimentos, normas internas e demais documentos orientadores dos cursos ofertados no âmbito da Bolsa-Formação; X – instruir as unidades de ensino vinculadas ou subordinadas, caso haja, quanto às normas e procedimentos relativos à oferta de vagas para a Bolsa-Formação; XI – informar aos potenciais beneficiários da Bolsa-Formação, em conjunto com os parceiros demandantes, sobre as características, os objetivos, as áreas de atuação e o perfil profissional de conclusão dos cursos ofertados; XII – utilizar os recursos financeiros repassados pelo FNDE integralmente no cumprimento da oferta da Bolsa-Formação, conforme previsto no Capítulo VI; XIII – acompanhar, no portal eletrônico do FNDE, no caso das instituições públicas e SNA, os repasses efetuados, de forma a garantir a utilização adequada dos recursos creditados em seu favor; XIV – manter atualizados, no Sistec, os dados cadastrais das unidades de ensino, inclusive das unidades remotas e polos de educação a distância; XV – assegurar condições de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal para desenvolvimento adequado dos cursos em todos os locais de oferta; XVI – cadastrar e manter atualizadas, no Sistec, todas as ofertas de turmas e vagas em cursos por meio da Bolsa-Formação, informando o local de realização de cada turma; XVII – ofertar as turmas sem recorrer a outras instituições para efetivar a oferta ou para realizar as atividades pedagógicas e educacionais ou a gestão acadêmica de turmas da Bolsa-Formação, ressalvada a articulação prevista no art. 20-A da Lei n.º 12.513, de 2011; XVIII – garantir que todos os beneficiários da Bolsa-Formação assinem, no ato da matrícula, Termo de Compromisso, na forma estabelecida no Manual de Gestão da Bolsa-Formação; XIX – realizar, no ato da matrícula, a verificação da compatibilidade da documentação apresentada com o perfil e escolaridade mínima exigidos do beneficiário; XX – confirmar, no Sistec, as matrículas de candidatos pré-matriculados que atendam aos pré-requisitos exigidos, desde que a documentação apresentada no ato da matrícula seja suficiente, respeitada a disponibilidade de vagas; XXI – manter arquivados, na unidade de ensino ofertante do curso, os registros estudantis das turmas e dos beneficiários da Bolsa-Formação, inclusive listas de presença e

termos de compromisso e comprovantes de matrícula assinados, em registro impresso ou digital, em conformidade com critérios e procedimentos seguros, pelo prazo mínimo de vinte anos após o encerramento dos cursos, disponibilizando a documentação ao MEC e aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público, sempre que solicitados; XXII – responsabilizar-se pela segurança de todos os beneficiários da Bolsa-Formação, prevenindo acidentes que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades do curso; XXIII – assegurar aos beneficiários da Bolsa-Formação acesso pleno à infraestrutura educativa, especialmente biblioteca e laboratórios, sem quaisquer restrições, e, quando houver, recreativa, esportiva ou de outra natureza existente nas unidades ofertantes; XXIV – realizar a substituição de beneficiário cuja matrícula foi cancelada e registrar a nova matrícula no Sistec, conforme procedimentos estabelecidos nesta Portaria e em edital específico; XXV – realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos beneficiários; XXVI – realizar o registro mensal da frequência e da situação de cada matrícula no Sistec; XXVII – notificar o estudante, por meio do Sistec, em caso de interrupção de frequência no curso; XXVIII – registrar, no Sistec, as situações de matrícula previstas no Manual de Gestão de Bolsa-Formação, inclusive as justificativas relativas à movimentação de estudantes; XXIX – informar, no Sistec, a situação final das matrículas dos estudantes ao término dos cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação; XXX – realizar a emissão de certificados, inclusive parciais, e de diplomas dos estudantes; XXXI – realizar o registro de diplomas no Sistec, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio; XXXII – realizar o acompanhamento pedagógico dos beneficiários da Bolsa-Formação, incluindo monitoramento de frequência e desempenho escolar; XXXIII – prestar contas dos recursos financeiros recebidos para as ações relativas à oferta de vagas por meio da Bolsa-Formação, conforme resolução do FNDE em vigor, no caso das redes estaduais, distrital e municipais e dos SNA; XXXIV – informar, formal e tempestivamente, à SETEC-MEC e ao FNDE ocorrências que possam interferir na execução da Bolsa-Formação; XXXV – permitir aos representantes do parceiro demandante, do MEC, do FNDE e de qualquer órgão ou entidade governamental de fiscalização, monitoramento e controle o acesso às suas instalações, às turmas e aos beneficiários da Bolsa-Formação, bem como aos documentos relativos à execução da Bolsa-Formação, prestando todo esclarecimento solicitado; e XXXVI – definir metodologia, realizar e enviar à SETEC-MEC pesquisa de avaliação de egressos, por mantenedora, de 6 a 12 meses após a conclusão dos cursos (Portaria MEC nº 817/2015, art. 22).

Em suma, compete aos parceiros ofertantes realizar a oferta das vagas homologadas pelo MEC e assegurar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento dos cursos (desde a matrícula a entrega dos certificados e diplomas), considerando o perfil dos beneficiários, os cursos ofertados, a localização geográfica da oferta, a quantidade de vagas e respeitando as pactuações feitas com os parceiros demandantes, quando for o caso.

Os potenciais parceiros ofertantes da Bolsa-Formação são: os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e as demais instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - EPCT; as instituições públicas das redes estaduais, distritais e municipais e fundações públicas precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica; as instituições dos Serviços Nacionais de

Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT); e, as Instituições de Ensino Superior – IES e escolas técnicas de nível médio privadas devidamente habilitadas pelo MEC. Contudo, cada tipo de curso é ofertado por um determinado conjunto de instituições. Isto é, cursos de qualificação profissional e técnicos concomitantes ao ensino médio são ofertados por instituições públicas e as do Serviços Nacionais de Aprendizagem, enquanto os cursos técnicos subsequentes, por meio do SISUTEC (Sistema de Seleção Unificada da Educação Profissional e Tecnológica), são ofertados por instituições públicas, as dos Serviços Nacionais de Aprendizagem e privadas habilitadas pelo MEC.

Os ofertantes ainda devem considerar, que para realizar a oferta de um curso, este deve constar no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, no caso de cursos técnicos, submetendo-se às diretrizes curriculares estaduais, quando couber, ou do Guia Pronatec de Cursos FIC (Guia FIC), no caso de cursos Formação Inicial e Continuada (FIC), observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Ensino Médio, respectivamente, conforme os artigos 12 e 13, da Portaria MEC nº 817/2015.

### 3.5.3. Organização dos cursos

No âmbito do Pronatec os cursos e vagas serão pactuadas por meio de três processos distintos:

I – por meio de processo de pactuação de vagas entre os parceiros demandantes e ofertantes, a ser organizado periodicamente pela SETEC-MEC, no caso dos cursos FIC e dos cursos técnicos concomitantes e integrados, incluindo os na modalidade EJA, ofertados pelas instituições públicas e SNA; ou II – por meio de edital específico para proposta de oferta de vagas pelo ofertante, a ser aprovada pela SETEC-MEC, no caso dos cursos técnicos subsequentes e concomitantes, incluindo os na modalidade EJA; ou III – por meio de processo de pactuação de vagas e/ou planos de trabalho a serem apresentados pelas instituições e aprovados pela SETEC-MEC, para cursos ofertados por meio da Rede e-Tec Brasil, cursos integrados a processos de reconhecimento e certificação de saberes e cursos de formação de professores em nível médio, na modalidade normal, ofertados pelas instituições públicas e SNA (Portaria MEC nº817/2015, art. 25).

Para este trabalho, que tratará especificamente do Pronatec, na modalidade de demanda Pronatec Campo, será focado apenas o primeiro modo de pactuação de vagas, isto é, por meio do processo de pactuação de vagas, dos cursos FIC e dos cursos técnicos

concomitantes e integrados, realizado entre demandantes e ofertantes, organizado pela SETEC/MEC. Ressalva-se que para o Pronatec Campo, o foco dado é para a pactuação de vagas em cursos FIC.

O MEC, por meio de sua Portaria 817/2015 (art. 25, parágrafo primeiro), direciona que o Pronatec, para este tipo específico de pactuação, seja organizado por curso ou itinerários formativos, incluindo os Itinerários Formativos de Aprendizagem.

O Ministério ainda abre a possibilidade de que os cursos sejam realizados em unidades remotas, ou seja, em locais onde a instituição de ensino de EPT não tenha uma estrutura física permanente, a fim de “expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional”, desde que todas as despesas e a realização de atividades sejam de responsabilidade direta do ofertante (Portaria MEC nº 817/2015, art. 27).

#### 3.5.4. Jogando o jogo<sup>23</sup> – processo de pactuação de vagas entre parceiros demandantes e ofertantes

Antes de iniciar especificamente a descrição de como se dá o “processo de pactuação de vagas entre os parceiros demandantes e ofertantes”, é preciso indicar que as vagas são organizadas a partir de modalidades de demanda, como o Pronatec Mulheres Mil, Pronatec Sistema Socioeducativo Fechado, Pronatec Campo, entre outros.

Cada modalidade de demanda ficou a cargo de um parceiro demandante de acordo com as características de público alvo destes, como por exemplo, o Pronatec Campo que ficou sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário, dada sua missão prioritária de atender agricultores familiares com políticas públicas específicas. Cabe ao parceiro demanda de cada modalidade “identificar o perfil e a forma de atendimento do seu público alvo, a localização geográfica das vagas e os cursos a serem ofertados” (Portaria MEC nº 817/2015, art. 36,).

---

<sup>23</sup> A expressão “jogando o jogo” é o modo que utilizava para explicar aos demais colegas de trabalho como operacionalizar as ações do Pronatec Campo.

A planilha “Modalidades de Demandas - Descrição - v7.xlsx”, disponibilizada em 27 de julho de 2014, no sítio eletrônico do MEC<sup>24</sup>), mostra que naquele momento existiam 40 modalidades de diferentes, organizadas por 18 parceiros demandantes, observando ainda a previsão de mais três novas modalidades de demandas que seriam constituídas pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, totalizando assim 19 ofertantes e 43 modalidades diferentes de demanda

Uma vez firmado Acordo de Cooperação Técnica entre o MEC e um órgão de governo, com objetivo de consagrar este último como parceiro demandante do Pronatec, e formalizado o cadastramento dos potenciais ofertantes, isto é, instituição de Educação Profissional e Tecnológica - instituições públicas e do SNA -, encontram-se, dadas as condições burocráticas, para se implementar o processo de pactuação de vagas.

“A SETEC-MEC organizará o processo de pactuação de vagas considerando a demanda por formação profissional expressa pelos parceiros demandantes, respeitando a capacidade de cada parceiro ofertante” (Portaria MEC nº 8717/2015, art. 32). Por conseguinte, cabendo a esta definir o número de vagas disponível para cada parceiro demandante; os critérios de seleção dos ofertantes, quando houver mais de uma proposta de oferta por curso; e os prazos para a entrega de Mapas de Demandas Identificadas - MDIs, das propostas de ofertas e da realização de pré-matrículas e matrículas, assim como os prazos para a efetiva execução dos cursos<sup>25</sup>.

Uma vez finalizado o prazo para a entrega dos MDIs, a SETEC/MEC analisará os cursos e vagas solicitadas, para depois fazer a homologação daquelas que julgar pertinentes, de acordo com critérios por si estabelecidos e as restrições orçamentárias do período.

Dando continuidade ao processo, a SETEC/MEC publica no Sistec o MDI por ela consolidado, o qual é composto pelo total de vagas demandadas por curso e município, em cada uma de suas modalidades. O Mapa permite aos parceiros ofertantes orientarem

---

<sup>24</sup> Domínio: <[https://map.mec.gov.br/projects/parceiros-demandantes-e-ofertantes-da-bolsa-formacao/wiki/Documentos\\_Diversos](https://map.mec.gov.br/projects/parceiros-demandantes-e-ofertantes-da-bolsa-formacao/wiki/Documentos_Diversos)>

<sup>25</sup> Art. 38, da Portaria MEC nº 817/2015, institui que “para atender demandas de políticas públicas federais, a SETEC-MEC poderá, a qualquer tempo, promover pactuações de vagas entre demandantes e ofertantes específicos. Este Processo é denominado pelo MEC como “pactuação restrita””.

suas estratégias de proposta de ofertas observando, além do número de vagas por curso e município, a modalidade de demanda, o contato do órgão responsável por ela e o campo de observações inseridas por este.

No prazo por ela estabelecido, as instituições de ensino registram suas propostas de oferta de vagas no sistema, “observadas suas condições operacionais e considerando o perfil dos beneficiários, os cursos ofertados, a localidade geográfica da oferta e a quantidade de vagas” (Portaria MEC nº 817/2015, art. 22, inciso III), de acordo com o MDI, para que seus mantenedores as aprovem.

Finalizado o período de apresentação de propostas, a SETEC/MEC homologa as vagas registradas no Sistec e as disponibiliza para que as Unidades de Ensino criem e publiquem as respectivas turmas no Sistec.

Abre-se o período para matrículas, atentando para que ocorra anteriormente um prazo para a realização de pré-matrículas a serem efetuadas pelos parceiros demandantes, a fim de garantir a contemplação de seus beneficiários selecionados para a Bolsa-Formação. Após o início dos cursos, as vagas remanescentes permanecem abertas para matrícula *on line* até que o curso complete 20% de sua carga horária total.

### **3.6. Pronatec Campo**

Em 2012, o Ministério da Educação e o do Desenvolvimento Agrário estabeleceram parceria a fim de realizar a efetiva implementação da principal ação do eixo “Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional” do PronaCampo, isto é, o Pronatec na modalidade Campo.

Em diferentes fontes oficiais do Governo Federal é possível observar os objetivos do Pronatec Campo, assim como a desarticulação de discurso, uma vez que não foi instituído oficialmente seu conceito ou objetivos.

Segundo página oficial do MEC<sup>26</sup>, o Pronatec Campo tem o objetivo de:

---

<sup>26</sup> Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=18728:programa-nacional-de-acesso-ao-ensino-tecnico-e-emprego-pronatec-campo>. Acessado em: 26 de maio de 2017.

promover a inclusão social de jovens e trabalhadores do campo por meio da ampliação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e da oferta de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores de acordo com os arranjos produtivos rurais de cada região.

A mesma página apresenta que o programa tem a seguinte ação:

por meio da interface com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, o PRONACAMPO promoverá o acesso à educação profissional e tecnológica aos jovens e trabalhadores do campo e quilombolas, disponibilizando vagas nos cursos de formação inicial e continuada (FIC) e no Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec). O Ministério do Desenvolvimento Agrário/MDA é o demandante desta ação e Institutos Federais, escolas vinculadas às Universidades federais, CEFET e redes estaduais são instituições ofertantes.

Em cartilha, criada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário sobre o Pronatec Campo, este foi apresentado da seguinte forma:

fortalecer a reforma agrária e a agricultura familiar, por meio de uma expansão democrática da oferta de educação profissional para os diferentes públicos do meio rural é o objetivo de Pronatec Campo. Com ações orientadas nos princípios da Educação do Campo e na integração entre formação e as estratégias de desenvolvimento sustentável e solidário do campo, que envolvem as políticas públicas de inclusão social e produtiva [...].

Já na segunda versão da cartilha<sup>27</sup>, o MDA apresenta o Programa com o objetivo geral de “promover espaços de qualificação profissional de agricultores e agricultoras, integrando às demais políticas de desenvolvimento rural sustentável e solidário” e específicos de:

qualificar o acesso às políticas de inclusão social e produtiva no meio rural; oportunizar a inclusão sócio produtiva e econômica dos/as agricultores/as familiares, priorizando as juventudes do campo e focando na integração da formação com as estratégias de desenvolvimento rural sustentável e solidário; estimular o intercâmbio de conhecimentos, adotando os princípios da agroecologia como modelo de desenvolvimento rural sustentável; apoiar o desenvolvimento de metodologias para promover processos de diversificação da produção e a transição agroecológica; priorizar a produção para garantir a segurança alimentar e nutricional da família e comunidade; agregar valor às produções para a melhoria da renda familiar; criar oportunidade para o/a jovem permanecer no campo e fortalecer os processos de sucessão na agricultura familiar; qualificar a gestão das unidades de produção familiar, cooperativas e agroindústrias; e promover a organização social, produtiva e o acesso a mercados institucionais e privados.

---

<sup>27</sup> A primeira cartilha data de setembro de 2012, enquanto a segunda versão não apresenta data. A Cartilha de setembro de 2012 encontra-se disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_img\\_23/cartilha%20PRONATEC\\_baixa.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_23/cartilha%20PRONATEC_baixa.pdf)>. As páginas com apresentação e objetivos do Pronatec Campo presentes na primeira cartilha encontram-se no Anexo I.



### 3.6.1. Público beneficiário da Políticas de Educação do Campo, em especial o Pronatec Campo

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso I do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010; o art. 2º da Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013 e a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (conhecida como Lei da Agricultura Familiar) o público beneficiário das Políticas de Educação do Campo, em especial o Pronatec Campo, delimita-se aos:

agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural (Portaria MDA nº 79/2015).

Lembrando que conforme descrito no artigo 28, da Portaria MEC nº 817/2015, por ser desenvolvido por meio da bolsa-formação, o Pronatec Campo, assim como as demais modalidades do programa, destina-se aos beneficiários com idade igual ou superior a quinze anos completos no ato da matrícula, com exceção para os estudantes com idade a partir de quatorze anos cuja família seja beneficiária dos programas federais de transferência de renda.

### 3.6.2. Arranjo Institucional

#### 3.6.2.1. Grupo de Trabalho Ministerial

Em 03 de outubro de 2012, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 192, seção 2, por meio da Portaria nº 75, de 02 de outubro de 2012, foi instituído Grupo de Trabalho Interno do MDA, para o monitoramento do Pronacampo/Pronatec Campo, “considerando a necessidade de monitoramento, acompanhamento e aperfeiçoamento necessários para a execução do Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec”.

O grupo, que deveria concluir seus trabalhos em dois anos, era constituído por representante titular e suplente das seguintes áreas do MDA: Secretaria-Executiva – Secex (responsável por coordenar o GT), Secretaria da Agricultura Familiar – SAF, Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT, Secretaria de Reordenamento Agrário – SRA, Diretoria de Políticas para as Mulheres Rurais e Quilombolas – DPMRQ, Coordenação Nacional das Delegais Federais de Desenvolvimento Agrário – Condef,

Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural – NEAD, Secretaria Extraordinária de Regulação Fundiária na Amazônia Legal – SERFAL e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.

Revogando a Portaria MDA nº 75, de 2 de outubro de 2012, a Portaria MDA nº 79, de 27 de março de 2015, seção 1, do Diário Oficial da União nº 60, de 30 de março de 2017, instituiu outro Grupo de Trabalho Ministerial, desta vez com o objetivo exclusivo de articular e integrar ações conjuntas para a gestão do Pronatec, no âmbito do MDA. O grupo, com a mesma composição do anterior, passou a ser coordenado pela Secretaria da Agricultura Familiar – SAF para desempenhar as seguintes atribuições:

implementar estratégias conjuntas de divulgação do Pronatec Campo, informando os potenciais benefícios quanto aos objetivos e as características dos cursos a serem ofertados; Organizar estratégias de mobilização e seleção de candidatos à Bolsa-Formação; Integrar conteúdos pedagógicos de formação nos cursos a serem realizados pelas instituições ofertantes; e Estabelecer um fluxo e processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Pronatec Campo (Portaria MDA nº 79/2015).

Este grupo de trabalho deveria se reunir ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da sua coordenação, isto é, a SAF. Contudo, embora com todos os seus membros já designados, o que se notou foi que nenhuma reunião aconteceu desde sua institucionalização.

Além disso, observa-se que o objetivo de “integrar conteúdos pedagógicos de formação nos cursos a serem realizados pelas instituições ofertantes” extrapola as competências do Ministério em sua gestão do Programa, uma vez que esta função é da instituição de ensino, conforme prevê o inciso primeiro, do artigo 12, da LDB/1996, que estabelece que, entre suas incumbências, cabe aos estabelecimentos de ensino - respeitadas as normas comuns e a do seu sistema de ensino - a elaboração e execução de suas propostas pedagógicas. E o inciso VI, do artigo 22, da Portaria MEC nº 817/2015, apresenta que compete aos parceiros ofertantes do Pronatec “elaborar o projeto pedagógico do curso, segundo as diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica e os documentos de referência elaborados pelo MEC”, de modo que o poder executivo, representado pelo MDA, poderia apenas sensibilizar e colaborar na construção dos mesmos, à medida que a unidade de ensino concorde.

### 3.6.2.2. Organização institucional

A coordenação nacional do Pronatec Campo do MDA desde 2012 esteve vinculada à Coordenação-Geral de Formação do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER/SAF, que atuou, com o apoio da Secretaria Executiva – SECEX/MDA, na articulação direta com o MEC e com os Estados para a implementação das ações do programa. A partir de março de 2016, a coordenação nacional deixou de estar vinculada à SAF/MDA e passou a vincular-se à Diretoria de Ações de Desenvolvimento Territorial – DETER, da Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT/MDA. Tal mudança baseava-se no direcionamento estratégico, que vinha sendo dado pela nova gestão do Ministério, pelo qual a SDT foi definida como a Secretaria responsável por gerir políticas, programas e ações do MDA voltadas à cidadania e qualidade de vida no campo, um dos eixos definidos no planejamento estratégico do Ministério.

Após o *impeachment* da Presidente da República, Dilma Rousseff, o Ministério do Desenvolvimento Agrário foi extinto e suas atribuições incorporadas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário vinculada à Casa Civil da Presidência da República. Após reestruturação dessa nova secretaria especial, a SDT passou a ser denominada como Subsecretaria de Desenvolvimento Rural - SDR na qual encontra-se a Coordenação-Geral de Articulação de Políticas Públicas, responsável entre outras ações, pela gestão nacional do Pronatec Campo.

Contudo, mais um episódio de ingerência se manifesta por trás destas inúmeras mudanças institucionais que ocorreram ao longo da gestão do programa. A mudança que aconteceu concretamente em 2016, de alocação da coordenação nacional do Pronatec Campo na SDT/MDA, foi iniciada em setembro de 2015, e feita de modo que durante este tempo de transição, não existiu definição política nem institucional sobre qual das secretarias estaria responsável pelo programa, o que significou quase seis meses em que o programa ficou sem a coordenação por parte do MDA.

Com as restrições orçamentárias e reestruturações institucionais, a coordenação nacional do Pronatec Campo passou a ser administrada apenas pelo Coordenador-geral de Articulação de Políticas Públicas da SDR/SEAD e um servidor, adequando-se a atual realidade de execução do Programa pelo MEC. Anteriormente, a gestão era realizada pelo

Coordenador de Formação de Agentes de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural), dois servidores e dois consultores.

### 3.6.2.3. Comitês Estaduais do Pronatec Campo

Para cumprir com sua principal função com parceiro demandantes, isto é, o levantamento de demanda por vagas do Pronatec Campo, o que implica em identificar o perfil e a forma de atendimento do público e os cursos que serão ofertados, definindo o número de vagas localidade geográfica destes, o MDA estabeleceu como principal estratégia a implementação de Comitês Estaduais do Pronatec Campo.

Os comitês Estaduais do Pronatec Campo têm o objetivo de:

discutir, propor, acompanhar e avalia a implantação do Pronatec Campo nos Estados, priorizando a expansão e a democratização da oferta de educação profissional e tecnológica do campo, orientada com uma proposta pedagógica baseada nos princípios da Educação do Campo e da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER)<sup>28</sup>, aliado às estratégias de integração da formação com as políticas públicas de inclusão social e produtiva sustentável (Regimento Interno do Comitê Estadual Pronatec Campo<sup>29</sup>, p. 08).

Destaca-se aqui a incongruência na formulação de um instrumento de gestão de ação pública, posto que baseia a gestão de uma política de educação formal, de educação

---

<sup>28</sup> O objetivo geral da PNATER é “estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, pesqueiras, de extrativismo, e outras, tendo como centro o fortalecimento da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida e adotando os princípios da Agroecologia como eixo orientador das ações” e tem como princípios, os seguintes tópicos: “assegurar, com exclusividade aos agricultores familiares, assentados por programas de reforma agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e aquiculturas, povos da floresta, seringueiros, e outros públicos definidos como beneficiários dos programas do MDA/SAF, o acesso a serviço de assistência técnica e extensão rural pública, gratuita, de qualidade e em quantidade suficiente, visando o fortalecimento da agricultura familiar; contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável, com ênfase em processos de desenvolvimento endógeno, apoiando os agricultores familiares e demais públicos descritos anteriormente, na potencialização do uso sustentável dos recursos naturais; adotar uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, estimulando a adoção de novos enfoques metodológicos participativos e de um paradigma tecnológico baseado nos princípios da Agroecologia; estabelecer um modo de gestão capaz de democratizar as decisões, contribuir para a construção da cidadania e facilitar o processo de controle social no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, de maneira a permitir a análise e melhoria no andamento das ações; e, desenvolver processos educativos permanentes e continuados, a partir de um enfoque dialético, humanista e construtivista, visando a formação de competências, mudanças de atitudes e procedimentos dos atores sociais, que potencializem os objetivos de melhoria da qualidade de vida e de promoção do desenvolvimento rural sustentável.” (“Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural: Versão Final: 25/05/2004”; pg. 7)

<sup>29</sup> A minuta de Regimento Interno do Comitê Estadual Pronatec Campo encontra-se no anexo II.

profissional e tecnológica a princípios de uma política de educação não-formal, isto é, de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Não obstante, os Comitês Estaduais do Pronatec Campo caracterizam-se por sua consonância com princípios de gestão democrática, conforme orientação da LDB/1996<sup>30</sup>, a medida que assegura a participação de todos os atores interessados, o que inclui entidades públicas, sociedade civil e representantes de movimentos sociais, no processo de decisão de demanda de cursos e apoio na elaboração de Projetos Político-Pedagógicos - PPP's e ementas dos cursos, contribuindo para garantir a qualidade da formação profissional do campo, fundamentada nos princípios da Educação do Campo e na metodologia da Pedagogia da Alternância.

Os Comitês Estaduais do Pronatec Campo são coordenados pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário dos Estados e compostos por uma diversidade de atores envolvidos direta ou indiretamente com o processo de decisão do Programa ou que tenham interesse por representar e ser parte do público-alvo, a saber, representantes das seguintes entidades: Superintendência Regional do Incri Rede Estadual de Colegiados Territoriais; Fórum ou Comitê Estadual de Educação do Campo; Unidades de Ensino ofertantes de curso da Educação Profissional e Tecnológica; Secretaria de Estado da Educação; Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável; Movimentos Sociais; Fetag – Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado; Fetraf – Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado; e Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado.

Dentre outras, conforme o Regimento Interno, os Comitês Estaduais têm a competência de coordenar, monitorar, avaliar e criar estratégias de implementação do Pronatec Campo em seu Estado, receber as demandas qualificadas de cursos oriunda dos movimentos sociais, colegiados etc., organizando e priorizando-a. Além de negociar junto às instituições de ensino ofertante a realização dos cursos, assim como sua forma de execução a fim de garantir a qualidade e participação do público, respeitando as

---

<sup>30</sup> Conforme art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes) e seu art. 3, inciso VII, estabelece, entre outros, a gestão democrática do ensino público como princípio base do ensino.

necessidades educacionais dos alunos do campo, como por exemplo, a adequação às condições climáticas e ciclos agrícolas e adoção ao regime de alternância.

Por ser a instância responsável pela articulação nos Estados da demanda de vagas, e, portanto, da mobilização social - fazendo a sensibilização para participação efetiva do público, tanto nas decisões sobre quais cursos serão demandados e em qual município, como também na efetiva pré-matrícula e até matrícula dos agricultores familiares nos cursos - tem-se nas delegacias, em especial na figura do seu agente público responsável pela gestão estadual do programa, a chave-mestra para eficácia e sucesso da execução desta ação.

A percepção ao trabalhar na Coordenação Nacional do Programa é que nos Estados em que o agente público da DFDA efetivamente acredita e se dedica a execução do programa, a demanda de cursos enviada para Brasília e finalmente homologadas pelo MEC apresenta maior consistência, uma vez que obtiveram maior número de matrículas ao final do processo de pactuação de vagas. Em contrapartida, alguns Estados não enviavam demandas, por não haver um engajamento da equipe na execução da política, ou enviavam demandas por cursos que não tinham viabilidade, seja por não ter público com real intenção, ou possibilidade de estudar, ou por não haver uma instituição de ensino capaz ou interessada em ofertar o curso.

#### **4. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONATEC CAMPO, NO ÂMBITO DO PARCEIRO DEMANDANTE SEAD (ANTIGO MDA)**

A avaliação das políticas públicas é instrumento fundamental para a constituição de um Estado democrático e para a gestão pública. Por meio dela é possível ao Estado apresentar aos contribuintes os resultados alcançados com a aplicação dos recursos públicos, além de servir como relevante instrumento para compreensão dos acertos e erros cometidos na implementação de uma ação, de modo a permitir a continuada melhoria das estratégias e processos.

Ao realizar a avaliação de uma política pública deve-se realizar uma definição de indicadores, portanto, variáveis que serão coletadas e analisadas, a fim de observar não apenas os resultados obtidos mediante a ação pública, mas intervir no curso da sua implementação, corrigindo eventuais falhas e criando novas estratégias.

No que Rúa (2010) denomina avaliação em processo tem-se que:

Avaliação de Processo (a posteriori): Trata-se do exame das estratégias, procedimentos e arranjos (inclusive institucionais) adotados na implementação de uma política, programa ou projeto, com a finalidade de identificar os pontos onde podem ser obtidos ganhos de eficiência e eficácia. Tem por hipótese central a ideia de que os meios adotados afetam os resultados. Portanto, o seu objeto de análise é o “como” uma ação foi executada, ou seja, a cadeia de passos adotados desde a formulação da política ou programa até a obtenção do seu produto final (RUA, 2010, p. 6).

Desta forma, faz-se necessário e relevante a realização da apresentação de uma avaliação da execução do Pronatec, em particular da sua modalidade Campo, a fim de compreender quais os resultados alcançados e diagnosticar quais os fatores que os limitaram, de modo a operacionalizar uma intervenção capaz de corrigir os cursos adotados e elaborar estratégias para que o Programa apresente melhorias. Ressalta-se, porém, que dadas as limitações de recursos humanos e financeiros, o presente trabalho abordará os dados de resultados disponibilizados pelo MEC e o mapeamento de alguns dos gargalos do Programa, pela ótica do agente público que atua diretamente na implementação e coordenação do Pronatec Campo em âmbito nacional.

Antes disto, alerta-se que as opiniões e análises aqui expressas não refletem a posição oficial da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento

Agrário ou de seus gestores, sendo este trabalho oriundo exclusivamente da percepção do autor.

#### **4.1. Análises quantitativas**

##### 4.1.2. Quanto ao número de vagas por Unidades federativas e suas taxas de vagas homologadas, matrículas e conclusões de curso

A tabela 2, apresentada na página seguinte, é dividida por Unidades da Federação em ordem alfabética com a finalidade de apresentar, além dos números de vagas homologadas, matriculadas e que obtiveram alunos concluintes (que finalizaram o curso com aprovação ou ainda o estão cursando), a análise da eficácia da utilização das vagas demandadas pelo MDA que foram homologadas pelo MEC.

Na tabela são expostas as taxas de matrícula por vagas homologadas, obtidas a partir do percentual calculado pela divisão do número de matrículas pelo número de vagas homologadas pelo MEC, demonstrando o quanto foi eficaz o aproveitamento das vagas disponíveis.

Já as taxas de potencial conclusão consistem no percentual calculado pela divisão do número de alunos que concluíram ou ainda estão cursando curso do Pronatec Campo pelo número de alunos matriculados.



Tabela 2: Número de vagas do Pronatec Campo por Unidade da Federação, taxas de matrícula em vagas homologadas e taxa de potencial de conclusão de 2013 a 2016.

	Homologadas	Matrículas	Concluinte ou cursando	Taxa de matrícula em vagas homologadas	Taxa de potencial conclusão
AC	11.004	2.691	2.071	24,45%	76,96%
AL	1.849	502	465	27,15%	<b>92,63%</b>
AM	2.599	1.302	1.055	<b>50,10%</b>	81,03%
AP	1.772	1.002	779	<b>56,55%</b>	77,74%
BA	5.872	710	625	12,09%	88,03%
CE	3.404	397	383	11,66%	<b>96,47%</b>
DF	840	478	387	<b>56,90%</b>	80,96%
ES	3.082	394	302	12,78%	76,65%
GO	12.916	2.152	1.656	16,66%	76,95%
MA	3.734	814	776	21,80%	<b>95,33%</b>
MG	6.341	629	497	<b>9,92%</b>	79,01%
MS	1.458	298	251	20,44%	84,23%
MT	1.282	0	0	<b>0,00%</b>	-
PA	11.464	3.383	2.224	29,51%	65,74%
PB	2.427	1.008	724	41,53%	71,83%
PE	960	135	85	14,06%	62,96%
PI	6.497	2.645	2.142	40,71%	80,98%
PR	1.372	211	151	15,38%	71,56%
RJ	706	282	108	39,94%	38,30%
RN	8.421	4.091	3.624	48,58%	88,58%
RO	2.787	458	416	16,43%	<b>90,83%</b>
RR	6.497	2.348	1.630	36,14%	69,42%
RS	9.606	1.912	1.633	19,90%	85,41%
SC	4.196	753	552	17,95%	73,31%
SE	2.016	429	306	21,28%	71,33%
SP	4.602	805	439	17,49%	54,53%
TO	6.050	2.340	2.049	38,68%	87,56%
<b>BRASIL</b>	<b>123.754</b>	<b>32.169</b>	<b>25.330</b>	<b>25,99%</b>	<b>78,74%</b>

Fonte: elaborada pelo autor com base em dados oferecidos pela SETEC/MEC, extraídos do Sistec (disponibilizados no anexo III deste trabalho).

Legendas: Taxa de matrícula por vagas homologadas é o percentual calculado pela divisão entre o número de matrículas pelo número de vagas homologadas pelo MEC.

Taxa de potencial conclusão é percentual calculado pela divisão entre o número de alunos que concluíram ou ainda estão cursando curso do Pronatec Campo pelo número de alunos matriculados.

Acumulando os resultados de 2013 a 2016, tem-se que das demandas enviadas pela SEAD a SETEC/MEC 123.754 vagas foram efetivamente homologadas. Destas, 32.169 obtiveram matrícula, das quais 25.330 tiveram alunos que concluíram ou ainda estavam cursando o curso.

Quanto às homologações, em ordem crescente, os Estados do Goiás, Pará, Acre, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte foram os que tiveram maior número de vagas homologadas. Contudo, ao observar os Estados que efetivaram mais matrículas, a classificação passa a ser, em ordem crescente: Rio Grande do Norte, Pará, Acre, Piauí e Rondônia.

Analisando a eficiência de cada Estado quanto à capacidade de realizar matrículas nas vagas disponíveis, nota-se que Distrito Federal, Amapá, Amazonas, Rio Grande do Norte e Piauí foram, nesta ordem, os que proporcionalmente tiveram melhores resultados.

Destaca-se a baixa eficácia no aproveitamento das vagas homologadas pelo MEC, dada a taxa de matrícula acumulada geral inferior a 26 por cento, com melhor resultado nas Unidades da Federação sendo de apenas 56,90 por cento (no Distrito Federal).

Apesar dos dados expostos, nota-se que na prática pouco(ou nada) foram levados em consideração durante os anos de execução do Programa. Parte das decisões era tomada observando posicionamentos políticos - como o respeito irrestrito as demandas apresentadas por determinadas instituições representantes de segmentos da agricultura familiar visto a força política que exerciam. Deste modo, o que se observava era a renúncia da administração em realizar uma análise mais técnica que potencialmente levaria a resultados mais eficazes e eficientes.

Outro fator que explica a baixa taxa de matrícula nos cursos do Pronatec na modalidade Campo está na estratégia adotada pelos gestores do MDA, que incentivados pelos gestores do Programa no MEC, focavam na realização de levantamentos de demandas com uma quantidade de vagas que estava além, não apenas dos recursos disponíveis, mas também da capacidade real do público de aproveitar os cursos a serem oferecidos. A compreensão era que quanto maior a quantidade de vagas demandadas, maior seria o poder de barganha junto ao MEC, sob o argumento da necessidade de um elevado número de vagas homologadas para atender a demanda existente.

Exemplo disto, é o levantamento de vagas realizado em abril de 2016 pelo ainda MDA, quando o MEC anunciava o número de 2 milhões de vagas para o Programa (geral)<sup>31</sup>, número incompatível com a realidade econômica do País na época. Ao MDA foram encaminhadas demandas para mais de 144 mil vagas no Pronatec Campo. Na ocasião, estas demandas foram integralmente enviadas ao MEC, como o Mapa de Demandas Identificadas - MDI para o Pronatec Campo, para sua apreciação e homologação. Demonstra-se aqui que a Coordenação Nacional do Pronatec Campo não realizou a devida qualificação da demanda, uma vez que o Estado com maior número de vagas no MDI, 19.673<sup>32</sup>, era o que apresentava um dos piores resultados de matrículas (observando os dados para 2013 e 2014, Minas Gerais tinha uma taxa de matrícula de 10,96 por cento. Das 5.311 homologadas no período, apenas 582 resultaram em matrículas, conforme tabela do anexo III).

É preciso ressaltar que o número de 144 mil vagas do MDI configurava-se como o dobro do número de vagas do Pronatec Campo homologadas pelo MEC no ano anterior, acentuando ainda mais a disparidade quanto a viabilidade do Mapa enviado pela Coordenação Nacional do Pronatec Campo ao MEC.

O que se observava era um levantamento de vagas que visava a apresentação do maior número possível. Além do que já foi destacado, a apresentação de um elevado número de vagas visava cumprir com eficácia a função de articulador das bases social para o levantamento de demanda por vagas. A expectativa era de que o número de vagas demandadas mapeadas fosse diretamente proporcional à capacidade de gestão do parceiro demandas. Ano após ano era apresentado um número maior de vagas demandadas destacando uma suposta eficiência de articulação e mobilização social, fora o aumento das expectativas e aceitação do público com o Programa.

---

<sup>31</sup> a) Com os cortes orçamentários e a mudança de governo, o MEC ofereceu apenas 100 mil vagas em 2016. O MDA foi extinto e suas atribuições incorporadas a SEAD/CC/PR. O MDI enviado em abril de 2016 foi desconsiderado pelo MEC e novo levantamento de demanda iniciado pela Coordenação Nacional do Pronatec Campo.

b) O anúncio de 2 milhões de vagas está disponível no sítio eletrônico do MEC em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34611:presidenta-anuncia-a-oferta-de-2-milhoes-de-vagas-para-cursos-gratuitos-no-pronatec&catid=209&Itemid=86](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=34611:presidenta-anuncia-a-oferta-de-2-milhoes-de-vagas-para-cursos-gratuitos-no-pronatec&catid=209&Itemid=86)>. Acesso em: 26 de julho de 2017.

<sup>32</sup> Os dados relativos a pactuação do Pronatec Campo no primeiro semestre de 2016 não foram publicados, visto a descontinuidade do processo, mas encontram-se presentes em nota técnica interna do Ministério.

Entretanto, o resultado desta estratégia era justamente o contrário, visto que gerava uma limitação da capacidade de tomada de decisão focada na eficácia do Programa quanto ao real aproveitamento das vagas pelo público. Quanto maior o universo de vagas mapeadas, maior era a dificuldade de reconhecer quais eram demandas reais e quais eram as chamadas demandas “vazias”, isto é, vagas que na prática não teriam uma instituição de ensino apta a ofertá-las e/ou não teriam público com real interesse em se matricular e cursar.

As sucessivas mudanças de gestores e colaboradores do Programa no âmbito da Coordenação Nacional, assim como dos Comitês Estaduais do Pronatec Campo, junto com a falta (ou a não disponibilidade) de registros históricos, contribuíram para que essa estratégia de gestão permanecesse sendo adotada ano após ano de execução do Pronatec Campo, a exceção da pactuação empreendida a partir de agosto de 2016.

Em agosto de 2016, devido o aviso do MEC da possibilidade de homologação de apenas 100 mil vagas, a Coordenação Nacional do Pronatec Campo decidiu por realizar um novo levantamento de demanda, mas partindo de uma negociação prévia com o MEC quanto a um real número de vagas que potencialmente seriam homologadas. Com a previsão de um número de 5 mil vagas, a SEAD (criada para incorporar as atribuições do extinto MDA) apresentou ao MEC um MDI de apenas 7.185 vagas, as quais foram todas homologadas. A Coordenação Nacional orientou que os Comitês Estaduais enviassem uma demanda de no máximo 250 vagas, com a ressalva de serem apenas aquelas com a garantia de que haveria público com real interesse e possibilidade em frequentar o curso e uma instituição de ensino que já houvesse sinalizado a possibilidade de ofertar o curso.

Mesmo com a mudança de estratégia, o número de matrículas foi de 1.632. Contudo, cabe ressaltar que em 2016 o prazo de realização de matrículas foi de apenas 7 dias, sendo 3 deles destinados as pré-matrículas, bem menor do que os 25 dias dos anos anteriores (além de outros fatores que serão explicados mais adiante).

Porém, é preciso destacar que, não obstante a baixa eficiência existente na matrícula de agricultores familiares, dentre os matriculados 79 por cento obtiveram (ou estavam para obter) diplomas ao final do curso. Destacando o Estado do Ceará, Maranhão, Alagoas e Rondônia com taxa de conclusão acima de 90 por cento.

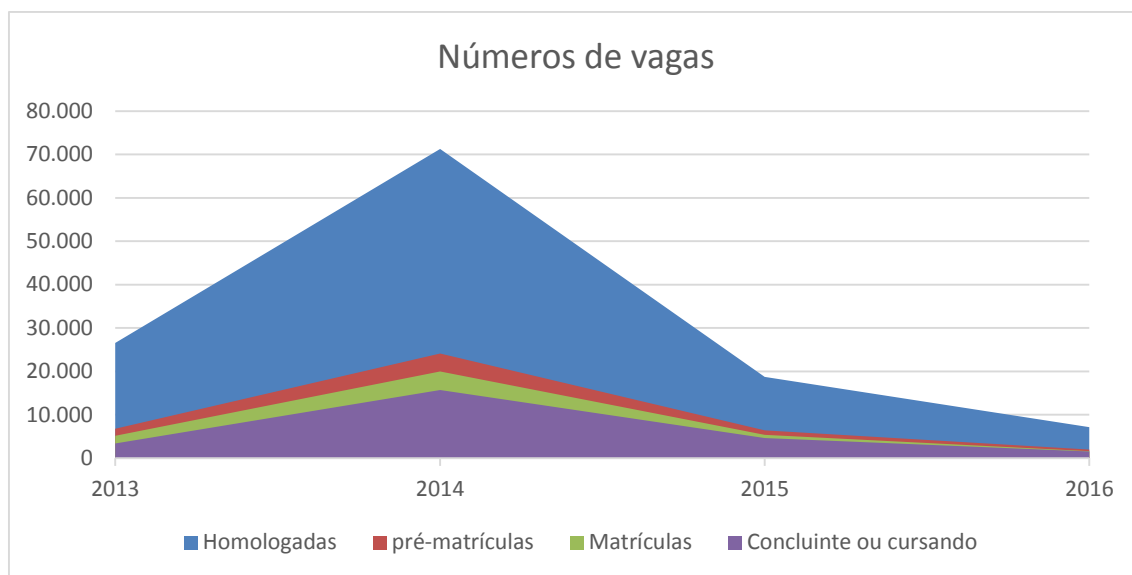
#### 4.1.3. Evolução por fase de execução

A fim de fazer uma análise da evolução do Programa ao longo dos seus anos de execução, deve-se observar o contexto político e econômico em que o Pronatec esteve inserido. O ano de 2014 foi marcado pela eleição para Presidente da República e governadores de Estado, pleito no qual a Presidente Dilma Rousseff candidatava-se a reeleição. No ano de 2015 foi deflagrada uma das maiores crises econômicas que o País já enfrentou, a qual agrava-se em 2016, alavancada por uma crise política que resulta no *impeachment* da Presidente Dilma.

#### 4.1.4. Vagas do MDI homologadas pelo MEC

Com base nos dados da tabela disponível no anexo III, o “Gráfico 1 – Relação do número de vagas do Pronatec Campo homologadas, pré-matriculadas, matriculadas e concluinte ou cursando de 2013 a 2016” (representado na página seguinte) apresenta a evolução do número de vagas do Pronatec Campo em cada etapa de execução: homologação pelo MEC das vagas do Pronatec Campo demandadas no MDI; pré-matrículas realizadas pelos parceiros demandantes; matrículas realizadas diretamente nas instituições de ensino; e, por fim, a conclusão (ou potencial conclusão) do curso (diplomação).

Gráfico 1 - Relação de número de vagas do Pronatec Campo homologadas, pré-matriculadas, matriculadas e concluinte ou cursando de 2013 a 2016



Fonte: Elaborado pelo autor. Dados fornecidos pela SETEC/MEC, extraídos do Sistec.

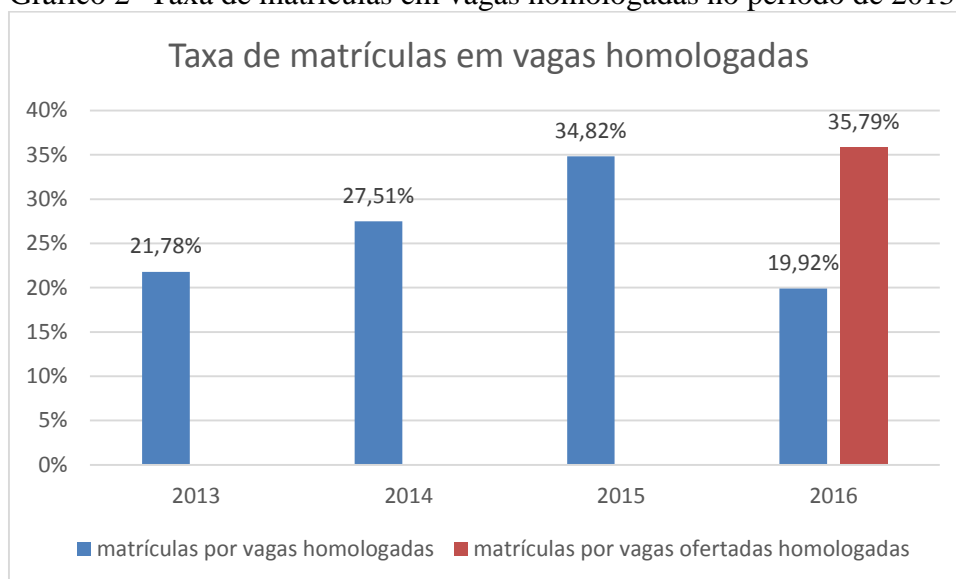
O Gráfico 1 mostra o expressivo crescimento do número de vagas de 2013 para 2014, e a vertiginosa queda para um patamar menor do que o inicial após 2015. Estes resultados são o reflexo dos recursos disponibilizados para o Programa, os quais estão atrelados diretamente aos interesses políticos de cada momento, assim como da situação macroeconômica vigente. Os anos de crise econômica levaram a sucessivos cortes do Programa e mudanças constantes e imprevisíveis de calendário, o que resultou não apenas na sua queda de vagas homologadas, mas também das vagas efetivamente matriculadas.

#### 4.1.5. Taxa de Matrículas

A despeito das críticas apresentadas, nota-se no gráfico 2- a seguir - um ganho de eficiência na gestão do Pronatec Campo ao logo dos seus quatro anos de plena execução. A taxa de matrículas realizadas subiu de 21,78 por cento em 2013 para 35,7 por cento em 2016, isso ao considerar para 2016 o número de vagas demandadas homologadas que tiveram oferta homologada pelo MEC<sup>33</sup>.

<sup>33</sup>2016 foi o único ano em que a SETEC/MEC acompanhou e forneceu o número de vagas ofertadas homologadas das vagas demandadas homologadas. É prudente utilizar este número para mostrar a evolução da taxa de matrícula, dado que em 2016, após as pactuações e homologações das vagas demandas, o SENAR Nacional não autorizou os SENAR's Estaduais a ofertarem as vagas, as quais muitas foram demandadas contando com sua participação.

Gráfico 2- Taxa de matrículas em vagas homologadas no período de 2013 a 2016.



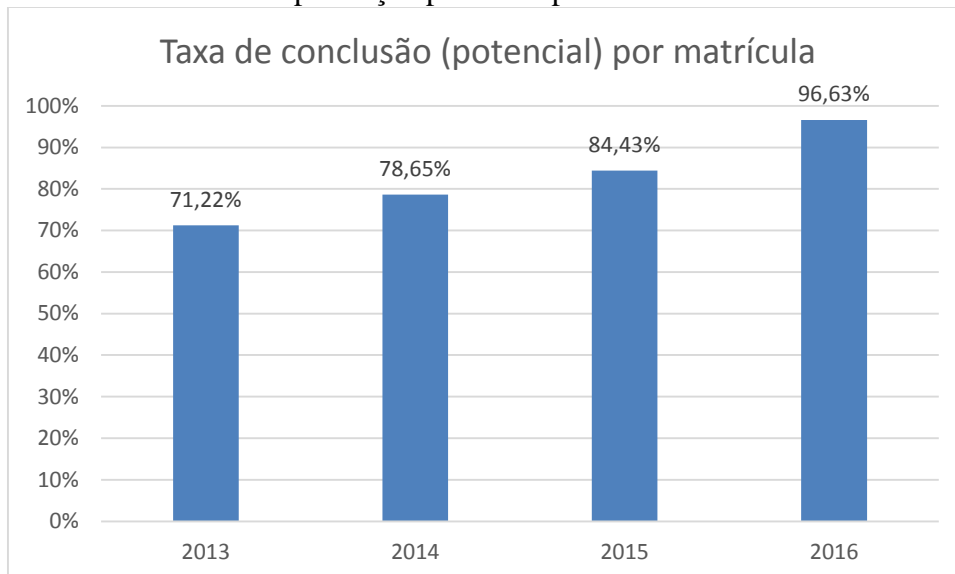
Fonte: Elaborado pelo autor. Dados oferecidos pela SETEC/MEC, por meio de extração no Sistec.

Mesmo considerando a taxa de 19,92 por cento em 2016, há de se observar que as vagas foram pactuadas após o *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, isto é, entre agosto e setembro daquele ano e as matrículas realizadas em outubro. Trata-se de um momento de grave crise política e reestruturação administrativa (mudança de todo o quadro de gestores dos ministérios, além de ter havido a extinção do MDA e a incorporação de suas atribuições a então criada SEAD/CC/PR,) que gerou inclusive uma diminuição do número de colaboradores nos Estados, exonerando muitos dos atores responsáveis pela realização da mobilização do público e das pré-matrículas. Além disso, houve como já mencionado, uma redução do período de matrículas para 7 dias.

#### 4.1.6. Diplomação potencial por matrícula e suas possibilidades

O gráfico 3 trata da evolução das taxas de conclusão por matrícula ao longo dos quatro anos analisados. Denominou-se como conclusão potencial, pois é o resultado da soma dos alunos que concluíram os cursos com os que estavam ainda cursando, portanto, com a expectativa de concluírem os cursos.

Gráfico 3: Taxas de diplomação potencial por matrícula dos anos de 2013 a 2016



Fonte: Elaborado pelo autor. Dados oferecidos pela SETEC/MEC, por meio de extração no Sistec

Reforçando o ganho de eficiência e eficácia que o Pronatec Campo obteve ao longo dos seus anos de execução, temos os dados acima que demonstram o crescimento na quantidade de formandos ao passar dos anos. Em quatro anos a taxa de conclusão subiu mais de 25 por cento, de 71,22 em 2013 a taxa alcançou os 96,63 por cento em 2016, representando um ganho de eficácia de mais de 35 por cento (variação percentual de 2016 com relação a 2013).

Pode-se cogitar alguns fatores que contribuíram para esse aumento da taxa de alunos matriculados que concluíram os cursos, como: o aumento na qualidade dos cursos ao longo do tempo, uma vez que os professores se tornavam mais aptos e experientes em atuar com o público da agricultura familiar; e o possível aumento do interesse do público em aproveitar a oportunidade ao perceber os ganhos que outros tiveram ao se qualificarem.

#### **4.2. Limitações e Gargalos da Gestão Operacional**

Além dos fatores macroeconômicos e políticos, é preciso compreender como se deram as limitações e gargalos relativos à gestão operacional do Pronatec, e em especial do Pronatec Campo. Desta forma, serão apresentados e analisados tais pontos sob a ótica



do autor que atua diretamente na Coordenação Nacional do Pronatec Campo, desde fevereiro de 2015.

a) Inadequação do calendário escolar e Pedagogia da Alternância (MEC)

Conforme apresentado no capítulo anterior, o artigo 7, do Decreto nº 7.352/2010, estabeleceu a adoção de “organização do calendário escolar de acordo com as fases do ciclo produtivo e as condições climáticas de cada região” e dos “princípios da metodologia da pedagogia da alternância” para a Educação no Campo.

Para o Pronatec Campo, embora a todo momento fosse possível notar discursos que elevavam o respeito a estes princípios, o que se concretizava na execução dos cursos demonstrava que estas cláusulas foram pouco observadas ou ignoradas, principalmente no que se refere à adequação de calendário escolar, uma vez que todo o Pronatec acontece obedecendo ao posicionamento do MEC e suas decisões baseadas nas limitações temporais para a execução orçamentária e a determinação de tempo de início e término de cursos iguais para todas as modalidades do Programa, logo, para todos os cursos, regiões e públicos.

Além disso, a adequação ao calendário escolar e a metodologia da alternância esteve atrelada ao interesse de cada um dos gestores das unidades de ensino locais. O que se percebe é que nos locais onde professores e gestores eram mais sensíveis às especificidades educacionais dos agricultores familiares, estas recomendações eram aplicadas, já onde não existia profissionais com este perfil, isto era ignorado, condicionando os agricultores a se adequarem para estudar, não se matricularem ou abandonarem o curso.

Quando se pensa exclusivamente da Pedagogia da Alternância o diagnóstico é ainda mais pessimista. Primeiro porque esta pedagogia não é amplamente conhecida na academia. A maioria dos profissionais da educação não está familiarizada com esta didática, o que obviamente inviabiliza sua plena adoção. Segundo, muitos professores e gestores das instituições de ensino não aceitam a realização de parte dos estudos no tempo comunidade ou tempo produção, requisito fundamental desta Pedagogia. A percepção tradicional de que ensino é feito exclusivamente em sala de aula e com a presença direta e constante de um professor ainda é marca do sistema de ensino brasileiro.

b) Diversidade de discursos e conceitos (MDA)

Como apresentado no tópico “Pronatec Campo” do capítulo anterior, não existe documento oficial que determine quais os conceitos, objetivos e diretrizes para a modalidade Pronatec Campo.

Isto se refletiu em uma diversidade de discursos, mesmo que com mínimas e pouco comprometedoras divergências, de diferentes órgãos ou do mesmo órgão do Governo Federal a respeito dos objetivos desta ação governamental. Por fim, configura-se uma falha quanto ao Princípio Administrativo da Publicidade, uma vez que causa uma desinformação ao público, e prejuízo à eficácia e eficiência, visto que quando não há clareza quanto objetivos e metas, não é possível otimizar a execução de uma ação.

c) Desatenção aos Princípios da Educação do Campo (MDA)

O artigo 2º do Decreto nº 7.352/2010 (instituiu a Política de Educação do Campo), assim como o artigo 3º Portaria MEC nº 86/2013 (instituiu o Programa Nacional de Educação do Campo), estabeleceu os princípios para a Educação do Campo, conforme apresentado no capítulo anterior. Dentre estes princípios observa-se o “incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo”; e o “controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo”.

Sobre este princípio, os Comitês Estaduais do Pronatec Campo configuraram-se como uma instancia de decisão que tiveram os representantes dos movimentos sociais e povos do campo como atores principais do processo, em particular com relação à elaboração dos Mapas de Demandas Identificadas que seriam enviados ao MEC.

Entretanto, quanto a instancia pedagógica prevista na composição dos Comitês, não houveram trabalhos realizados de modo a garantir o controle social da qualidade dos cursos oferecidos, nem a constituição de elementos pedagógicos que respeitassem os princípios da Educação do Campo. Parte explicado por ser a academia um ambiente ainda fechado para a participação social, tanto quanto ao que a primeira influencia a segunda,

como o contrário, o que se agrava ainda mais com a presença de colaboradores do setor privado, em especial o Sistema “S”, que para a agricultura é expresso pelo SENAR.

É preciso desenvolver e implementar mecanismo que garanta a efetiva participação do público na estruturação dos cursos e a formulação de projetos políticos-pedagógicos próprios para os cursos destinados à Educação do Campo, respeitando o que os instrumentos normativos já determinam.

d) Colaboradores despreparados (MDA)

Ao contrário do imaginário popular, que compreende a máquina pública como inchada, o que se percebe de fato é uma grande deficiência laboral, visto que os programas são na maioria geridos e executados pelo que comumente se denomina “equipe”, isto é, um único colaborador, que não necessariamente é servidor público concursado, é o responsável técnico pela condução de ações e políticas públicas.

Para o Pronatec Campo não é diferente. Para cada uma das Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário existe apenas um colaborador designado para acompanhar tanto o Comitê Estadual do Pronatec Campo como todo o levantamento de demanda de vagas realizado. Geralmente exercendo ainda outras funções distintas a área de educação.

Além da maioria dos colaboradores não apresentar formação específica na área de educação ou afim, muitos são terceirizados ou consultores contratados pelo Ministério, o que significa que desenvolvem um trabalho por um tempo determinado, assim promovendo uma descontinuidade e perda de acúmulo de conhecimento sobre o histórico de execução do Programa, agravado pela falta de uma cultura organizacional direcionada ao registro histórico das ações e a sua disponibilização.

Infelizmente esta é uma situação comum a todo o serviço público, em todas as suas esferas de governo. O Estado brasileiro é grande com relação a todas as demandas que busca atender, contudo restrito com relação a recursos, em particular humanos. Pode

se ter a noção de que são muitos agentes público<sup>34</sup>, mas a proposta de trabalho que se tem é ainda maior, o que gera uma sobrecarga de funções e ineficiência na execução.

Ainda sobre este tópico, destaca-se pelo lado das instituições de ensino que muitos professores não têm experiência com a Educação do Campo e seus princípios, fora a inexistência de profissionais de educação diplomadas que sejam aptos a lecionar temas específicos, como por exemplo açaicultura e a produção de artesanatos indígena

e) Comitês não funcionam adequadamente (MDA)

Mesmo que se tenham constituído comitês na maioria dos Estados, a Coordenação Nacional do Pronatec Campo não aplicou sistematicamente instrumentos de controle sobre seu funcionamento. Desta forma, não havia uma compreensão do trabalho que se desenvolvia no âmbito de cada Estado. Sabia-se apenas que os Mapas de Demanda eram gerados e enviados para a coordenação nacional enviar posteriormente para a apreciação do MEC.

Contudo, percebia-se que existia a participação efetiva dos representantes da agricultura familiar local, principalmente porque os movimentos sociais do campo são bem organizados e engajados para que não percam seus espaços de participação, mas há pouca adesão dos representantes das instituições de ensino locais.

Não obstante, em geral os Comitês não discutiam conjuntamente as demandas de vagas e cursos para o Estado. O que se notava era uma divisão de tarefas, para que cada um dos representantes de agricultores levantasse as demandas em seus colegiados e depois apresentasse ao Comitê, ou na maioria dos casos, enviasse para o colaborador da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário que enviaria para Brasília.

---

<sup>34</sup> “A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua agente público como *“todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”*. Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado. Servidores públicos são ocupantes de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão, regidos pela Lei nº 8.112/90”. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/sobre/perguntas-frequentes/atividade-disciplinar/agentes-publicos-e-agentes-politicos>>. Acesso em: 26 de julho de 2017.

Não existia, portanto, uma fase de qualificação da demanda, isto é, uma apreciação por todo o Comitê, a fim de elencar quais as vagas efetivamente eram viáveis, focando na identificação de cursos para os quais existia uma instituição de ensino local apta a oferecê-los, assim como público apto e disposto a cursá-los, dadas as condições apresentadas pela instituição de ensino.

f) Demanda levantada sem a participação de ofertantes (MDA)

Como apresentado no tópico anterior, um ponto de falha na composição dos Comitês Estaduais era a não participação das instituições de ensino. Parte das vagas demandadas e homologadas pelo MEC não obteve proposta de oferta por instituições de ensino locais, o que significou uma perda de oportunidade para o público.

Para alguns cursos demandados as instituições de ensino não tinham a capacidade técnica ou física necessária, o que poderia ter sido pré-diagnosticado, se houvesse uma efetiva participação das instituições de ensino nos Comitês, assim identificando em uma pré-pactuação quais os cursos que efetivamente eram viáveis de serem ofertados e em condições de atender as necessidades reais do público.

Em alguns casos, havia as principais instituições de ensino que participavam dos Comitês, como os institutos federais e SENAR, mas quando a SETEC/MEC homologava as propostas de oferta vencedoras, apareciam outras instituições de ensino que não faziam parte do Comitê. Isto gerava um clima de desconfiança quanto à legitimidade dos Comitês e sua capacidade de influenciar as decisões do MEC. Em alguns casos, as propostas vencedoras eram na modalidade de Educação à Distância, o que resultava na insatisfação dos representantes da agricultura familiar, e por fim, a não realização das matrículas, novamente configurando uma perda de oportunidade devido a problemas de gestão e articulação.

Deveria, portanto, a coordenação de cada Comitê realizar um mapeamento de todas as instituições de ensino aptas e dispostas a oferecerem os cursos do Pronatec Campo, viabilizando a participação de todos no processo de tomada de decisão, principalmente na apreciação das demanda levantadas, a fim de diagnosticar a

possibilidade concreta de sua execução, desta forma maximizando o aproveitamento das vagas disponibilizadas na homologação do MEC.

g) Inexistência de instituição de ensino de EPT no local (MEC)

Os principais parceiros ofertantes do Pronatec pertencem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. No entanto, como apresentado no capítulo anterior, a Rede em 2016 era formada por 644 instituições, em 568 municípios. Há de se considerar, porém, que a população brasileira se encontra distribuída em mais de 5.570 municípios.

Diante desta limitação estrutural, o MEC oferece a possibilidade da realização de cursos do Pronatec em unidades remotas das instituições de ensino ofertantes (§ 1, art. 27, Portaria MEC nº 87/2015). As unidades remotas são “locais utilizados pelos parceiros ofertantes para a oferta de cursos que não fazem parte da sua estrutura física permanente, visando expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional, observadas as condições de oferta estabelecidas nesta Portaria” (Portaria MEC nº 87/2015, art. 27, § 2).

Apesar dos esforços do governo, um dos principais gargalos do Programa ainda é a inexistência de instituições de ensino local aptas para a oferta dos cursos. No âmbito do Pronatec Campo, destaca-se o exemplo do Estado do Mato Grosso, no qual em todo o período de execução do Programa não houveram vagas matriculadas devido à inexistência de uma instituição de ensino interessada e/ou apta a ofertar cursos para esta modalidade.

Também acontece de localmente a única instituição de ensino interessada em ofertar o Pronatec Campo ser o SENAR, mas que por disputas ideológicas entre os protagonistas do agronegócio e da agricultura familiar camponesa, tornava-se inviável a sua participação no processo em algumas localidades, uma vez que os movimentos sociais do campo compreendem que o representante agrícola do sistema “S”, está vinculado diretamente ao agronegócio, na figura do CNA, como expresso em análise feita pela FONEC:

Trazer a representação dos setores mais conservadores do agronegócio, como é a CNA, por via do Senar, para operar políticas públicas de formação dos camponeses, significa, no aspecto político, o Estado introduzir uma intervenção antagônica, em um campo conflagrado de disputas; no aspecto econômico, social e cultural, é expressão emblemática da lógica assumida e que toma como dada (inevitável e mesmo desejável) a tendência de eliminação progressiva da agricultura de base familiar e camponesa (FONEC 2012, p. 21).

#### h) Financiamento desigual (MEC)

Seguindo o Princípio Constitucional da Igualdade, de acordo com a interpretação deque “dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. (NERY JUNIOR, 1999, p. 42 apud Associação Nacional dos Analistas Judiciários da União), estabeleceu-se que para o Pronatec o “Poder Executivo disporá sobre o valor de cada bolsa-formação, considerando-se, entre outros, os eixos tecnológicos, a modalidade do curso, a carga horária e a complexidade da infraestrutura necessária para a oferta dos cursos”. (Lei 12.513/2011, art. 6º, § 5º).

Conquanto, na prática, o que se observou nos quase 6 anos de execução do Pronatec é bem diferente. O recurso financeiro repassado às unidades de ensino ofertantes é de 10 reais hora/aula por aluno. Este recurso não sofreu ajustes durante os anos de execução, ou modificações que levassem em conta o que foi estabelecido na normativa do Programa.

Esta negligência a determinação legal configura-se como uma das dificuldades para a realização dos cursos, visto as especificidades regionais e locais presentes no Brasil, as quais geram custos com deslocamento e alimentação diversos. Os custos de realização em regiões mais desenvolvidas são menores que em regiões menos desenvolvidas, o que se repete para as dicotomias urbano e rural, Sul e Norte, entre outras, e nos diferentes biomas, como por exemplo, a região amazônica, que demanda transportes fluviais e maior tempo de deslocamento.

Para além das especificidades locais, observa-se também a negligência em relação às diferenças de custos para a realização de cada curso, visto a diversidade de cursos ofertados, em diferentes eixos tecnológicos e modalidades, para seguimentos sociais diferentes.

i) Itinerário Formativo (MEC)

Os estudantes que concluírem com êxito cursos profissionalizantes associados a itinerários formativos poderão se beneficiar com acesso aos cursos técnicos, aproveitando os conhecimentos adquiridos previamente e concluindo em menor tempo uma nova formação. Da mesma forma, os concluintes dos cursos técnicos poderão, ao ingressar em cursos tecnológicos de graduação, ter reconhecidos parte do que estudaram na formação técnica. (sítio eletrônico do MEC. <http://portal.mec.gov.br/pronatec/itinerarios-formativos>. Acessado em 17 de maio de 2017).

O parágrafo acima, retirado na íntegra da página do Pronatec, lotada no sítio eletrônico do MEC, descreve a possibilidade de organização dos cursos do Pronatec em itinerários formativos, incluindo os de aprendizagem, conforme art. 24, da Portaria MEC nº 817/2015, o qual determina que “os cursos a serem ofertados poderão compor itinerários formativos que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, conforme previsto no Decreto nº 5.154, de 2004”.

Entretanto, o itinerário formativo não saiu da letra da lei. Distante da concepção formal de que os itinerários trariam mais flexibilidade para o estudante e aumentaria a atratividade da educação profissional, incentivando àquele que iniciou um curso FIC, a seguir até a conclusão de um curso profissional de nível superior, a estratégia de itinerários mostrava estar voltada mais a viabilidade orçamentária do Programa, uma vez que possibilitaria uma elevação de escolaridade utilizando-se menos recursos.

Em 2015, a SETEC/MEC debatia com os parceiros a possibilidade de implementar o itinerário de modo que as horas em determinados conteúdos de um curso seriam aproveitadas para que o estudante pudesse concluir cursos futuros, quando afins, cumprindo menos horas de aula. Por exemplo, se um estudante fez o curso FIC de “agricultor orgânico”, que apresentasse uma introdução sobre os conceitos de agricultura orgânica, posteriormente cursasse um FIC que tivesse a mesma introdução, por exemplo, “horticultor orgânico”, não precisaria comparecer a estas aulas, podendo iniciar o curso apenas para estudar os demais novos conteúdos.

Diante da impossibilidade de realizar o controle e comprovação de conteúdos que o estudante já havia cursado, esta estratégia de implementação do itinerário formativo foi alterada. A partir de 2016, os itinerários seriam feitos por meio do aproveitamento de



créditos, isto é, se o estudante realizou um curso FIC que tenha similaridade de conteúdo com uma disciplina de um curso técnico, ele poderia ter seus créditos aproveitados de modo a não precisar cursar aquela disciplina, e, portanto, podendo se formar em menor tempo, com a mesma lógica valendo para cursos tecnológicos de nível superior.

Mas devido à crise econômica e política do país, que levou com que o Programa começasse a sofrer grandes cortes orçamentários, configurando uma redução do número de vagas e cursos, tornou-se inviável aos estudantes se programarem com relação à realização de cursos em itinerário. O cenário de incertezas, inclusive quanto a continuidade do Programa, principalmente para os cursos de FIC (qualificação profissional), deixou em “xeque” o estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 37, da Portaria MEC nº 817/2015, isto é, que “a pactuação por itinerários formativos resultará em compromisso de oferta de todos os cursos que os compõem”, uma vez que se quer houve qualquer pactuação formal desta espécie.

#### j) Resistência dos movimentos sociais do campo (MDA)

Sobre a concepção do Pronatec Campo, os movimentos sociais do campo apresentavam contundente crítica:

Chamou atenção a ênfase dada, na divulgação inicial do Pronacampo, ao Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego) para o campo. Algumas perguntas orientaram nosso esforço preliminar de discussão sobre esse eixo: o que sinaliza esta ênfase dada ao Pronatec Campo; o que significa ter sido o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), vinculado à CNA o ator central das formulações do Pronatec Campo; e ao mesmo tempo, o que sinalizam os debates, no interior do próprio governo, sobre a capacidade real do Senar de dar conta das vagas de curso previstas a ele no programa, mesmo antes do início efetivo de sua implementação; como ficam os interesses sociais dos trabalhadores (e suas organizações) nesse quadro?

[...]

[...] Trata-se de mais uma ferramenta da estratégia de construção da hegemonia da agricultura capitalista que se pretende seja dominante (e para muitos, única). De um lado é preparação de mão-de-obra para o trabalho mais desqualificado que o agronegócio demanda (e que quantitativamente é pequena) [...] (FONEC, 2012, p. 18-19).

Este diagnóstico resultou em uma conjuntura de resistência dos movimentos sociais em participar da implementação do Pronatec Campo (principalmente quanto à

mobilização do público para aderirem aos cursos). Seguiu-se daí a realização de reuniões com o objetivo de sensibilizar os representantes dos movimentos, mediante a desconstrução destas impressões iniciais e estruturação uma gestão que viabilizasse sua efetiva participação na formulação de uma modalidade de cursos de educação profissional e técnica que atendesse aos interesses da agricultura familiar de acordo com os princípios da educação do campo.

Não obstante a existência de veracidade de que o Pronatec Campo foi desenvolvido por quem apresenta uma lógica voltada para o agronegócio, é preciso trazer à luz a forma como ele de fato é operacionalizado e se materializa efetivamente em curso. Quando entregue ao MDA, que tinha a missão prioritária de atender aos interesses e necessidades do seguimento da agricultura familiar em todas as suas representações sociais, o Programa desenvolveu um modo de operacionalização do baseado em quatro princípios: agricultura familiar, agroecologia, Pedagogia da Alternância e gestão democrática. Isto se concretizou como a organização da demanda de cursos e vagas realizada pelos Comitês Estaduais do Pronatec Campo, espaço no qual os representantes da agricultura familiar eram protagonistas importantes e indispensáveis para a tomada de decisões. Todos os cursos oferecidos por meio do Pronatec, na modalidade campo, foram oriundos da demanda vinda diretamente destes representantes, portanto, desmontando o quadro de crítica inicial feita pelos movimentos quanto a sua concepção e lógica.

k) “Fazer cortesia com o chapéu alheio” (governo)

Teoricamente a administração pública tem o dever de servir à população, nação e Estado, porém na prática o que se observa é que cada órgão (ministério) trabalha individualmente e até mesmo de forma concorrente, visando o atendimento exclusivo de seu público-alvo, que no fim se traduz em ganhos político-partidários.

Com exceções para pontuais acordos e termos de cooperação, não existe uma cultura de trabalho conjunto e articulado entre os diferentes órgãos do governo, conforme pôde se observar na execução do Pronatec. Na medida em que os parceiros demandantes atuavam individualmente -levantando demandas paralelas para um mesmo público ou para serem executadas por instituição de ensino - e por ter recursos físicos e humanos limitados acabavam por ter que optar qual curso ofertar e qual não ofertar, portanto,

gerando ineficiência e desperdício de oportunidades que melhor refletissem as necessidades socioeconômicas locais e regionais da população.

Exemplo desta distorção operacional que fere o Princípio Administrativo da Eficiência encontra-se quando na realização de pré-matrículas de estudantes para os cursos, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS (portador da maior capilaridade por meio dos CRAS e CREAS) realiza a pré-matricular apenas de estudantes em cursos demandados por ele. O ideal, neste caso, seria uma ação conjunta para que todos pudessem, em cooperação, realizar as pré-matrículas de qualquer aluno que atendesse aos pré-requisitos de qualquer curso demandado por qualquer dos parceiros demandante.

Outro exemplo é a criação de demanda por vagas iguais e concorrentes em um mesmo município, isto é, dois parceiros demandantes solicitam ao MEC vagas para o mesmo curso, no mesmo município, mas para atender a grupos locais diferentes, o que em alguns momentos levou a instituição de ensino ofertante optar em atender uma das demandas em determinando da outra, haja visto as suas limitações estruturais e de pessoal. Tal situação poderia ser evitada caso o trabalho de articulação de demanda acontecesse de modo conjunto entre os parceiros demandantes do Pronatec em suas diferentes modalidades que por vezes tangenciam mesmo objetivos e necessidades locais, mas de grupos e segmentos sociais diferentes.

1) Demora na descentralização dos recursos financeiros pelo FNDE (MEC)

Um dos entraves na execução do Pronatec Campo estava no repasse dos recursos da bolsa-formação. Para alguns gestores a situação gerou graves dificuldades para a execução dos cursos do Programa, ocasionando inclusive problemas para atividades não relacionadas a este.

Algumas instituições de ensino passaram a se indispor a ponto de decidirem por não enviarem mais proposta de ofertas de vagas, o que, obviamente, resultou em grave entrave ao sucesso dos objetivos do Pronatec. Destaca-se que a decisão quanto a ofertar (ou não), para qual modalidade de demanda, qual curso e quantidade de vagas cabe

estritamente aos parceiros ofertantes, mesmo aqueles que pertencem a Rede Pública, não tendo o Governo Federal qualquer poder para garantir que a oferta aconteça.

m) Cortes orçamentários, prazos dados pelo MEC para envio de MDI e falta de cronograma fixo (MEC)

No início do ano de 2015, estava previsto pelo MEC a realização da pactuação de vagas do Pronatec Campo para dois semestres, similar ao que foi realizado com êxito em 2014. Porém, com a deflagração da crise econômica, vieram sucessivos cortes orçamentários para ações do Governo Federal, situação em que o Pronatec também foi inserido. O que se deu foram consecutivos cortes do número de vagas que o MEC sinalizava como possibilidade de homologação, acompanhado por imprevisíveis mudanças no cronograma de execução, que culminaram na realização de apenas uma pactuação no ano (vagas apenas para o segundo semestre) em número de aproximadamente 350 mil vagas homologadas no Pronatec geral)<sup>35</sup>.

Além da evidente dificuldade de mapear as demandas devido aos sucessivos cortes, dadas as restrições orçamentárias, a falta de planejamento e cronograma fixo levavam aos parceiros demandantes a dificuldade de se posicionarem perante o público, uma vez que é necessário mobilizar as bases sociais, apontando uma possibilidade de quantas vagas terão e quando, principalmente refere ao campo onde as sazonalidades modificam totalmente o cenário.

Ainda existia a dificuldade de formular e/ou adequar um MDI em curto espaço de tempo (geralmente duas semanas), mediante o momento que o MEC convocava os parceiros para enviarem seus Mapas de Demandas e *deadline* da entrega.

### **4.3. Conclusão**

Em quatro anos de execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, na modalidade Pronatec Campo, foram realizadas 32.169 matrículas de

---

<sup>35</sup>Os dados referentes às vagas homologadas para o Pronatec (geral) 2015 foram disponibilizados pelo MEC, mediante extração do Sistec.

agricultores familiares, quilombolas, indígenas, ribeirinhos, extrativistas, entre outros seguimentos que compõem o público alvo desta modalidade do Programa.

Muitos foram os relatos de pessoas que após frequentarem os cursos alcançaram ganhos de produtividade e melhoria de suas condições de vida, seja pelo aumento da renda ou por realizarem uma transição de produção convencional para a orgânica ou agroecológica, o que significa um ganho de saúde tanto para quem produz, quanto para quem consome. Também foram registrados em notícias, presentes no sítio eletrônico da SEAD, casos de grupos de agricultores que expandiram seu campo de atuação, passaram a produzir um novo produto usando o que aprenderam nos cursos de qualificação profissional.

Não obstante os resultados positivos, nota-se que estes poderiam ter sido ainda mais expressivos, uma vez que mais de 90 mil vagas homologadas pelo MEC não obtiveram matrículas, caracterizando uma perda de oportunidade para o público-alvo o Programa.

Fez-se necessário, portanto, diagnosticar os fatores que geraram ou contribuíram para esta perda de eficiência na execução do Programa, a fim de contribuir para a construção de instrumentos que os eliminem ou mitiguem seus efeitos de modo que gere um melhor aproveitamento das vagas disponibilizadas pelos agricultores familiares.

Entretanto, infelizmente, a evolução dos dados demonstra também uma curva descendente do número de vagas destinadas ao Pronatec Campo, caracterizando o desmonte do Programa como um todo, o que se torna mais evidente em 2017 com a priorização de recursos do Pronatec para o MedioTec, expressando o desinteresse do governo federal em continuar uma política de educação profissional voltada para o trabalhador, principalmente o de baixa renda e escolaridade.

Sobre isto é preciso destacar que das 32.169 matrículas realizadas em cursos do Pronatec Campo, apenas 29 forma em um único curso Técnico de Agropecuária (técnico concomitante). Todas as demais matrículas foram realizadas em cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

Isto significa que ao ofertar exclusivamente cursos técnicos concomitantes, como é a proposta do MedioTec, as necessidades de educação profissional oriundas da

agricultura familiar não serão atendidas, uma vez que, pelos dados do Pronatec Campo obtidos via Sistec, as demandas das populações do campo se configurou ao longo dos últimos quatro anos quase que exclusivamente na matrícula em cursos FIC.

## Considerações Finais

A história da Educação Profissional no Brasil deixa evidente a destinação e ligação que esta modalidade de ensino tem com a pobreza e a formação de mão de obra, para atender aos interesses do mercado de trabalho e desenvolvimento econômico.

Antes mesmo da criação das primeiras instituições de ensino da Rede de Educação Profissional, era possível observar que a qualificação para o trabalho - sobretudo o manual - era destinado aos filhos dos pobres, aos marginalizados e aos desvalidos da sociedade. Fato que Cunha (2000) associa à nossa formação social e econômica escravocrata - que destinava aos escravos índios e africanos as funções manuais - o que refletiu uma repulsa destas funções pelos homens livres.

No século XX, principalmente a partir da queda da cafeicultura, o País assumiu a industrialização como o norte para o crescimento e desenvolvimento econômico. Para isso, especialmente a partir da Era Vargas, foi incentivado o Ensino Profissional e Técnico, caracterizado pela corroboração do “dualismo educacional”, como descreveu Ghiraldelli Jr. (2001), a gerar a consolidação institucional da destinação do Ensino Profissional aos pobres, ao passo que aos ricos caberia o ensino propedêutico impulsionando-os aos níveis mais elevados de ensino e direcionamento da economia e política do Brasil.

Paralelamente, os discursos de modernizar o País por meio da industrialização, aliados com um processo de mecanização das atividades rurais, engendraram em uma evasão dos sujeitos do campo para as cidades, em busca de melhores oportunidades de emprego e renda, ocasionando o crescimento das cidades urbanas, influenciado e influenciando a construção de um imaginário popular que compreendia o campo como lugar de atraso, pobreza e ignorância.

Entretanto, contrapondo-se ao processo de êxodo rural e esvaziamento do campo, cresciam, particularmente a partir dos anos 1970, com o enrijecimento do Regime Militar, os movimentos sociais de resistência dos povos do campo, com destaque para o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, que lutavam pela garantia da posse da terra para aqueles que desejavam permanecer, produzir e viver do e no campo.

Ao longo dos anos, a organização e representatividade destes movimentos sociais do campo foram se fortalecendo. Em seu meio, surgiam novas percepções, necessidades e reivindicações. Quanto ao direito pela educação, compreenderam a necessidade de escolas, onde se instalavam seus acampamentos ou assentamentos formais - reivindicação que vinha a desfazer a lógica de nucleação empregada pelo governo, ou seja, de diminuir o número de escolas, centrando-as em municípios com maior número de estudantes e custeando o transporte para aqueles que residiam em localidades próximas.

A evolução da luta por escolas rurais levou ao surgimento de uma contraproposta à Educação Rural, que refletia os conteúdos urbanos e traziam o campo como retrato do atraso. Aconteciam os primeiros encontros por uma educação do campo no final da década de 1990 e início de 2000 sobre a reivindicação pela implantação da Educação do Campo.

Caracterizada por sua origem marcada pela relação entre a tríade: Campo – Política Pública – Educação, como teoriza Caldart (2008), a Educação do Campo trazia em seu cerne a luta dos povos do campo por serem não apenas educados “no” campo, mas, sobretudo por uma educação que seja “do” campo, na medida em que considera o protagonismo do camponês, respeitando e considerando seus saberes, e compreende o campo como local de riqueza e diversidades de cultura, costumes, tradições e vida.

Nos últimos governos, cresceu a participação e influência de parcelas da população que historicamente foram excluídas das decisões políticas e econômicas. Isto refletia em mudanças de discursos e estratégias de políticas públicas na medida em que almejava a redução da pobreza e desigualdade social.

Cresceram os investimentos em Ensino Profissional e Técnico, marcado pela expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, sob a compreensão de Educação Profissional atrelada à teoria e prática, ou seja, que associava a técnica ao conhecimento científico.

Neste contexto, instituiu-se o Programa Nacional de Educação do Campo - Pronacampo, em 2010, desenvolvendo um conjunto de ações articuladas visando à “melhoria do ensino nas redes existentes, bem como, a formação dos professores,



produção de material didático específico, acesso e recuperação da infraestrutura e qualidade de educação no campo em todas as etapas e modalidades”<sup>36</sup>.

Em seu âmbito, as histórias da Educação do Campo e da Educação Profissional se cruzam. É implementada, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, a modalidade Pronatec Campo com o objetivo de oferecer qualificação profissional (formação inicial e continuada) e técnica para agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.

Entre os objetivos deste trabalho de conclusão de curso de Pedagogia buscou-se contribuir academicamente com os apanhados históricos tanto da Educação Profissional, quanto da Educação do Campo. As pesquisas e revisões bibliográficas realizadas mostraram a escassez de materiais de qualidade sobre as histórias da Educação Profissional e da Educação do Campo no Brasil. Foi possível perceber nos textos lidos incompatibilidades, inclusive a respeito de fatos históricos e seus efeitos. Diante disto, para além dos objetivos iniciais deste trabalho de conclusão de curso, buscou-se contribuir academicamente com um cuidadoso apanhado histórico sobre os dois temas.

Foi realizada uma revisão de todos os instrumentos normativos que compuseram o Pronatec Campo, de modo que se apresentam em um único documento todos os elementos necessários para a gestão do Programa, no âmbito de sua Coordenação Nacional ou dos Comitês Estaduais do Pronatec Campo, contribuindo para os agentes públicos que eventualmente trabalhem nesta área.

Quanto ao objetivo central de analisar os processos de pactuação de demanda e oferta de vagas do Pronatec Campo, que ocorreram entre os anos de 2013 a 2016, com foco na sua gestão operacional, contratou-se que a respeito dos esforços do governo federal, que até 2014 o Programa apresentou significativo crescimento do número de vagas homologadas e disponibilizadas para o público, seguindo de sucessivos cortes a partir de 2015, à medida que se agravava a crise econômica e política, deflagrada após as eleições de 2014.

---

<sup>36</sup> Disponível em <<http://pronacampo.mec.gov.br/>>. Acesso em: 14 de julho de 2017.

Ao longo dos anos de sua implementação, o Pronatec Campo demonstrou ganhos de eficiência em sua condução, principalmente referentes às taxas de alunos matriculados que concluíam com êxito os cursos (aproximadamente de 79 por cento).

Entretanto, percebe-se que estes ganhos não foram suficientes para que houvesse resultados eficazes, visto que menos de 26 por cento das vagas homologadas pelo MEC empreenderam matrículas efetivas.

Compreende-se que por falhas de condução ou por limitadores externos, empreendeu-se uma perda de oportunidade de oferecer uma qualificação profissional e técnica de qualidade aos povos do campo. O quadro ainda se agrava ao constar o desmonte que o Pronatec em geral vem sofrendo desde o anúncio do MedioTec, o qual utilizando dos recursos da bolsa-formação estudante, deixou todas as demais modalidades do Programa sem qualquer expectativa de continuidade.

Como expectativas, este trabalho apresentou um primeiro passo na avaliação desta política pública de Educação Profissional para o campo. Abalizados os resultados quantitativos e os principais gargalos e limitadores de sua implementação, aponta-se como caminho um aprofundamento desta avaliação, especialmente quanto aos impactos gerados no público e gestores das instituições de ensino, principalmente professores, visto o desafio de se oferecer Educação Profissional seguindo os princípios da Educação do Campo, além da possibilidade de implementar melhorias na elaboração de futuras políticas públicas nesta área (ou continuidade desta ação).

Além disso, faz-se necessário a criação e implementação de planos estratégicos, a partir dos elementos apresentados, visando uma melhoria de processo, a fim de maximizar os resultados, principalmente quanto ao levantamento de demanda por vagas e a posterior realização de pré-matrículas e matrículas.

## Referências Bibliográficas

BRANDÃO, M. S. da M. **Panorama Histórico da Educação Profissional no Brasil**. In: Leite, E. M; Souza, F. H. de M (orgs). Centros Públicos de Educação Profissional: teorias, propostas, debates e práticas. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2002, p. 125-136.

BRASIL. Ministério da Educação; Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Pronatec Campo**: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. [Cartilha] Formação Continuada para o Desenvolvimento Sustentável do Brasil Rural.

BRASIL. **Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**. MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Brasília, 2010.

BRASIL. **Conheça as Mudanças que Ocorrerão no Ensino Médio**. Portal Brasil. [Sítio eletrônico]. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/educacao/2017/02/conheca-as-mudancas-que-ocorrerao-no-ensino-medio>. Acesso em: 04 de julho de 2017. (sítio eletrônico)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 29 de junho de 2017.

BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004** (Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5154.htm#art9](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5154.htm#art9)>. Acesso em: 01 de julho de 2017.

BRASIL. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010**. (Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10199-8-decreto-7352-de4-de-novembro-de-2010/file>>. Acesso em: 21 de março de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação do Campo**: diferenças mudando paradigmas. Cadernos SECAD. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e

Diversidade. Brasília, 2007. Disponível em: <[http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/bib\\_educacaocampo.pdf](http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/bib_educacaocampo.pdf)>. Acesso em: 13 de julho de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Assessoria de Comunicação Social. **Em 2017, Pronatec ofertará quase 10 vezes mais vagas em cursos técnicos a alunos do ensino médio** [Site eletrônico]. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/41151>>. Acesso em: 05 de julho de 2017. (notícias) (site eletrônico).

BRASIL. **Histórico do Pronera**. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Disponível em: <[www.incra.gov.br/pronera\\_historia](http://www.incra.gov.br/pronera_historia)>. Acesso em: 11 de julho de 2017.

BRASIL. **Itinerários Formativos e Reconhecimento de Saberes**. Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pronatec/itinerarios-formativos>. Acessado em: 17 de maio de 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001** (Aprova o Plano Nacional de Educação). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>>. Acesso em: 03 de julho de 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. (Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm)>. Acesso em: 21 de março de 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009** (Institui o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera, entre outras providências). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm)>. Acesso em: 14 de julho de 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011**. (Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12513.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12513.htm)>. Acesso em: 24 de março de 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012** (Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, entre outras providências). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12695.htm#art14](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12695.htm#art14)>. Acesso em: 14 de julho de 2017.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937** (Dá nova, organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1930-1949/L0378.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L0378.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2017.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971** (Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 24 de junho de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Oferta Voluntária** [Site eletrônico]. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pronatec/oferta-voluntaria>>. Acesso em: 05 de julho de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **PARECER Nº 36/2001**. (Favorável à proposta de Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo). Câmara de Educação Básica. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <[http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn\\_parecer\\_36\\_de\\_04\\_de\\_dezembro\\_de\\_2001.pdf](http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_parecer_36_de_04_de_dezembro_de_2001.pdf)>. Acesso em: 12 de julho de 2017.

BRASIL. **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014. Disponível em <[http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)>. Acesso em: 04 de julho de 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), Grupo de Trabalho Ater. **Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural: Versão Final: 25/05/2004**. Disponível em: [http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/Pnater.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/Pnater.pdf). Acesso em: 17 de março de 2017.

BRASIL. Ministério Extraordinário de Política Fundiária. **PORTARIA nº 10, de 16 de abril de 1998** (Institui o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA). Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=33&data=24/04/1998>>. Acesso em: 12 de julho de 2017.

BRASIL. **Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015**. (Dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec). Disponível em: [https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\\_tipo=POR&num\\_ato=00000817&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2015&sgl\\_orgao=MEC](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=POR&num_ato=00000817&seq_ato=000&vlr_ano=2015&sgl_orgao=MEC). Acesso em: 09 de maio de 2017.

BRASIL. **Portaria nº 86, de 1º de fevereiro de 2013**. (Institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO). Ministério da Educação, Gabinete do Ministro. DOU de 04 de fevereiro de 2013 (nº 24, Seção 1, pág. 28). Disponível em: [http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/port\\_86\\_01022013.pdf](http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/port_86_01022013.pdf). Acesso em: 21 de março de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Brasil Profissionalizado** [Site eletrônico]. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado>>. Acesso em: 04 de julho de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (Procampo)** - Saiba mais [Site eletrônico]. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/tv-mec/programa-de-apoio-a-formacao-superior-em-licenciatura-em-educacao-do-campo-procampo>>. Acesso em: 13 de julho de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Campo**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=18728:programa-nacional-de-acesso-ao-ensino-tecnico-e-emprego-pronatec-campo>. Acesso em: 26 de maio de 2017.

BRASIL. **Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO**: Documento Orientador. Brasília, janeiro de 2013. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=1321](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1321)

4-documento-orientador-do-pronacampo-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 de março de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional de Educação do Campo (PRONACAMPO)** [Site eletrônico]. Disponível em: <<http://pronacampo.mec.gov.br/>>. Acesso em: 14 de julho de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA** [Site eletrônico]. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/proeja>>. Acesso em: 02 de julho de 2007. (site eletrônico)

BRASIL. Ministério da Educação. **Projovem Campo - Saberes da Terra** [Site eletrônico] Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/projovem-campo--saberes-da-terra>>. Acesso em: 13 de julho de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação; Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Pronatec Campo: Formação Profissional e Tecnológica para o Fortalecimento da Agricultura Familiar e o Desenvolvimento Rural Sustentável em Bases Territoriais e Agroecológicas** [Cartilha]. Setembro, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 3 DE ABRIL DE 2002.** (Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo). Câmara de Educação Básica. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category\\_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 12 de julho de 2017.

CALDART, R. S. **Educação do Campo**. In: Dicionário de Educação do Campo. CALDART, R. S; PEREIRA, I. B; FRIGOTTO, P. A. e G. (org.). Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. pp. 259-267.

CALDART, R. S. Sobre Educação do Campo. In: Santos, C. A. (org.). **Campo – Políticas Públicas – Educação**. Brasília: MDA–Incrá, 2008. p. 67-86.

CANALI, H. H. B. **A trajetória da Formação Profissional no Brasil e os Desafios da Construção de um Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.** *In*: SIMPÓSIO SOBRE TRABALHO E EDUCAÇÃO, 5., Belo Horizonte, 2009. Anais... Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2009. Disponível em: <<http://www.uepg.br/formped/disciplinas/PoliticaEducativa/CANALI.pdf>>. Acesso em: 30 de junho de 2017.

CARVALHO, M. A. M. **Nilo Peçanha e o Percurso Inicial da Escola de Aprendizizes Artífices (1909-1930).** VII Encontro de Pós-Graduação em História Econômica & 5ª Conferência Internacional de História Econômica. UFF, Rio de Janeiro: 2014. Disponível em:

<[file:///C:/Users/thiago.cantalice.AGRARIO/Downloads/nilo%20peanha%20e%20o%20percurso%20inicial%20da%20escola%20de%20aprendizes%20artifices%201909-1930%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/thiago.cantalice.AGRARIO/Downloads/nilo%20peanha%20e%20o%20percurso%20inicial%20da%20escola%20de%20aprendizes%20artifices%201909-1930%20(1).pdf)>. Acesso em: 09 de junho de 2017.

Conferência Nacional por uma Educação do Campo. **Por uma Política Pública de Educação do Campo.** 2, 2 a 6 de agosto de 2004. Texto Base. Luziânia, GO: 2004. Disponível em: <<http://web2.ufes.br/educacaodocampo/down/cdrom1/pdf/013.pdf>>. Acesso em: 13 de julho de 2017.

CUNHA, L. A. **O Ensino Industrial-manufatureiro no Brasil.** *In*: Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro: ANPED, n.14, (abr. 2000), p.89-107.

DAGNINO, R. **Metodologia de Análise de Políticas Públicas.** GAPI – UNICAMP, 2002. Disponível em: <<http://www.oei.es/historico/salactsi/rdagnino1.htm#1a>>. Acesso em: 31 de julho de 2017.

DE ANDRADE, L. A. M. **Por uma Política de Educação do Campo: propostas, articulações e embates a partir dos anos 90.** I Encontro de Pesquisas e Práticas em Educação do Campo da Paraíba. 01 a 03 de junho de 2011. Centro de Educação/UFPB. João Pessoa, 2008. Disponível em: <<http://ieppepcb2011.xpg.uol.com.br/conteudo/GTs/GT%20-%2001/22.pdf>>. Acesso em: 12 de julho de 2017.

DE SOUZA, M. A. **Educação do Campo: Políticas, Práticas Pedagógicas e Produção Científica.** *In*: Educação & Sociedade, vol. 29, núm. 105, set-dez. Brasil: Centro de Estudos Educação e Sociedade Campinas, 2008, pp. 1089-1111.



FONEC - Fórum Nacional de Educação do Campo. **Notas para análise do momento atual da Educação do Campo**. Seminário Nacional. Brasília, 15 a 17 de agosto 2012.

GHIRALDELLI JUNIOR, P. **Introdução à Educação Escolar Brasileira: História, Política e Filosofia da Educação**. Versão Prévia. 2001. Disponível em: <<http://www.miniweb.com.br/educadores/artigos/pdf/introdu-edu-bra.pdf>>. Acesso em: 06 de junho de 2017.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1998.

Nery Junior apud Associação Nacional dos Analistas Judiciários da União. **Princípio Constitucional da Igualdade**. Disponível em: <<https://anajus.jusbrasil.com.br/noticias/2803750/principio-constitucional-da-igualdade>>. Acesso em: 05 de maio de 2017.

OLIVEIRA, M. A. M.. **A Reforma da Educação Profissional: avanço ou avanço ou retrocesso**. In: Política e Administração em Educação. III Encontro ANPAE/ES, 2000, Vitória/Espírito Santo. Política e Administração da Educação, 2000. v. 1. p. 1-23.

PEREIRA, L. A. C. **Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia**. s.n.t. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/artigos\\_ifet\\_jornal.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/artigos_ifet_jornal.pdf)>. Acesso em: 03 de julho de 2007.

PFITZNER, M. S. **Desenvolvimento e Tendências Modernizadoras da Educação Profissional no Brasil**. Belo Horizonte: Mondana Editorial, 2008.

RIBEIRO, M. **Educação Rural**. In: Dicionário de Educação do Campo. CALDART, R. S; PEREIRA, I. B; FRIGOTTO, P. A. e G. (org.). Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. pp. 293-299.

RUA, M. das G. **Avaliação de Políticas, Programas e Projetos**: Notas Introdutórias. 2010. Disponível em: <<http://antigo.enap.gov.br/downloads/ec43ea4fUFAM-MariadasGraAvaliaPol.pdf>>. Acesso em: 24 de julho de 2017.

SALVADORI, A. DE BONI, M. I. M. **A Reforma da Educação Profissional dos Anos 90**: uma análise sobre as propostas e práticas no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. In: Anais do VII Congresso Nacional de Educação – EDUCERE:

Saberes Docentes: Edição Internacional. Anais do V Encontro Nacional Sobre Atendimento Escolar Hospitalar. **CURITIBA: EDITORA CHAMPAGNAT**, p. 926-937, 2007. Disponível em: <<http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2007/anaisEvento/arquivos/CI-100-01.pdf>>. Acesso em: 30 de junho de 2017.

SANTOS, C. A. dos. **Educação do Campo e Políticas Públicas no Brasil: o protagonismo dos movimentos sociais do campo nas instituições de políticas públicas e a licenciatura em educação do campo na UnB.** Brasília, DF: Faculdade de Educação/Universidade de Brasília, 2009.

SOARES, M. J. A. **Uma Nova Ética do Trabalho nos Anos 20 – Projeto Fidelis Reis.** In: PICANÇO, I. S. (Coord.). Gênese do Ensino Técnico Industrial no Brasil, Inep, n. 33, julho de 1995.

VIEIRA, M. A. F. de O; CÔCO, V. **Da Educação Rural à Educação do Campo: percursos históricos da educação infantil a partir das produções acadêmicas e da legislação brasileira.** In: Documentação, Memória e História da Educação no Brasil: diálogos sobre políticas de educação e diversidade: volume 1. DE SOUZA, E. C; CHAVES, V. L. J. (org.) – 1. ed. – Tubarão: Copiart, 2016. pp. 83 – 105.

WITTACZIK, L. S. **Educação Profissional no Brasil: Histórico.** In: Atualidades Tecnológicas para Competitividade Industrial, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 77-86, 1º. sem., 2008.



## APRESENTAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC), em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), implementará o Pronatec Campo. Serão realizados cursos de educação profissional e tecnológica para estudantes e trabalhadores da área rural. O programa se desenvolve no âmbito do eixo de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) do Programa Nacional de Educação do Campo (Pronacampo). Os cursos ofertados serão de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou qualificação profissional, por meio da Bolsa-Formação Trabalhador, além de cursos técnicos de nível médio, por meio da Bolsa-Formação Estudante.

O Pronatec Campo é destinado aos públicos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, assalariados e assentados da reforma agrária. Conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e o Decreto da Educação do Campo nº 7.352, de 04 de novembro de 2010. As informações gerais sobre o Pronatec podem ser encontradas no portal do MEC: <http://pronatec.mec.gov.br/>

## Anexos

### Anexo I



## OBJETIVO

Fortalecer a reforma agrária e a agricultura familiar, por meio de uma expansão democrática da oferta de educação profissional para os diferentes públicos do meio rural e o objetivo do Pronatec Campo. Com ações orientadas nos princípios da Educação do Campo e na integração entre formação e as estratégias de desenvolvimento sustentável e solidário do campo, que envolvem as políticas públicas de inclusão social e produtiva, como: Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), Programa de Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável (PDTRS), Programa Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Programa Nacional de Crédito Fundiário, Programa Luz para Todos, Programa Minha Casa Minha Vida, Terra So!, entre outros.

Anexo II



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – DATER

**REGIMENTO INTERNO  
DO COMITÊ ESTADUAL PRONATEC CAMPO**

*Dispõe sobre a composição, funcionamento, competências e institucionalização do Comitê Estadual do Pronatec Campo do Estado .....*

**Capítulo I**

**DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, INSTITUCIONALIZAÇÃO, NATUREZA,  
OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO 1**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo do Estado ..... será coordenado pela Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário do Estado ..... (DFDA-.....) e sua composição deverá contar, no mínimo, com um titular e um suplente das seguintes entidades:

- I - Superintendência Regional do INCRA/SR .....
- II - Rede Estadual de Colegiados Territoriais;
- III - Fórum ou Comitê Estadual de Educação do Campo;
- IV - Ofertantes .....
- V - Secretaria de Estado de Educação .....
- VI - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII - Movimentos Sociais (poderá ter mais de um, especificar todos);
- VIII - FETAG – Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado .....
- IX - FETRAF – Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado .....
- X –Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado;
- XI - Outros...

**Parágrafo único** - A solicitação de novos membros para integrar ao Comitê Estadual PRONATEC Campo se dará por intermédio de ofício requerido pela instituição interessada, à coordenação geral, que o encaminhará para apreciação e aprovação em Reunião do Comitê.

## SEÇÃO 2

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTADUAL PRONATEC CAMPO

**Art. 2º** - São atribuições dos membros do Comitê Estadual PRONATEC Campo:

- I - Participar regularmente das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Dar cumprimento aos objetivos do Comitê Estadual PRONATEC Campo;
- III - Difundir junto à instituição que representa as discussões, proposições e encaminhamentos do PRONATEC Campo, definida no âmbito do Comitê;
- IV – Emitir parecer técnico e pedagógico quando solicitado;
- V – Representar o Comitê Estadual Pronatec Campo em eventos, Fóruns de discussão, Instituições ofertantes, quando designado pelo Comitê ou Coordenação Geral;

- VI – Votar e ser votado nos assuntos e nas propostas discutidas;
- VII – Contribuir com o monitoramento e avaliações da execução do PRONATEC Campo;
- VII – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

### SEÇÃO 3 DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

**Art. 3º** - A DFDA, em sessão solene, devidamente convocada para este fim, institucionalizará o Comitê PRONATEC Campo do Estado

**Parágrafo único** – O registro do ato de institucionalização do Comitê Estadual PRONATEC Campo deverá ser feito em ata e publicizado posteriormente.

### SEÇÃO 4 DA NATUREZA

**Art. 4º** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo é uma instância colegiada de natureza propositiva, reflexiva, mobilizadora e avaliativa.

### SEÇÃO 5 DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** - O Comitê Estadual tem como objetivos discutir, propor, acompanhar e avaliar a implantação do PRONATEC Campo no Estado ..... , priorizando a expansão e a democratização da oferta de educação profissional e tecnológica do campo, orientada com uma proposta pedagógica baseada nos princípios da Educação do Campo e da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), aliado às estratégias de integração da formação com as políticas públicas de inclusão social e produtiva sustentável.

### SEÇÃO 6 DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ



**Art. 6º** - São competências do Comitê Estadual PRONATEC Campo:

I - Coordenar, monitorar, avaliar e criar estratégias para implementação do PRONATEC Campo no Estado .....;

II - Propor estratégias de mobilização dos públicos da agricultura familiar e da reforma agrária, interessados na participação de cursos da Bolsa-Formação Trabalhador (Cursos livres, de curta duração, mínimo de 160 horas = Formação Inicial e Continuada – FIC) e da Bolsa-Formação-Estudante (Cursos Técnicos de nível Médio, integrados, concomitantes ou subsequentes, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, carga horária mínima de 800 horas);

III - Articular Colegiados Territoriais, órgãos da Extensão Rural, Movimentos Sociais e Sindicais, Prefeituras (por meio da Secretaria de Agricultura), entre outros órgãos públicos ou privados, representativos da agricultura familiar;

IV - Credenciar gestores de demanda territorial, Municipal ou de Movimentos Sociais e Sindicais;

V - Receber as demandas qualificadas de cursos das Instâncias Territoriais, Municipais, Movimentos Sociais e Sindicais e providenciar a negociação da demanda junto às Instituições Ofertantes;

VI - Definir critérios para promover a seleção dos beneficiários, quando o número de vagas for superior à capacidade da oferta;

VII - Organizar e priorizar os cursos demandados pelas Instâncias Territoriais, Municipais, de Movimentos Sociais e sindicais, bem como, o número de vagas e formas de funcionamento dos cursos com as instituições ofertantes;

VIII - Propor estratégias para promover a qualidade da oferta dos cursos, respeitar a diversidade, garantir o acesso e a permanência dos beneficiários nos cursos;

IX - Propor a realização de eventos de abertura dos cursos com aula inaugural e celebrações de formatura na sua finalização, com objetivo de dar visibilidade e transparência a esta política.

## **Capítulo II**



## **DA ESTRUTURA DE GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO COMITÊ ESTADUAL PRONATEC CAMPO**

### **SEÇÃO 1 DA ESTRUTURA DE GESTÃO**

**Art. 7º** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo terá a uma Coordenação Colegiada com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Coordenação Geral
- II – Secretaria Executiva
- III – Coordenação Pedagógica
- IV – Coordenação Política
- V – Reuniões

### **SEÇÃO 2 DA COORDENAÇÃO GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES NO COMITÊ ESTADUAL PRONATEC CAMPO**

**Art. 8º** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo terá uma Coordenação Geral com um/a coordenador titular e um/a Suplente.

**Parágrafo único** - A escolha do/a Coordenador/a Geral titular e do/a suplente são prerrogativas da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário (DFDA).

**Art. 9º** - São atribuições do/a Coordenador/a Geral do Comitê Estadual PRONATEC Campo:

- I - Ser o/a Gestor/a Estadual do demandante (MDA) da modalidade PRONATEC Campo, devidamente credenciado pelo Gestor/a Nacional do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), lotado no Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (DATER), da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF), do MDA;

- II - Convocar, presidir e/ou delegar a condução das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Coordenar e gerir os trabalhos do Comitê;
- IV - Disponibilizar uma proposta de pauta mínima aos seus membros, com antecedência mínima de três dias;
- V - Credenciar Gestores/as Territoriais e Municipais de Demandas que por sua vez atuarão nas Unidades Territoriais e Municipais de Demandas, conforme detalhamento na gestão operacional Territorial e/ou Municipal;
- VI - Zelar pela documentação do Comitê Estadual, indicando esta função para o/a secretário/a do Comitê;
- VII - Representar o Comitê Estadual e se fazer representar, quando solicitado/a em eventos do Estado ou no âmbito Nacional;
- VIII - Receber as demandas de cursos dos Territórios, Municípios, Movimentos sociais e sindicais, e dar os devidos encaminhamentos para a sua pactuação, junto às instituições ofertantes com a anuência do Comitê;
- IX –Encaminhar à Comissão Nacional PRONATEC Campo do MDA, em tempo hábil, as demandas potenciais identificadas e pactuadas;
- X - Manter comunicação permanente com a Comissão Nacional do PRONATEC Campo, situada no MDA;
- XI - Acompanhar o Processo de Pactuação dos cursos no âmbito nacional;
- XII - Acompanhar os fluxos de pré-matrícula e de matrícula dos beneficiários;
- XIII - Dar ciência, aos membros do Comitê Estadual PRONATEC Campo, de todas as informações a eles relacionadas.

### SEÇÃO 3

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 10** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo terá uma Secretaria executiva composta de um/a secretário/a titular e um/a secretário/a suplente com as seguintes atribuições:

- I –Organizar a lista de presença e colher assinaturas nas reuniões;
- II – Redigir relatórios e atas;
- III – Fazer leitura de Atas;

IV – Responsabilizar-se pelo arquivamento desses e de outros documentos na DFDA.

**Parágrafo único** – O/a suplente substitui o/a secretário/a titular em suas ausências.

#### SEÇÃO 4 DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

**Art. 11** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo deverá organizar uma Coordenação Pedagógica Estadual, cujos membros deverão ter experiência em, pelo menos, um dos seguintes temas:

- I - Educação do Campo;
- II - Educação Profissional;
- III - Pedagogia da Alternância;
- IV – Agroecologia;
- V - Desenvolvimento Rural Sustentável e
- VI - Extensão Rural, na perspectiva da nova Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER).

**§ 1º** - A composição da CPE fica a cargo de definições do Comitê Estadual.

**§ 2º** - A CPE tem as seguintes atribuições:

- I - Participar da construção de Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos, junto aos ofertantes;
- II - Garantir os princípios da Educação do Campo, da Pedagogia da Alternância, da matriz tecnológica da Agroecologia e da PNATER na formulação pedagógica e metodológica dos cursos;
- III - Assessorar o Comitê na proposição de novos cursos e no debate sobre cursos pertinentes aos contextos territoriais e locais que mais interessem ao fortalecimento da agricultura familiar, à permanência dos jovens no campo e ao desenvolvimento rural sustentável;

IV - Assegurar nas finalidades dos cursos do PRONATEC Campo a inserção social e produtiva como estratégia de geração de renda, e de permanência no campo com qualidade de vida;

V - Propor estratégias de monitoramento e avaliação da execução dos cursos, bem como o acompanhamento de egressos;

VI - Discutir estratégias de ampliação de escolaridade no campo, por meio da qualificação profissional;

VII - Contribuir para a ampliação do acesso da juventude do campo à educação profissional técnica e tecnológica, em vista da profissionalização da Agricultura Familiar;

VIII - Propor e implementar eventos de estudos e pesquisas, por meio de seminários, oficinas, conferências, entre outros, no âmbito Estadual, em parceria com as instituições ofertantes, movimentos sociais e sindicais, visando aprofundar e apontar novos caminhos para a política nacional de educação profissional, bem como para a formação continuada dos educadores envolvidos no PRONATEC Campo;

IX – Assessorar as Comissões Pedagógicas Territoriais;

X – Manter vínculo efetivo com as entidades ofertantes e colaborar na articulação de novos ofertantes.

**§ 3º** - Os quesitos elencados para o funcionamento da CPE devem inspirar a formalização, o funcionamento e as competências da Comissão Pedagógica Territorial.

## SEÇÃO 5 DA COORDEANAÇÃO POLÍTICA

**Art. 12-** O Comitê Estadual PRONATEC Campo deverá organizar uma Coordenação Política Estadual.

**§ 1º** - A composição da Coordenação Política fica a cargo de definições do Comitê Estadual.

**§ 2º** - A Coordenação Política tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e monitorar a agenda de aberturas de cursos, aulas inaugurais e solenidades de formaturas, para garantir a participação efetiva e ativa da Comissão Nacional Pronatec Campo do MDA e do Comitê Estadual PRONATEC Campo nestes espaços políticos;
- II – Mobilizar permanentemente os movimentos sociais e demais entidades públicas ou privadas para engajarem efetivamente no Comitê Estadual PRONATEC Campo;
- III - Propor estratégias de comunicação e publicização das ofertas e execução de cursos;
- IV – Outros...

## SEÇÃO 6 DAS REUNIÕES

**Art. 13** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo terá reuniões ordinárias, realizadas mensalmente.

**§ 1º** - As reuniões devem fazer parte de um planejamento estratégico, realizado de forma participativa pelo Comitê.

**§ 2º** -O planejamento deverá definir local, data, hora e pauta, previamente estabelecidas, em comum acordo com os membros.

**§ 3º** - As reuniões serão, devidamente, registradas por meio de:

- I - lista de presença contendo nome, entidade a que pertence, função, telefone, endereço eletrônico e espaço para assinatura;
- II - Atas digitalizadas e apresentadas aos membros na reunião ordinária seguinte, para ajustes e aprovação.

**§ 4º** - As reuniões ordinárias serão convocadas pela Coordenação Geral do Comitê, por meio de Circular, com até três dias de antecedência.

**Art. 14** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo reunir-se-á, extraordinariamente, quando for necessário, através de convocação da Coordenação Geral do Comitê ou de, no mínimo, 30% de seus membros, em acordo com a DFDA.

**Parágrafo Único** - As reuniões extraordinárias serão convocadas através de comunicação circular, cumprindo, no mínimo, três dias de antecedência.

**Art. 15** - As reuniões serão efetivadas, em primeira chamada, com quórum mínimo, de 50% mais um e, em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer quórum.

**Art. 16** - Nas reuniões ordinárias e extraordinárias, as deliberações ocorrerão sempre por maioria simples dos presentes.

**Art. 17** - Serão criados grupos de trabalho conforme a necessidade da articulação de ações específicas e do funcionamento político do Comitê Estadual PRONATEC Campo.

**Art. 18** - O Comitê Estadual PRONATEC Campo é um órgão Colegiado Permanente de debates, de articulação entre várias entidades representadas, para o atendimento das necessidades comuns e a superação dos problemas, visando o êxito da execução do PRONATEC Campo no Estado .....

### **Capítulo III**

#### **DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

**Art. 19** - O público beneficiário do PRONATEC CAMPO, conforme art. 1º, § 1º do Decreto nº 7.352 de 04 de novembro de 2010, art. 2º da Portaria MEC nº 86 e a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, é assim definido:

I - Agricultores(as) familiares;

- II – Extrativistas;
- III – Pescadores(as) artesanais;
- IV - Ribeirinhos(as);
- V - Assentados(as) e acampados(as) da reforma agrária;
- VI - Trabalhadores(as) assalariados(as) rurais;
- VII – Quilombolas;
- VIII - Povos e Comunidades Tradicionais.

**Capítulo IV**  
**DA GESTÃO OPERACIONAL DO PRONATEC CAMPO JUNTO AOS**  
**BENEFICIÁRIOS E OFERTANTES**

**SEÇÃO 1**  
**DA GESTÃO OPERACIONAL NA INSTÂNCIA TERRITORIAL**

**Art. 20** - O Colegiado Territorial é a instância de articulação, mobilização e organização do PRONATEC Campo com as seguintes responsabilidades:

- I - Indicar Gestor/a de Demanda Territorial;
- II - Definir locais para servir como Unidades de Demanda Territoriais;
- III - Definir estratégias de divulgação dos cursos disponíveis e mobilização dos beneficiários junto aos segmentos da agricultura familiar, movimentos e organizações sociais e sindicais do campo.
- IV - Organizar e qualificar a demanda dos Cursos;
- V - Qualificar locais (Unidades Remotas ou Centros de Referência), junto aos Sindicados, Prefeituras e Instituições de ATER, entre outros, para a realização de cursos, o mais próximo possível, nas comunidades onde reside o público beneficiário.
- VI - Identificar e fazer a articulação prévia dos possíveis ofertantes de cursos, com a anuência do Comitê Estadual.

VII - Articular as Câmaras Territoriais de Educação Campo (ou similar) para criarem uma **Comissão Pedagógica Territorial**, visando à participação efetiva na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos, fundamentados nos princípios e diretrizes da Educação do Campo.

VIII - Propor a estratégia de criação de Colegiados de Cursos, prevendo a participação de alunos, representantes de movimentos sociais e professores com vistas ao monitoramento e avaliação da execução dos cursos.

**Art. 21** - A gestão operacional do PRONATEC Campo na instância territorial se dará pelas “**Unidades de Demandas**” e pelos “**Gestores/a de Demandas Territoriais**”, devidamente credenciados pelo **Gestor/a Estadual/Coordenador/ado** Comitê Estadual PRONATEC Campo.

§ 1º - O Colegiado Territorial poderá definir Unidades de Demandas e Gestores/as, na quantidade que julgarem necessárias ao contexto territorial.

§ 2º - A Unidade de Demanda consiste em um espaço físico com computadores e acesso à internet disponível.

§ 3º - A Unidade de Demanda poderá funcionar em:

- I - Sede de Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- II - Escritório de entidades de ATER;
- III - Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV - Escritório de ONGs;
- V - Outros...

§ 4º - Os/as gestores/as de demanda territorial, devidamente credenciados/as pelo Gestor/a Estadual/Coordenador/a do Comitê Estadual PRONATEC Campo atuará com as seguintes responsabilidades:

- I - Ser uma referência local e coordenar a Unidade de Demanda Territorial;
- II - Registrar as demandas potenciais identificadas;
- III - Comunicar a demanda qualificada ao Comitê Estadual PRONATEC Campo;



IV - Acompanhar os fluxos operacionais dos processos de pactuação em consonância com o Comitê Estadual;

V - Realizar as pré-matrículas;

VI - Apoiar e acompanhar o processo da efetivação das matrículas.

## SEÇÃO 2 DA INSTÂNCIA MUNICIPAL

**Art. 22** - A gestão operacional do PRONATEC Campo na instância Municipal dar-se-á pelas “**Unidades de Demandas**” e pelos/as “**Gestores/as de Demandas Municipais**”, devidamente credenciados/as pelo/a **Gestor/a Estadual/Coordenador/ado** Comitê Estadual PRONATEC Campo.

§ 1º - A mobilização do PRONATEC Campo no âmbito Municipal se dará por meio de organizações, movimentos sociais, sindicais e Gestores Públicos Municipais interessados, que definirão o Gestor de Demanda Municipal e onde funcionará a Unidade de Demanda Municipal.

§ 2º - A Unidade de Demanda, devidamente equipada com computadores e acesso à internet, disponíveis, poderá funcionar em:

I - Sede de Sindicato de Trabalhadores Rurais;

II - Escritório de entidades de ATER;

III - Secretaria Municipal de Agricultura;

IV - Escritório de ONGs;

V - Outros...

§ 4º - O/a gestor/a de demanda Municipal, devidamente credenciado/a pelo/a Gestor/a Estadual/Coordenador/a do Comitê Estadual PRONATEC Campo atuará com as seguintes responsabilidades:

I - Ser uma referência local e coordenar a Unidade de Demanda Municipal;

II - Registrar as demandas potenciais identificadas;

III - Comunicar a demanda qualificada ao Comitê Estadual PRONATEC Campo;

IV - Acompanhar os fluxos operacionais dos processos de pactuação em consonância com o Comitê Estadual;

V - Realizar as pré-matrículas;

VI - Apoiar e acompanhar o processo da efetivação das matrículas.

## **Capítulo V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23** - Os casos omissos serão apreciados e decididos em reunião do Comitê Estadual PRONATEC Campo e aprovadas por maioria simples dos presentes.

**Parágrafo único** - Os casos que estejam abrangidos por este Regimento Interno e tenham necessidade de regulamentação serão normatizados através de Resolução aprovada em reunião ordinária por maioria simples dos membros presentes nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

**Art. 24** - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser reformulado, em reunião extraordinária, convocada para esse fim, mediante decisão da maioria simples dos membros presentes.

..... de ..... de .....

Assinaturas:

.....

Delegado:

.....

Gestor(a)/Coordenador(a) do Comitê Estadual

Membros do Comitê Estadual:

.....

.....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

### Anexo III

	Homologadas	pré-matrículas	Matrículas	Concluinte ou cursando	Homologadas	pré-matrículas	Matrículas	Concluinte ou cursando	Homologadas	pré-matrículas	Matrículas	Concluinte ou cursando	Homologadas	pré-matrículas	Matrículas	Concluinte ou cursando
AC	1.350	351	252	215	8.554	1.836	1.470	946	700	1.062	738	680	400	291	231	230
AL	310	0	0	0	799	311	303	278	400	214	199	187	340	0	0	0
AM	705	367	342	285	974	879	675	501	520	214	196	180	400	138	89	89
AP	230	219	196	133	1.052	570	492	381	490	380	314	265	0	0	0	0
BA	678	0	0	0	3.909	559	466	412	1.045	239	227	196	240	27	17	17
CE	0	0	0	0	1.644	0	0	0	1.320	155	129	115	440	304	268	268
DF	285	181	180	146	395	209	191	165	160	107	107	76	0	0	0	0
ES	1.292	148	133	99	1.390	224	191	143	160	49	47	37	240	24	23	23
GO	3.180	526	480	375	7.896	1.732	1.486	1.139	1.500	111	77	71	340	125	109	71
MA	310	0	0	0	2.444	373	354	337	740	442	353	333	240	127	107	106
MG	1.938	30	30	24	3.373	552	451	347	610	84	49	42	420	136	99	84
MS	325	64	62	38	523	126	110	102	280	133	126	111	330	0	0	0
MT	110	0	0	0	1.172	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PA	5.615	2.949	1.919	1.014	4.309	1.480	1.075	834	1.160	483	389	376	380	0	0	0
PB	480	39	34	14	1.757	1.062	858	605	190	188	116	105	0	0	0	0
PE	70	0	0	0	30	0	0	0	860	199	135	85	0	0	0	0
PI	1.692	398	362	239	3.870	2.648	1.953	1.592	580	149	144	125	355	210	186	186
PR	534	35	35	16	463	174	164	123	200	12	12	12	175	0	0	0
RJ	210	0	0	0	316	97	85	48	180	240	197	60	0	0	0	0
RN	435	459	283	193	6.136	4.099	3.388	3.012	1.340	185	162	161	510	260	258	258
RO	311	0	0	0	1.066	155	145	106	980	112	102	99	430	262	211	211
RR	1.112	258	189	116	4.565	2.231	1.949	1.332	480	273	210	182	340	0	0	0
RS	1.955	131	115	87	5.996	1.820	1.542	1.298	1.245	262	255	248	410	0	0	0
SC	1.534	162	156	116	1.507	443	355	249	1.030	286	242	187	125	0	0	0
SE	390	325	282	159	1.146	140	113	113	80	0	0	0	400	73	34	34
SP	1.336	4	2	2	2.106	815	749	408	820	54	54	29	340	0	0	0
TO	180	124	117	117	3.870	1.563	1.431	1.267	1.670	816	792	665	330	0	0	0
<b>BRASIL</b>	<b>26.567</b>	<b>6.770</b>	<b>5.169</b>	<b>3.388</b>	<b>71.262</b>	<b>24.098</b>	<b>19.996</b>	<b>15.738</b>	<b>18.740</b>	<b>6.449</b>	<b>5.372</b>	<b>4.627</b>	<b>7.185</b>	<b>1.980</b>	<b>1.632</b>	<b>1.577</b>

Fonte: elaborado pelo autor. Dados fornecidos pela SETEC/MEC, extraídos do Sistec

Legenda: Homologadas são as vagas do MDI do Pronatec Campo que foram homologadas pelo MEC, portanto, disponíveis para receberem proposta de oferta pelos parceiros ofertantes.

Pré-matrículas são pré-matrículas realizadas pelos parceiros demandas nas vagas de cursos do Pronatec Campo que tiveram a proposta de oferta homologada pelo MEC

Matrículas; matrícula feita diretamente pela instituição de ensino, respeitada a prioridade dos alunos pré-matriculados.

Concluintes ou cursando: alunos que concluíram o curso do Pronatec Campo com aprovação ou que ainda estão cursando, portanto, com potencial para aprovação.

Observação: Em 2015, os dados mostram que o número de pré-matrículas e matrículas no Estado do Acre e do Rio de Janeiro foi superior ao número de vagas homologadas.

Uma das possíveis explicações é que as instituições de ensino acaram com o custeio de vagas a mais do que aquelas que receberiam os recursos do bolsa-formação.

